



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 28 de setembro de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº221 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº34.270, de 28 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA DA FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a missão institucional, a competência e os valores da Secretaria da Fazenda do Ceará, dispostos no Anexo I do art. 1º do Decreto nº 33.882, de 30 de dezembro de 2020, que altera a estrutura organizacional e aprova o regulamento da Secretaria da Fazenda; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 16.697, de 14 de dezembro de 2018, que institui o Programa de Educação Fiscal do Estado do Ceará, estabelecendo suas diretrizes, objetivos e âmbito de atuação; CONSIDERANDO a competência da Coordenadoria de Relações Institucionais da Secretaria da Fazenda do Ceará, junto à sua Célula de Relacionamento com a Sociedade e seu Núcleo de Cidadania Fiscal, dispostos do Decreto nº 33.882, de 30 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO a longevidade da Secretaria da Fazenda do Ceará, sendo a sua história ligada à própria história do Estado do Ceará, motivando a necessidade de zelo pela memória fazendária e pela manutenção do patrimônio histórico, pertencente e salvaguardado pela Instituição, DECRETA:

Art. 1.º Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria da Fazenda do Ceará, o Centro de Memória da Fazenda, para ser um espaço de preservação do patrimônio, valorização da memória e exercício de educação fiscal, bem como de preservação do acervo histórico e cultural da Secretaria da Fazenda do Ceará.

§1.º O Centro de Memória da Fazenda funcionará no prédio da Sede I da Secretaria da Fazenda do Ceará, situado na cidade de Fortaleza, à Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, CEP: 60.055-000.

§2.º O Centro de Memória da Fazenda estará subordinado à Coordenadoria de Relações Institucionais, área vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário da Fazenda.

Art. 2.º Serão atribuições do Centro de Memória da Fazenda, entre outras:

I - Preservar a história da Sefaz-CE por meio de coleta, conservação e restauração, pesquisa e divulgação de acervo relativo às atividades da Sefaz-CE, compreendendo documentos oficiais, fotografias, materiais audiovisuais e sonoros, mobiliário e demais suportes de registro relativos à história e à memória da instituição;

II - Desenvolver ações de caráter educativo e cultural, em parceria com a Célula de Desenvolvimento da Pessoas (Cedep), como exposições, cursos, oficinas, seminários, encontros, palestras, apresentações, publicações, visitas mediadas e outros eventos visando a atingir os mais diversos públicos, inclusive em plataformas digitais, considerando seu compromisso com a acessibilidade;

III - Ser um espaço para discussão, reflexão e diálogo com a sociedade, visando a fortalecer o seu compromisso educacional, social, cultural e histórico;

IV - Contribuir para a identificação, conservação e valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural cearense correlacionado à atuação da Sefaz-CE;

V - Ser um espaço para o desenvolvimento de ações de educação fiscal, objetivando o fomento à cidadania fiscal;

VI - Colaborar com outros equipamentos e instituições culturais, pertencentes ou não à estrutura da administração pública estadual, na produção e difusão de conhecimento.

Art. 3.º O Centro de Memória da Fazenda será dirigido por um gestor vinculado à Coordenadoria de Relações Institucionais da Sefaz-CE, devendo, preferencialmente, contar no seu quadro com profissionais nas áreas de museologia, história e educação museal.

Parágrafo único. O Centro de Memória da Fazenda poderá contar ainda com consultoria técnica especializada sempre que necessário.

Art. 4.º O Centro de Memória da Fazenda será, quanto a seus espaços físicos especializados, composto por: reserva técnica, sala para oficinas e formações, salas para exposições de curta e longa duração e administração.

Art. 5.º O Secretário da Fazenda poderá estabelecer as disposições necessárias à fiel execução do disposto neste Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA
Fabiano dos Santos Piúba
SECRETÁRIO DE CULTURA

*** **

DECRETO Nº34.274, de 28 de setembro de 2021.

ALTERA O DECRETO Nº24.569, DE 31 DE JULHO DE 1997, E O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Decreto nº 24.569, de 31 de julho de 1997, de modo a adequá-lo ao que prescreve o § 6.º do art. 110, da Lei nº 12.670, de 27 de dezembro de 1996, permitindo que a Secretaria da Fazenda possa doar ou leiloar, na forma da legislação, mercadorias retidas, independentemente de sua natureza; CONSIDERANDO as alterações promovidas no art. 55-B da Lei nº 12.670, de 27 de dezembro de 1996, pela Lei nº 17.440, de 09 de abril de 2021, as quais demandam a atualização das disposições constantes do Decreto nº 33.327, de 30 de outubro de 2019, que versam sobre a matéria disposta no referido dispositivo legal, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto nº 24.569, de 31 de julho de 1997, passa a vigorar com nova as seguintes alterações:

I - acréscimo dos §§ 9.º e 10 ao art. 438.

“Art. 438.(...)

(...)

§ 9.º O Secretário da Fazenda poderá delegar, por meio de ato normativo, a competência de análise dos processos referentes ao disposto neste artigo para outras autoridades da Administração Tributária, inclusive orientadores ou supervisores de unidades integrantes da estrutura da SEFAZ.

§ 10. A conclusão da análise dos processos de que trata o § 9.º será precedida da emissão de Informação Fiscal quanto ao mérito, que será elaborada preferencialmente pelo agente do Fisco responsável pelo monitoramento do contribuinte ou que esteja realizando ação fiscal no âmbito da empresa.” (NR)

II - nova redação do § 6.º do art. 843:

“Art. 843. (...)

(...)

§ 6.º Decorridos os prazos definidos nos incisos I e II do § 5.º sem que o contribuinte ou responsável tenha apresentado garantia para liberação das mercadorias, estas poderão ser, a critério do Secretário da Fazenda:

I - leiloadas;

II - doadas para:

a) instituições de assistência social sem fins lucrativos devidamente cadastradas no Programa sua Nota tem Valor, instituído pelo Poder Executivo do Estado do Ceará com base na Lei nº 13.568, de 30 de dezembro de 2004;

b) Programa Mais Infância Ceará, de que trata a Lei nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021; ou

c) órgão da Administração Pública Direta deste Estado.

(...)” (NR)

III - nova redação do caput do art. 853:

“Art. 853. O leilão de que trata o inciso I do § 6.º do art. 843 será sempre precedido de avaliação administrativa e publicação de edital, a ser divulgado no sítio eletrônico www.sefaz.ce.gov.br, podendo inclusive ser publicado em jornal de grande circulação.

(...)” (NR)

IV - nova redação do art. 868:



Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHOSecretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

“Art. 868. A SEFAZ poderá intimar o sujeito passivo que possua mercadorias apreendidas pelo Fisco para que manifeste interesse na manutenção da guarda pelo Estado.

§ 1.º Caso o sujeito passivo não venha a se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ciência da intimação poderá ficar sujeito ao perdimento das mercadorias apreendidas, devendo o respectivo crédito tributário ser extinto.

§ 2.º A intimação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer inclusive através de edital, a ser divulgado em jornal de grande circulação, ou por meio do sítio eletrônico www.sefaz.ce.gov.br, nos casos em que não for possível a intimação do sujeito passivo pelo Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e).

§ 3.º A SEFAZ poderá doar as mercadorias perdidas para instituições de assistência social sem fins lucrativos devidamente cadastradas no Programa sua Nota tem Valor, instituído pelo Poder Executivo do Estado do Ceará com base na Lei n.º 13.568, de 30 de dezembro de 2004, para o Programa Mais Infância Ceará, de que trata a Lei n.º 17.380, de 5 de janeiro de 2021, ou para órgão da Administração Pública Direta deste Estado.

§ 4.º A doação de mercadorias de que trata este artigo será precedida de despacho expedido pelo Secretário da Fazenda;

§ 5.º Ato normativo do Secretário da Fazenda estabelecerá disposições complementares a este artigo.” (NR)

Art. 2.º O art. 78 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com nova redação do caput, do § 3.º e acréscimo dos §§ 4.º, 5.º, 6.º e 7.º, nos seguintes termos:

“Art. 78. Opcionalmente à sistemática estabelecida no art. 74, os saldos credores acumulados a partir de 16 de setembro de 1996 por estabelecimentos que realizem operações e prestações de exportação para o exterior poderão ser adquiridos, mediante leilão reverso, pela Fazenda Pública, com deságio mínimo de:

I – 2% (dois por cento), quando se tratar de empresa exclusivamente exportadora;

II – 4% (quatro por cento), quanto aos demais contribuintes.

(...)

§ 4.º O Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico (CEDE) realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do parecer homologatório dos créditos emitido pela SEFAZ.

§ 5.º O arrematante do lote poderá, de forma alternativa ao pagamento de que o § 4.º deste artigo, ser autorizado a transferir o crédito objeto do deságio para terceiros, que será registrado na Escrituração Fiscal Digital (EFD) do respectivo adquirente, conforme estabelecido em ato do Secretário da Fazenda.

§ 6.º Para os fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se empresa exclusivamente exportadora aquela cujas operações de saída de mercadorias para o exterior representem no mínimo 90% (noventa por cento) do total das saídas praticadas pelo respectivo estabelecimento.

§ 7.º Excluem-se do total das saídas de que trata o § 6.º as operações internas ou interestaduais que envolvam simples deslocamento físico de mercadorias ou bens, as quais são realizadas a título provisório, sem que haja transferência definitiva de titularidade, não implicando redução de estoque ou alterações de ordem patrimonial, tais como:

I – remessa, para estabelecimento de terceiros, de mercadoria ou bem para fins de industrialização, beneficiamento, conserto ou reparo, bem como para demonstração e armazenamento, desde que retornem ao estabelecimento remetente nos prazos previstos na legislação;

II – saída de bem do ativo imobilizado, quando a operação não for tributada.” (NR)

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETARIA DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº34.275, de 28 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO PROVISÓRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO CENTRO-SUL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021, que instituiu, no Estado do Ceará, as Microrregiões de Água e Esgoto do Oeste, do Centro-Norte e do Centro-Sul; CONSIDERANDO, ademais, o disposto no art. 17, da referida Lei, que confere ao Poder Executivo competência para editar regimento interno provisório de cada entidade microrregional; DECRETA:



Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno Provisório da Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Sul – MRAE-3, nos termos do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº34.275, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
REGIMENTO INTERNO PROVISÓRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO CENTRO-SUL

TÍTULO I
DA MICRORREGIÃO
CAPÍTULO I

Da Natureza Jurídica, da Sede e do Foro

Art. 1º A Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Sul – MRAE-3, autarquia interfederativa instituída pela Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021, tem prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. Para os fins do art. 15 da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, a MRAE-3 se equipara a unidade regional de saneamento básico.

Art. 2º A MRAE-3 tem sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. O Colegiado Microrregional, mediante deliberação de 3/5 (três quintos) do total de votos, poderá alterar a sede.

Art. 3º O foro para dirimir conflitos derivados de atos e contratos produzidos pela MRAE-3 ou por seus órgãos será a Justiça do Estado do Ceará, salvo os conflitos entre Municípios conveniados e a MRAE-3, cujo foro, no que couber, é o previsto no artigo 102, inciso I, alínea “F” da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
Das Finalidades

Art. 4º A MRAE-3 tem por finalidade a integração da organização, do planejamento e da execução das funções e serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

§1º No exercício das funções públicas de interesse comum mencionadas no caput deste artigo, a MRAE-3 deve assegurar:

I - a manutenção e a instituição de mecanismos que garantam o atendimento da população dos Municípios com menores indicadores de renda;

II - o cumprimento das metas de universalização previstas na legislação federal; e

III - política de subsídios mediante a manutenção de tarifa uniforme para todos os Municípios que atualmente a praticam.

§2º A prestação de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas deve observar plano regional elaborado para o conjunto de municípios atendidos.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
CAPÍTULO I

DOS ENTES FEDERADOS COMPONENTES

Art. 5º São entes federados componentes da MRAE-3:

I - o Estado do Ceará;

II - os Municípios a ela integrados, nos termos do Anexo III, da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021;

III - os Municípios conveniados.

Parágrafo único. A integração, exclusão ou a retirada de Município integrado à MRAE-3 é compulsória ipso facto de lei complementar estadual, não dependendo de condição, de aquiescência ou de qualquer outra formalidade.

CAPÍTULO II
DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS

Art. 6º Estão integrados à MRAE-3 os Municípios do Anexo III da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021, os quais se encontram elencados no Anexo I, deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Integrarão à MRAE-3 os Municípios originados da incorporação, da fusão ou do desmembramento dos Municípios mencionados no caput.

CAPÍTULO III
DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS

Art. 7º Poderão compor a MRAE-3, mediante convênio de cooperação entre entes federados, Municípios localizados em Estados limítrofes, os quais terão prerrogativas equivalentes à dos Municípios integrados à MRAE-3.

§1º Para a sua eficácia, o convênio de cooperação entre entes federados previsto no caput deve ser subscrito, além da MRAE-3 e do Município beneficiado, também pelo Estado em cujo território se situe o Município.

§2º Os votos reconhecidos ao Município conveniado serão subtraídos do número de votos detido pelo Estado.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES FEDERADOS COMPONENTES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 8º São direitos dos entes federados componentes da MRAE-3:

I - exercer as competências relativas às funções públicas de interesse comum no âmbito colegiado da MRAE-3, salvo se autorizado a exercê-las isoladamente;

II - ser convocado e participar, desde que representado pelo seu Chefe do Poder Executivo ou pelo substituto legal, com direito a voz e voto das assembleias do Colegiado Microrregional;

III - acessar todos os documentos e informações detidas pela MRAE-3, inclusive atas de seus órgãos colegiados, condicionado o acesso a documentos e informações sigilosas a termo de confidencialidade;

IV - apresentar proposições para apreciação dos órgãos colegiados da MRAE-3, as quais serão incorporadas às pautas nos termos previstos neste Regimento Interno;

V - indicar candidatos para o Comitê Técnico, sendo exigida a aprovação do Colegiado Microrregional para aqueles que representam os Municípios;

VI - escolher seis dos membros do Conselho Participativo;

VII - eleger e destituir o Secretário-Geral;

VIII - aprovar o Regimento Interno definitivo ou alterar dispositivos deste Regimento Interno provisório.

§1º A convocação mencionada no inciso II do caput deverá ser publicada na imprensa oficial até o terceiro dia anterior ao de realização da assembleia.

§2º O direito a voz somente será exercido, pela ordem, quando deferido pelo presidente da assembleia, pelo prazo entre dois e cinco minutos.

§3º Os candidatos previstos no inciso V do caput devem ser indicados mediante ofício ao Secretário-Geral até 24 (vinte e quatro) horas do início previsto da Assembleia.

§4º As proposições de instituição ou de alteração do Regimento Interno somente serão apreciadas quando apoiadas por representantes de entes federados que detenham ao menos 30% dos votos no Colegiado Microrregional.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 9º São deveres dos entes federados componentes da MRAE-3:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado Microrregional e os atos e contratos produzidos ou celebrados em cumprimento a essas deliberações;

II - abster-se de praticar atos que atentem contra as atribuições do Colegiado Microrregional;

III - fornecer, independentemente de expressa solicitação, todas as informações que detenha e que sejam de interesse das deliberações e dos demais atos de gestão na MRAE-3;

IV - abster-se de divulgar informações sigilosas obtidas em razão de atividades da MRAE-3, bem como manter conduta para preservar o sigilo de ditas informações;

V - manter conduta federativa amistosa com a MRAE-3 e com os entes federados que a compõem, de forma a colaborar que a integração e a cooperação produzam bons resultados;

VI - proteger o meio ambiente, em especial os mananciais, de forma a promover a sustentabilidade dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A MRAE-3 é autarquia de integração, não possuindo estrutura administrativa ou orçamentária própria e exercerá sua atividade por meio derivado, mediante auxílio administrativo da estrutura administrativa e orçamentária dos entes da federação que a integram ou com ela conveniados.



CAPÍTULO II
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11. Resolução do Colegiado Microrregional, aprovada por 3/5 (três quintos) do total de votos, definirá a forma da gestão administrativa da Microrregião, podendo, por prazo certo, delegar o exercício de atribuições ou a execução de determinadas tarefas para órgãos ou entidades que integram a estrutura administrativa do Estado ou de Municípios que integram a Microrregião ou com ela conveniados.

Art. 12. Os servidores que desempenham funções em nome da MRAE-3 estão sujeitos apenas ao regime disciplinar dos órgãos a que estão originariamente vinculados.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica que o Regimento Interno do Comitê Técnico e do Conselho Participativo prevejam sanções, ou outras medidas, inclusive cautelares, para preservar o seu bom funcionamento, aplicáveis tanto a servidores quanto a particulares que exerçam funções nesses órgãos colegiados ou em órgãos por ele criados, em especial câmaras temáticas e grupos de trabalho.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 13. Integram o patrimônio da MRAE-3:

I - os recursos financeiros e outros bens, inclusive ativos intangíveis, para ela transferidos ou sujeitos à sua gestão;

II - os bens afetados pelos serviços públicos considerados como função pública de interesse comum, na forma definida por resolução do Colegiado Microrregional;

III - os acréscimos patrimoniais, em especial os juros e outras receitas de capital, originados dos recursos financeiros e outros bens pertencentes à MRAE-3;

IV - as participações societárias de que detenha controle, bem como o patrimônio líquido de autarquias a ela vinculadas.

Parágrafo único. Resolução do Colegiado Microrregional disporá sobre a gestão dos bens e direitos mencionados nos incisos do caput.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A MRAE-3 prestará contas dos recursos para ela transferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nos termos previstos na legislação de finanças públicas e nos instrumentos de transferências, sem prejuízo do controle externo exercido mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

TÍTULO V
DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E
DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. São órgãos de governança da MRAE-3:

I - o Colegiado Microrregional;

II - o Comitê Técnico;

III - o Conselho Participativo;

IV - o Secretário-Geral.

CAPÍTULO II
DO COLEGIADO MICRORREGIONAL
Seção I

Das disposições gerais

Art. 16. O Colegiado Microrregional é a instância máxima da MRAE-3, com funções deliberativas e normativas, de funcionamento permanente.

Art. 17. Presidirá o Colegiado Microrregional o Governador do Estado ou, na sua ausência ou impedimento, o Secretário de Estado das Cidades, ou órgão a que venha sucedê-lo, que passará a compor automaticamente o Colegiado Microrregional representando o Estado.

Seção II
Da composição

Art. 18. O Colegiado Microrregional é integrado pelo Governador do Estado ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Estado das Cidades, ou órgão que venha a sucedê-lo, e pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem a MRAE-3.

Seção III
Das atribuições

Art. 19. São atribuições do Colegiado Microrregional:

I - dispor, mediante resolução aprovada com quorum qualificado, sobre a forma de gestão administrativa da Microrregião;

II - instituir diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, a ser observadas pelas Administrações Direta e Indireta da própria MRAE-3 e de entes da Federação dela componentes;

III - deliberar sobre assuntos de interesse regional, em matérias de maior relevância;

IV - especificar os serviços públicos de interesse comum ou atividades dele integrantes e seus respectivos responsáveis, inclusive quanto à unificação de sua prestação;

V - aprovar os planos microrregionais e, quando couber, os planos intermunicipais ou locais;

VI - definir a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas em relação aos Municípios que compõem a MRAE-3;

VII - estabelecer as formas de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas, promovendo licitações ou contratações ou autorizando que sejam promovidas por terceiro, inclusive órgão ou entidade de ente federado componente da MRAE-3;

VIII - deliberar pela extinção antecipada de instrumentos de delegação da prestação de serviço público de abastecimento de água; de esgotamento sanitário ou de manejo de águas pluviais urbanas, inclusive por encampação ou caducidade, neste último caso sendo sempre exigida a prévia manifestação da entidade reguladora;

IX - propor critérios de compensação financeira aos Municípios integrados ou conveniados à MRAE-3 que suportem ônus decorrentes da execução de funções públicas de interesse comum;

X - autorizar Município integrado a prestar isoladamente os serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário ou atividades deles integrantes, inclusive mediante a criação de órgão ou entidade, contrato de concessão ou instrumento derivado da gestão associada de serviços públicos;

XI - autorizar prestadores de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário ou de manejo de águas pluviais urbanas, contratados pela MRAE-3 ou por ente federado integrante ou conveniado à MRAE-3, a promover licitação e celebrar contrato de parceria público-privada ou de subdelegação;

XII - manifestar-se em nome dos titulares sobre matérias regulatórias ou contratuais, inclusive as previstas no Decreto federal nº 10.710, de 31 de maio de 2021, bem como homologar deliberações de entidade reguladora ou autorizar o aditamento de contratos para preservar o ato jurídico perfeito mediante reequilíbrio econômico-financeiro, especialmente quando o reequilíbrio se realizar mediante extensão ou diminuição de prazo;

XIII - autorizar a alienação de participações societárias, ocasione ou não a mudança de controle, de empresas que integrem a Administração Indireta da MRAE-3;

XIV - autorizar Município integrante da Microrregião a participar, como conveniente, de estruturas de prestação regionalizada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Estado limítrofe;

XV - elaborar e alterar o Regimento Interno;

XVI - eleger e destituir o Secretário-Geral.

§1º No caso de o Colegiado Microrregional deliberar pela unificação na prestação de serviço público, em dois ou mais Municípios que integram a Microrregião, ou de atividades dele integrante, o representante legal da Microrregião subscreverá, caso necessário, o respectivo ato de delegação da prestação dos serviços.

§2º A unificação pode se realizar mediante a consolidação dos instrumentos contratuais ou de adesão à prestação regionalizada existentes.

§3º A unificação dos serviços em Municípios que possuem entidade ou órgão prestador de serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário há, pelo menos, 10 (dez) anos dependerá da aquiescência expressa do Município, por meio de manifestação inequívoca de seu representante no Colegiado Microrregional, nos termos de autorização legislativa específica.

§4º Havendo serviços interdependentes, deve ser celebrado contrato entre os prestadores na forma prevista no art. 12 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§5º A designação da entidade reguladora recairá em entidade que atenda ao previsto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, e não pode se realizar em prejuízo ao previsto em contratos ou convênios de cooperação entre entes federados e na legislação vigente, salvo se a entidade reguladora deixar de atender as normas de referência da ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ou em razão de acordo entre as partes contratantes ou convenientes.

§6º A extinção mediante encampação prevista no inciso VIII do caput, bem como a alienação de participação acionária prevista no inciso XIII do caput, desde que implique perda de controle, exigem prévia autorização legislativa específica, expedida a menos de doze meses da decisão do Colegiado Microrregional, dos entes da Federação que votaram a favor da medida, até o limite do necessário para se atingir o quorum exigido para a deliberação.

§7º Não se concederá a autorização prevista no inciso IX do caput, no caso de projetos que:

I - prevejam o pagamento de ônus pela outorga da concessão ou outra forma de pagamento pelo direito de prestar os serviços públicos;

II - não prevejam pagamentos, inclusive indenizatórios, ou transferências, de forma a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



da prestação dos serviços públicos mediante subsídios cruzados; e

III - cujo modelo contratual seja considerado prejudicial à modicidade tarifária ou à universalização de acesso aos serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.

Seção IV
Das Assembleias
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Colegiado Microrregional reunir-se-á:

I - ordinariamente, conforme calendário de assembleias aprovado por resolução do Colegiado Microrregional;

II - extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em razão de requerimento subscrito por membros que detenham 30% do número total de votos do Colegiado Microrregional.

SUBSEÇÃO II
DA CONVOCAÇÃO

Art. 21. As assembleias ordinárias do Colegiado Microrregional serão convocadas mediante edital subscrito pelo Secretário-Geral, publicado na imprensa oficial até o terceiro dia anterior da data de realização da assembleia.

§ 1º Constarão do edital mencionado no caput:

I - o dia e o horário de início e de término da assembleia;

II - os itens de pauta.

§ 2º Somente poderá integrar a pauta matérias que tenham sido previamente analisadas pelo Comitê Técnico, salvo nos casos de justificada urgência.

§ 3º Caso algum item da pauta se refira a documento ou proposta escrita de natureza pública, deve o edital indicar o endereço eletrônico onde o seu inteiro teor pode ser obtido.

§ 4º Nas hipóteses de urgência e de relevância, poderão ser convocadas assembleias extraordinárias mediante ofício do Secretário-Geral enviado, por correspondência eletrônica, com o prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

SUBSEÇÃO III
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO

Art. 22. Para a instalação da assembleia será exigida a presença de membros que detenham mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, serão consideradas as seguintes regras:

I - o número de votos de cada Município será proporcional à razão entre a População do Município, de acordo com a última contagem do censo promovido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e a Mediana da População da Microrregião, sendo assegurado a cada Município ao menos um voto;

$$VotosdoMunicípio = \left\lfloor \frac{Populaçãodomunicípio}{Mediana da População da Microrregião} \right\rfloor$$

II - o Estado terá 40% dos votos do Colegiado;

III - a soma dos votos mencionados nos incisos I e II será $VotosdoColegiado =$

$$VotosdoColegiado = \left\lfloor \frac{VotosdoMunicípio}{0,6} \right\rfloor$$

§ 2º Os números de votos deverão ser números inteiros, sendo adotadas as orientações da ABNT NBR 5891 para fins de arredondamento, quando aplicável.

§ 3º Até que seja divulgada nova contagem da população dos Municípios da Microrregião, mediante censo do IBGE, os membros do Colegiado Microrregional possuem os números de votos conforme Anexo A deste Regimento Interno.

§ 4º O Estado do Ceará possuirá 40% dos votos do Colegiado Microrregional, respeitando a seguinte fórmula:

$$VotosdoEstado do Ceará = \left\lfloor \frac{0,4}{0,6} \right\rfloor \times VotosdoMunicípio$$

§ 5º Caso atingido o quorum de instalação previsto no caput, a assembleia não será prejudicada em razão de eventual vício de sua convocação.

Art. 23. A presença na assembleia do Colegiado Microrregional será registrada pelo Secretário-Geral, que deverá comunicar ao Presidente sempre que o número de presenças for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de votos.

Parágrafo único. Não havendo número suficiente para deliberação, o Presidente do Colegiado Microrregional deve suspender, declarar o término ou continuar a assembleia em caráter informativo.

SUBSEÇÃO IV
DA REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS

Art. 24. As assembleias do Colegiado Microrregional serão presididas pelo Governador, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Estado das Cidades.

Art. 25. As assembleias serão preferencialmente virtuais.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a assembleia adotar a forma presencial se deve facultar também a participação por meios virtuais.

Art. 26. Todos os participantes das assembleias deverão se portar com urbanidade e polidez, tratando a todos com respeito e consideração.

Parágrafo único. Havendo, a juízo do presidente da assembleia, violação ao disposto no caput, poderá:

I - cassar ou indeferir o acesso à palavra, para assegurar a boa ordem dos trabalhos;

II - em caso de incontinência de comportamento, determinar a retirada do recinto.

Art. 27. Constatado quórum de instalação, a assembleia terá início com a apresentação dos itens de pauta previstos, sendo facultado o acesso à palavra para questões de ordem e requerimentos de exclusão de itens de pauta ou de mudança da ordem de sua apreciação.

§ 1º Ausentes ou resolvidos os requerimentos, terá início a apreciação da pauta na conformidade da convocação ou do deliberado.

§ 2º O acatamento de questões de ordem, bem como o deferimento de recursos administrativos de qualquer natureza contra decisão do Colegiado Microrregional ou do seu Presidente serão de deliberação exclusiva do Presidente, ouvido, quando couber, o Secretário-Geral.

Art. 28. O acesso à palavra será deferido na ordem cronológica em que a tenham solicitado.

Art. 29. Somente as matérias da pauta serão objeto de deliberação.

§ 1º Iniciada a discussão sobre o item de pauta, mediante requerimento subscrito por membros do Colegiado Microrregional que detenham 20% dos votos, partes da matéria serão destacadas para discussão e votação específica.

§ 2º Na hipótese de haver destaques, será primeiro votado o texto base, em sua íntegra, dependendo a aprovação de parte de seu conteúdo da votação dos destaques.

Art. 30. Cada proposição ou destaque será apreciado em turno único, após parecer apresentado pelo Secretário-Geral ou por membro do Comitê Técnico por ele designado.

Art. 31. O processo deliberativo será constituído de discussão e de votação simbólica, hipótese na qual o Presidente do Colegiado Microrregional solicitará que os apoiadores da proposta permaneçam como estão e os discordantes se manifestem.

Parágrafo único. Havendo requerimento apoiado por membro do Colegiado que representem 20% dos votos, deverá a votação simbólica ser confirmada por votação nominal.

Art. 32. As votações no Colegiado Microrregional:

I - serão públicas e realizadas, tanto quanto possível, de forma eletrônica;

II - quando inviável a votação eletrônica, obedecerão à ordem de votação, que se dará do Município com maior número de votos para o Município com o menor número de votos, sendo que os Municípios com mesmo número de votos votarão observando a ordem alfabética; e;

III - serão concluídas com o voto do Estado.

Art. 33. As assembleias do Colegiado Microrregional serão públicas e acessíveis aos credenciados junto ao Secretário-Geral, permitindo-se o registro mediante fotografias, filmagem e outras formas, desde que não haja prejuízo aos trabalhos.

Parágrafo único. Sempre que, justificadamente, o interesse público recomendar sigilo, a assembleia do Colegiado Microrregional poderá ser realizada somente com a presença de seus membros, do Secretário-Geral e de outras pessoas cuja presença seja autorizada pelo Presidente.

Art. 34. O tempo de manifestação em cada item da pauta será fixado pelo Presidente, o qual deve:

I - assegurar manifestações entre dois e cinco minutos;

II - levar em conta os itens de pauta a serem apreciados e o horário previsto para o término da assembleia.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica que, em cada deliberação, seja ouvido o parecer do Secretário-Geral ou de outro integrante do Comitê Técnico por ele designado e apenas o primeiro subscritor daquele que contraria o parecer ou que requereu destaque, sendo ouvidos outros membros do Colegiado Microrregional apenas quando o presidente entender necessário.

Art. 35. As assembleias do Colegiado Microrregional poderão ser prorrogadas ou suspensas mediante decisão do presidente, de ofício ou atendendo a requerimento de qualquer de seus membros, a qual será aceita caso não haja discordância de número igual ou superior a 40% dos votos.



Parágrafo único. Os requerimentos de prorrogação ou de suspensão da reunião serão endereçados por escrito, inclusive mensagens eletrônicas, ao Secretário-Geral que, realizando prévio juízo de admissibilidade, fará o seu encaminhamento ao Presidente.

Art. 36. Em relação às assembleias do Colegiado Microrregional, incumbe ao Secretário-Geral:

I - providenciar os registros das assembleias, inclusive suas atas;

II - informar ao Presidente sobre a existência ou inexistência de quorum de deliberação, ou de requerimentos que lhe tenham sido apresentados.

§ 1º As atas registrarão de forma resumida as matérias apreciadas e as deliberações, e deverão ser publicadas na internet, facultada a divulgação e identificação dos votos de cada Município e do Estado.

§ 2º As assembleias poderão ser registradas em sistemas de áudio e vídeo, podendo tais registros ser divulgados, salvo nas hipóteses de sigilo.

Art. 37. As deliberações do Colegiado Microrregional exigem mais da metade do total de votos, porém será observado o quorum de pelo menos 3/5 (três quintos) de votos para a aprovação de proposições relativas às matérias previstas nos incisos VIII, X, XIII e XVI, todos do caput do art. 19.

Art. 38. São permitidos a abstenção e o voto em branco.

Art. 39. No caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

CAPÍTULO III DO COMITÊ TÉCNICO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 40. O Comitê Técnico é órgão superior consultivo, de natureza permanente, devendo opinar previamente sobre as matérias submetidas ao Colegiado Microrregional, salvo nas hipóteses de justificada urgência.

Parágrafo único. O Secretário-Geral presidirá as assembleias e os trabalhos do Comitê Técnico.

Seção II

Da composição

Art. 41. Compõem o Comitê Técnico:

I - três membros indicados pelo Estado;

II - oito membros indicados pelos Municípios.

§ 1º Os membros do Comitê Técnico mencionados no inciso II do caput serão eleitos pelo Colegiado Microrregional dentre os indicados por ofício emitido por Prefeito Municipal e dirigido ao Secretário-Geral.

§ 2º O ofício mencionado no § 1º deve estar acompanhado dos curriculum vitae resumido dos indicados.

§ 3º As indicações poderão recair em qualquer pessoa, vedada a indicação de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e, no caso de representantes dos Municípios, de servidor público estadual ocupante de cargo ou emprego em comissão ou função de confiança do Poder Executivo, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 4º Os representantes do Estado integrarão o Comitê Técnico com a mera indicação do Governador.

§ 5º Os indicados pelos Municípios formarão lista e submetidos à votação no Colegiado Microrregional, sendo que cada integrante do Colegiado Microrregional deverá votar em seis nomes, sendo considerados eleitos os oito indicados com maior número de votos, sendo que, no caso de empate, será considerado eleito o mais idoso.

§ 6º Os membros do Comitê Técnico exercerão mandato cuja data-limite é a prevista para o término do mandato de Prefeito, no caso de representantes dos Municípios, e para o término do mandato de Governador, para o caso de representantes do Estado.

§ 7º Os membros do Comitê Técnico permanecerão em exercício mesmo após a data-limite prevista no § 4º, em caráter pro tempore, até a posse daqueles que os sucederão.

§ 8º Os membros do Comitê Técnico somente exercerão direito a voz e voto nas reuniões após subscreverem termo de posse e compromisso perante o Secretário-Geral.

§ 9º Nos casos de renúncia ou de impedimento definitivo, os membros do Comitê Técnico serão substituídos, para o período remanescente de seu mandato, mediante escolha:

I - do Governador do Estado, no caso de representantes do Estado;

II - do Colegiado Microrregional, nos demais casos.

Parágrafo único. Até a substituição prevista no caput, as suas funções podem ser exercidas por integrante ad hoc nomeado pelo Secretário-Geral.

Seção III

Das Atribuições

Art. 42. O Comitê Técnico tem por atribuições:

I - apreciar previamente as matérias que integrarão a pauta do Colegiado Microrregional, providenciando estudos técnicos que a fundamentem;

II - assegurar, nos assuntos relevantes, a prévia manifestação do Conselho Participativo.

Parágrafo único. O Comitê Técnico poderá criar Câmaras Temáticas para análise de questões específicas, nas quais poderá haver a participação de técnicos de entidades públicas ou privadas.

Seção IV

Das reuniões e do Regimento Interno

Art. 43. O Comitê Técnico editará o seu Regimento Interno, atendidas as prescrições e diretrizes deste Regimento, bem como ao seguinte:

I - convocação de suas reuniões pelo Secretário-Geral, sendo:

a) as reuniões ordinárias, mediante publicação de edital em sítio digital;

b) as reuniões extraordinárias, mediante correspondência;

II - atribuição de um voto para cada membro que o compõe, com exceção do Secretário-Geral, que votará apenas para desempatar;

III - deliberação mediante maioria simples, salvo para aprovação ou modificação de seu Regimento, que exigirá pelo menos sete votos.

§ 1º Eventuais vícios na convocação de reuniões do Comitê Técnico não as prejudicam se nelas houver a presença de pelo menos sete de seus membros.

§ 2º As reuniões do Comitê Técnico não são públicas, podendo delas participar:

I - apenas com direito à voz: os membros do Conselho Participativo e aqueles a que se deferiu, no Comitê Técnico, a possibilidade de representação por discordância;

II - sem direito à voz: os autorizados pelo Secretário-Geral.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO PARTICIPATIVO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 44. O Conselho Participativo é órgão de controle social, de natureza permanente, sendo-lhe assegurada independência.

Seção II

Da composição

Art. 45. O Conselho Participativo é composto por onze representantes da sociedade civil, sendo:

I - seis membros escolhidos pelo Colegiado Microrregional; e

II - cinco membros escolhidos pela Assembleia Legislativa.

§ 1º O Colegiado Microrregional escolherá seus representantes a partir dos inscritos em razão de edital publicado pelo Secretário-Geral, o qual deve prever o prazo de pelo menos quinze dias para a inscrição de interessados.

§ 2º A inscrição mencionada no § 1º deverá se efetivar de forma eletrônica, mediante o preenchimento de formulário e de apresentação de curricula vitae resumido do titular e de seu respectivo suplente.

§ 3º O Colegiado Microrregional selecionará, dentre os inscritos, os que irão compor o Conselho Participativo, em procedimento no qual se deferirá a prerrogativa de cada Município votar em quatro inscritos.

§ 4º É defeso ao Município votar em cada inscrito mais de uma vez.

§ 5º O Estado não participará do processo de deliberação previsto nos §§ 3º e 4º.

§ 6º Serão eleitos para o Conselho Participativo os seis inscritos mais votados, sendo que no caso de empate será considerado como eleito o mais idoso.

§ 7º Os mandatos dos membros do Conselho Participativo se iniciam a partir do primeiro dia do mês seguinte:

I - no caso do inciso I do caput, da data de realização da assembleia do Colegiado Microrregional que os elegeu;

II - do recebimento do ofício da Assembleia Legislativa, para os escolhidos na forma prevista no inciso II do caput;

§ 8º Os membros do Conselho Participativo exercerão suas funções durante mandato de quatro anos, sendo seus mandatos automaticamente prorrogados pro tempore até que sejam empossados aqueles que os sucederão.

§ 9º Havendo os seis membros do Conselho Participativo escolhidos pelo Colegiado Microrregional, poderá este funcionar e deliberar mesmo ausente a escolha dos membros indicados pela Assembleia Legislativa.

§ 10º Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandato revogado ou alterado, podendo ser substituídos pelo seu suplente nos casos de impedimento temporário ou definitivo, ou de renúncia.

Art. 46. Cada membro do Conselho Participativo possui um voto, salvo o seu Presidente, que votará somente para desempatar.

Art. 47. O Presidente do Conselho Participativo será eleito por seus pares para mandato de dois anos, sendo admitida a reeleição.

§ 1º Caso nenhum candidato obtenha maioria absoluta em primeira votação, será realizada segunda votação com os dois candidatos mais votados, na qual será eleito o candidato com maior votação, ou o mais idoso, em caso de empate.

§ 2º No caso de mais de duas candidaturas alcançarem o maior número de votos entre os concorrentes da primeira votação, os dois candidatos mais idosos irão compor a segunda votação.



Seção III
Das Atribuições

Art. 48. O Conselho Participativo tem por atribuições:

- I - elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da Entidade Microrregional;
- II - apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Microrregional;
- III - propor a constituição de Grupos de Trabalho para análise e debate de temas específicos;
- IV - convocar audiências e consultas públicas sobre matérias sujeitas a sua apreciação por decisão do Colegiado Microrregional ou do Comitê Técnico.

Seção IV
Das reuniões e do Regimento Interno

Art. 49. O Conselho Participativo elaborará seu Regimento Interno, atendidas as prescrições e diretrizes deste Regimento, bem como será responsável em registrar e comunicar ao Secretário-Geral sobre suas deliberações e recomendações.

CAPÍTULO V
DO SECRETÁRIO-GERAL

Art. 50. O Secretário-Geral é o representante legal da autarquia microrregional, a quem cabe ainda dar execução às deliberações do Colegiado Microrregional.

Art. 51. O Secretário-Geral será eleito pelo Colegiado Microrregional dentre os integrantes do Comitê Técnico e poderá ser destituído, a qualquer momento, por decisão do referido Colegiado.

Art. 52. Nas assembleias do Colegiado Microrregional, ausente o Secretário-Geral, o Presidente designará Secretário-Geral ad hoc.

Art. 53. Vago o cargo de Secretário-Geral, ou impedido o seu titular, exercerá interinamente as suas funções o Secretário-Executivo de Saneamento da Secretaria das Cidades, ou órgão que venha a sucedê-lo.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E TRANSPARÊNCIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 54. participação popular será assegurada através dos seguintes instrumentos:

- I - a divulgação dos planos, programas, projetos e propostas;
- II - o acesso aos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;
- III - a possibilidade de representação por discordância e de comparecimento às reuniões do do Conselho Participativo e do Comitê Técnico para sustentação;
- IV - o uso de audiências e de consultas públicas como formas de assegurar o pluralismo e a transparência.

Parágrafo único. O acesso mencionado no inciso II do caput não poderá prejudicar sigilo ou acesso restrito a informações em razão de disposição legal ou regulamentar, em especial da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Art. 55. A Entidade Microrregional convocará, sempre que a relevância da matéria exigir, audiências públicas para:

- I - expor suas deliberações;
- II - debater os estudos e planos em desenvolvimento;
- III - prestar contas de sua gestão e da aplicação e destinação dos recursos.

Art. 56. Poderão convocar audiências e consultas públicas:

- I - o Secretário-Geral;
- II - o Conselho Participativo, em matéria que esteja submetida à sua apreciação por decisão do Colegiado Microrregional ou do Comitê Técnico.

Seção II
Das audiências públicas

Art. 57. As audiências públicas atenderão ao previsto em resolução do Colegiado Microrregional, bem como ao seguinte:

- I - publicação na imprensa oficial da convocação da audiência pública com pelo menos quinze dias de antecedência de sua realização;
- II - acesso prioritário à palavra àqueles que não exercem cargos de Direção ou de Assessoramento Superior na Administração Pública;
- III - a realização da audiência pública será, preferencialmente, por meio virtual; e
- IV - quando presencial, a realização da audiência pública será em local adequado e acessível, inclusive para portadores de necessidades especiais.

Seção III
Das consultas públicas

Art. 58. As consultas públicas atenderão ao previsto em resolução do Colegiado Microrregional, bem como ao seguinte:

- I - prazo de no mínimo quinze dias para a colheita de críticas e sugestões; e
- II - direito à resposta fundamentada em relação às contribuições encaminhadas, facultada a utilização de resposta uniforme para as contribuições que se assemelharem.

§ 1º A resposta à consulta pública deverá ser tornada pública em até trinta dias do término do período de envio de sugestões.

§ 2º O Conselho Participativo ou o Comitê Técnico somente poderá deliberar sobre a proposta quando decorridos ao menos três dias da publicação das respostas à consulta pública.

§ 3º Caso haja inconformismo quanto à resposta, poderá ser interposto recurso administrativo com base no direito de representação por discordância, nos termos do inciso III do art. 10 da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021.

§ 4º A instância hierárquica máxima para decisão sobre recursos administrativos interpostos em razão de audiência ou consulta públicas é o Secretário-Geral.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Até que haja a resolução prevista no inciso I do caput do art. 19, cabe à Secretaria de Estado das Cidades, ou órgão que venha a sucedê-lo, as funções de secretaria e suporte administrativo necessário ao atendimento dos propósitos da MRAE-3.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o disposto no caput, ou quando o Secretário Geral da Microrregião for autoridade da Administração Direta ou autárquica estadual, exercerá a consultoria jurídica e a representação judicial da Microrregião a Procuradoria do Estado do Ceará.

Art. 60. As autorizações previstas nos incisos X e XI do caput do artigo 19 poderão ser concedidas pelo Secretário-Geral, ad referendum do Colegiado Microrregional, nos casos de licitações e contratações de concessões, inclusive parcerias público-privadas, em curso ou que sejam objeto de estudos já contratados pelas instituições financeiras federais anteriormente à data da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021.

Art. 61. Até que seja constituído o Comitê Técnico, o Secretário-Geral acumulará as suas funções; e até que seja constituído o Conselho Participativo, o Comitê Técnico acumulará as suas funções.

Art. 62. Este Regimento Interno Provisório entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do disposto no art. 20, § 2º, que entra em vigor no dia 1º de julho de 2022, e vigorará até que seja aprovado o Regimento Interno da Entidade Microrregional da MRAE-3, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021.

ANEXO A
(Votos por Municípios da MRAE-3)

Abaiara	1
Acopiara	2
Aiuaba	1
Altaneira	1
Antonina do Norte	1
Araripe	1
Arneiroz	1
Assaré	1
Aurora	1
Baixio	1
Barbalha	3
Barro	1
Brejo Santo	2
Campos Sales	1
Cariariçu	1
Cariús	1
Catarina	1
Cedro	1
Crato	6
Farias Brito	1
Granjeiro	1
Icó	3



Iguatu	5
Ipauimirim	1
Jardim	1
Jati	1
Juazeiro do Norte	12
Juás	1
Lavras da Mangabeira	2
Mauriti	2
Milagres	1
Missão Velha	2
Nova Olinda	1
Orós	1
Parambu	2
Penaforte	1
Porteiras	1
Potengi	1
Quiterianópolis	1
Quixelô	1
Saboeiro	1
Salitre	1
Santana do Cariri	1
Tarrafas	1
Tauá	3
Umari	1
Várzea Alegre	2

*** **

DECRETO Nº34.276, de 28 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO PROVISÓRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO CENTRO-OESTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021, que instituiu, no Estado do Ceará, as Microrregiões de Água e Esgoto do Oeste, do Centro-Norte e do Centro-Sul; CONSIDERANDO, ademais, o disposto no art. 17, da referida Lei, que confere ao Poder Executivo competência para editar regimento interno provisório de cada entidade microrregional; DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno Provisório da Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Norte – MRAE-2, nos termos do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº34.276, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
REGIMENTO INTERNO PROVISÓRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO CENTRO-NORTE

TÍTULO I

DA MICRORREGIÃO

CAPÍTULO I

Da Natureza Jurídica, da Sede e do Foro

Art. 1º A Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Norte – MRAE-2, autarquia interfederativa instituída pela Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021, tem prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. Para os fins do art. 15 da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, a MRAE-2 se equipara à unidade regional de saneamento básico.

Art. 2º A MRAE-2 tem sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. O Colegiado Microrregional, mediante deliberação de 3/5 (três quintos) do total de votos, poderá alterar a sede.

Art. 3º O foro para dirimir conflitos derivados de atos e contratos produzidos pela MRAE-2 ou por seus órgãos será a Justiça do Estado do Ceará, salvo os conflitos entre Municípios conveniados e a MRAE-2, cujo foro, no que couber, é o previsto no artigo 102, inciso I, alínea “f” da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 4º A MRAE-2 tem por finalidade a integração da organização, do planejamento e da execução das funções e serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

§1º No exercício das funções públicas de interesse comum mencionadas no caput deste artigo, a MRAE-2 deve assegurar:

I - a manutenção e a instituição de mecanismos que garantam o atendimento da população dos Municípios com menores indicadores de renda;

II - o cumprimento das metas de universalização previstas na legislação federal; e

III - política de subsídios mediante a manutenção de tarifa uniforme para todos os Municípios que atualmente a praticam.

§2º A prestação de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas deve observar plano regional elaborado para o conjunto de municípios atendidos.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO I

DOS ENTES FEDERADOS COMPONENTES

Art. 5º São entes federados componentes da MRAE-2:

I – o Estado do Ceará;

II – os Municípios a ela integrados, nos termos do Anexo III, da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021;

III – os Municípios conveniados.

Parágrafo único. A integração, exclusão ou a retirada de Município integrado à MRAE-2 é compulsória ipso facto de lei complementar estadual, não dependendo de condição, de aquiescência ou de qualquer outra formalidade.

CAPÍTULO II

DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS

Art. 6º Estão integrados à MRAE-2 os Municípios do Anexo III da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021, os quais se encontram elencados no Anexo Único, deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Integrarão a MRAE-2 os Municípios originados da incorporação, da fusão ou do desmembramento dos Municípios mencionados no caput.

CAPÍTULO III

DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS

Art. 7º Poderão compor a MRAE-2, mediante convênio de cooperação entre entes federados, Municípios localizados em Estados limítrofes, os quais terão prerrogativas equivalentes à dos Municípios integrados à MRAE-2.

§1º Para a sua eficácia, o convênio de cooperação entre entes federados previsto no caput deve ser subscrito, além da MRAE-2 e do Município beneficiado, também pelo Estado em cujo território se situe o Município.

§2º Os votos reconhecidos ao Município conveniado serão subtraídos do número de votos detido pelo Estado.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES FEDERADOS COMPONENTES

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art. 8º São direitos dos entes federados componentes da MRAE-2:

I – exercer as competências relativas às funções públicas de interesse comum no âmbito colegiado da MRAE-2, salvo se autorizado a exercê-las isoladamente;

II – ser convocado e participar, desde que representado pelo seu Chefe do Poder Executivo ou pelo substituto legal, com direito a voz e voto das assembleias do Colegiado Microrregional;

III – acessar todos os documentos e informações detidas pela MRAE-2, inclusive atas de seus órgãos colegiados, condicionado o acesso a documentos e informações sigilosas a termo de confidencialidade;



- IV - apresentar proposições para apreciação dos órgãos colegiados da MRAE-2, as quais serão incorporadas às pautas nos termos previstos neste Regimento Interno;
- V - indicar candidatos para o Comitê Técnico, sendo exigida a aprovação do Colegiado Microrregional para aqueles que representam os Municípios;
- VI - escolher seis dos membros do Conselho Participativo;
- VII - eleger e destituir o Secretário-Geral;
- VIII - aprovar o Regimento Interno definitivo ou alterar dispositivos deste Regimento Interno provisório.
- §1º A convocação mencionada no inciso II do caput deverá ser publicada na imprensa oficial até o terceiro dia anterior ao de realização da assembleia.
- §2º O direito a voz somente será exercido, pela ordem, quando deferido pelo presidente da assembleia, pelo prazo entre dois e cinco minutos.
- §3º Os candidatos previstos no inciso V do caput devem ser indicados mediante ofício ao Secretário-Geral até 24 (vinte e quatro) horas do início previsto da Assembleia.
- §4º As proposições de instituição ou de alteração do Regimento Interno somente serão apreciadas quando apoiadas por representantes de entes federados que detenham ao menos 30% dos votos no Colegiado Microrregional.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

Art. 9º São deveres dos entes federados componentes da MRAE-2:

- I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado Microrregional e os atos e contratos produzidos ou celebrados em cumprimento a essas deliberações;
- II - abster-se de praticar atos que atentem contra as atribuições do Colegiado Microrregional;
- III - fornecer, independentemente de expressa solicitação, todas as informações que detenha e que sejam de interesse das deliberações e dos demais atos de gestão na MRAE-2;
- IV - abster-se de divulgar informações sigilosas obtidas em razão de atividades da MRAE-2, bem como manter conduta para preservar o sigilo de ditas informações;
- V - manter conduta federativa amistosa com a MRAE-2 e com os entes federados que a compõem, de forma a colaborar que a integração e a cooperação produzam bons resultados;
- VI - proteger o meio ambiente, em especial os mananciais, de forma a promover a sustentabilidade dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

TÍTULO IV DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A MRAE-2 é autarquia de integração, não possuindo estrutura administrativa ou orçamentária própria e exercerá sua atividade por meio derivado, mediante auxílio administrativo da estrutura administrativa e orçamentária dos entes da federação que a integram ou com ela conveniados.

CAPÍTULO II DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11. Resolução do Colegiado Microrregional, aprovada por 3/5 (três quintos) do total de votos, definirá a forma da gestão administrativa da Microrregião, podendo, por prazo certo, delegar o exercício de atribuições ou a execução de determinadas tarefas para órgãos ou entidades que integram a estrutura administrativa do Estado ou de Municípios que integram a Microrregião ou com ela conveniados.

Art. 12. Os servidores que desempenham funções em nome da MRAE-2 estão sujeitos apenas ao regime disciplinar dos órgãos a que estão originariamente vinculados.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica que o Regimento Interno do Comitê Técnico e do Conselho Participativo prevejam sanções, ou outras medidas, inclusive cautelares, para preservar o seu bom funcionamento, aplicáveis tanto a servidores quanto a particulares que exerçam funções nesses órgãos colegiados ou em órgãos por ele criados, em especial câmaras temáticas e grupos de trabalho.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 13. Integram o patrimônio da MRAE-2:

- I - os recursos financeiros e outros bens, inclusive ativos intangíveis, para ela transferidos ou sujeitos à sua gestão;
- II - os bens afetados pelos serviços públicos considerados como função pública de interesse comum, na forma definida por resolução do Colegiado Microrregional;
- III - os acréscimos patrimoniais, em especial os juros e outras receitas de capital, originados dos recursos financeiros e outros bens pertencentes à MRAE-2;
- IV - as participações societárias de que detenha controle, bem como o patrimônio líquido de autarquias a ela vinculadas.

Parágrafo único. Resolução do Colegiado Microrregional disporá sobre a gestão dos bens e direitos mencionados nos incisos do caput.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A MRAE-2 prestará contas dos recursos para ela transferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nos termos previstos na legislação de finanças públicas e nos instrumentos de transferências, sem prejuízo do controle externo exercido mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

TÍTULO V DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. São órgãos de governança da MRAE-2:

- I - o Colegiado Microrregional;
- II - o Comitê Técnico;
- III - o Conselho Participativo;
- IV - o Secretário-Geral.

CAPÍTULO II DO COLEGIADO MICRORREGIONAL

Seção I

Das disposições gerais

Art. 16. O Colegiado Microrregional é a instância máxima da MRAE-2, com funções deliberativas e normativas, de funcionamento permanente.

Art. 17. Presidirá o Colegiado Microrregional o Governador do Estado ou, na sua ausência ou impedimento, o Secretário de Estado das Cidades, ou órgão a que venha sucedê-lo, que passará a compor automaticamente o Colegiado Microrregional representando o Estado.

Seção II

Da composição

Art. 18. O Colegiado Microrregional é integrado pelo Governador do Estado ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Estado das Cidades, ou órgão que venha a sucedê-lo, e pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem a MRAE-2.

Seção III

Das atribuições

Art. 19. São atribuições do Colegiado Microrregional:

- I - dispor, mediante resolução aprovada com quorum qualificado, sobre a forma de gestão administrativa da Microrregião;
- II - instituir diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, a ser observadas pelas Administrações Direta e Indireta da própria MRAE-2 e de entes da Federação dela componentes;
- III - deliberar sobre assuntos de interesse regional, em matérias de maior relevância;
- IV - especificar os serviços públicos de interesse comum ou atividades dele integrantes e seus respectivos responsáveis, inclusive quanto à unificação de sua prestação;
- V - aprovar os planos microrregionais e, quando couber, os planos intermunicipais ou locais;
- VI - definir a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas em relação aos Municípios que compõem a MRAE-2;
- VII - estabelecer as formas de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas, promovendo licitações ou contratações ou autorizando que sejam promovidas por terceiro, inclusive órgão ou entidade de ente federado componente da MRAE-2;
- VIII - deliberar pela extinção antecipada de instrumentos de delegação da prestação de serviço público de abastecimento de água; de esgotamento sanitário ou de manejo de águas pluviais urbanas, inclusive por encampação ou caducidade, neste último caso sendo sempre exigida a prévia manifestação da entidade reguladora;



IX - propor critérios de compensação financeira aos Municípios integrados ou conveniados à MRAE-2 que suportem ônus decorrentes da execução de funções públicas de interesse comum;

X - autorizar Município integrado a prestar isoladamente os serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário ou atividades deles integrantes, inclusive mediante a criação de órgão ou entidade, contrato de concessão ou instrumento derivado da gestão associada de serviços públicos;

XI – autorizar prestadores de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário ou de manejo de águas pluviais urbanas, contratados pela MRAE-2 ou por ente federado integrante ou conveniado à MRAE-2, a promover licitação e celebrar contrato de parceria público-privada ou de subdelegação;

XII – manifestar-se em nome dos titulares sobre matérias regulatórias ou contratuais, inclusive as previstas no Decreto federal nº 10.710, de 31 de maio de 2021, bem como homologar deliberações de entidade reguladora ou autorizar o aditamento de contratos para preservar o ato jurídico perfeito mediante reequilíbrio econômico-financeiro, especialmente quando o reequilíbrio se realizar mediante extensão ou diminuição de prazo;

XIII - autorizar a alienação de participações societárias, ocasione ou não a mudança de controle, de empresas que integrem a Administração Indireta da MRAE-2;

XIV - autorizar Município integrante da Microrregião a participar, como conveniente, de estruturas de prestação regionalizada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Estado limítrofe;

XV - elaborar e alterar o Regimento Interno;

XVI - eleger e destituir o Secretário-Geral.

§ 1º No caso de o Colegiado Microrregional deliberar pela unificação na prestação de serviço público, em dois ou mais Municípios que integram a Microrregião, ou de atividades dele integrante, o representante legal da Microrregião subscreverá, caso necessário, o respectivo ato de delegação da prestação dos serviços.

§ 2º A unificação pode se realizar mediante a consolidação dos instrumentos contratuais ou de adesão à prestação regionalizada existentes.

§ 3º A unificação dos serviços em Municípios que possuem entidade ou órgão prestador de serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário há pelo menos dez anos dependerá da aquiescência expressa do Município, por meio de manifestação inequívoca de seu representante no Colegiado Microrregional, nos termos de autorização legislativa específica.

§ 4º Havendo serviços interdependentes, deve ser celebrado contrato entre os prestadores na forma prevista no art. 12 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 5º A designação da entidade reguladora recair em entidade que atenda ao previsto no artigo 21 da Lei federal nº 11.445, de 2007, e não pode se realizar em prejuízo ao previsto em contratos ou convênios de cooperação entre entes federados e na legislação vigente, salvo se a entidade reguladora deixar de atender as normas de referência da ANA -Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ou em razão de acordo entre as partes contratantes ou convenientes.

§ 6º A extinção mediante encampação prevista no inciso VIII do caput, bem como a alienação de participação acionária prevista no inciso XIII do caput, desde que implique em perda de controle, exigem prévia autorização legislativa específica, expedida a menos de doze meses da decisão do Colegiado Microrregional, dos entes da Federação que votaram a favor da medida, até o limite do necessário para se atingir o quorum exigido para a deliberação.

§ 7º Não se concederá a autorização prevista no inciso IX do caput, no caso de projetos que:

I - prevejam o pagamento de ônus pela outorga da concessão ou outra forma de pagamento pelo direito de prestar os serviços públicos;

II - não prevejam pagamentos, inclusive indenizatórios, ou transferências, de forma a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos mediante subsídios cruzados; e

III - cujo modelo contratual seja considerado prejudicial à modicidade tarifária ou à universalização de acesso aos serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.

Seção IV Das Assembleias SUBSEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Colegiado Microrregional reunir-se-á:

I - ordinariamente, conforme calendário de assembleias aprovado por resolução do Colegiado Microrregional;

II - extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em razão de requerimento subscrito por membros que detenham 30% do número total de votos do Colegiado Microrregional.

SUBSEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO

Art. 21. As assembleias ordinárias do Colegiado Microrregional serão convocadas mediante edital subscrito pelo Secretário-Geral, publicado na imprensa oficial até o terceiro dia anterior da data de realização da assembleia.

§ 1º Constarão do edital mencionado no caput:

I - o dia e o horário de início e de término da assembleia;

II - os itens de pauta.

§ 2º Somente poderá integrar a pauta matérias que tenham sido previamente analisadas pelo Comitê Técnico, salvo nos casos de justificada urgência.

§ 3º Caso algum item da pauta se refira a documento ou proposta escrita de natureza pública, deve o edital indicar o endereço eletrônico onde o seu inteiro teor pode ser obtido.

§ 4º Nas hipóteses de urgência e de relevância, poderão ser convocadas assembleias extraordinárias mediante ofício do Secretário-Geral enviado, por correspondência eletrônica, com o prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

SUBSEÇÃO III DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO

Art. 22. Para a instalação da assembleia será exigida a presença de membros que detenham mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, serão consideradas as seguintes regras:

I - o número de votos de cada Município será proporcional à razão entre a População do Município, de acordo com a última contagem do censo promovido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e a Mediana da População da Microrregião, sendo assegurado a cada Município ao menos um voto;

$$\text{VotosdoMunicípio} = \left\lfloor \frac{\text{Populaçãodomunicípio}}{\text{MedianadaPopulaçãodaMicrorregião}} \right\rfloor$$

II - o Estado terá 40% dos votos do Colegiado;

III - a soma dos votos mencionados nos incisos I e II será $\text{VotosdoColegiado} =$

$$\left\lfloor \frac{\text{VotosdoMunicípio}}{0,6} \right\rfloor$$

§ 2º Os números de votos deverão ser números inteiros, sendo adotadas as orientações da ABNT NBR 5891 para fins de arredondamento, quando aplicável.

§ 3º Até que seja divulgada nova contagem da população dos Municípios da Microrregião, mediante censo do IBGE, os membros do Colegiado Microrregional possuem os números de votos conforme Anexo A deste Regimento Interno.

§ 4º O Estado do Ceará possuirá 40% dos votos do Colegiado Microrregional, respeitando a seguinte fórmula:

$$\text{VotosdoEstadoCeará} = \left\lfloor \frac{0,4}{0,6} \right\rfloor \times \text{VotosdoMunicípio}$$

§ 5º Caso atingido o quorum de instalação previsto no caput, a assembleia não será prejudicada em razão de eventual vício de sua convocação.

Art. 23. A presença na assembleia do Colegiado Microrregional será registrada pelo Secretário-Geral, que deverá comunicar ao Presidente sempre que o número de presenças for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de votos.

Parágrafo único. Não havendo número suficiente para deliberação, o Presidente do Colegiado Microrregional deve suspender, declarar o término ou continuar a assembleia em caráter informativo.

SUBSEÇÃO IV DA REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS

Art. 24. As assembleias do Colegiado Microrregional serão presididas pelo Governador, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Estado das Cidades.



Art. 25. As assembleias serão preferencialmente virtuais.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a assembleia adotar a forma presencial se deve facultar também a participação por meios virtuais.

Art. 26. Todos os participantes das assembleias deverão se portar com urbanidade e polidez, tratando a todos com respeito e consideração.

Parágrafo único. Havendo, a juízo do presidente da assembleia, violação ao disposto no caput, poderá:

I - cassar ou indeferir o acesso à palavra, para assegurar a boa ordem dos trabalhos;

II - em caso de incontinência de comportamento, determinar a retirada do recinto.

Art. 27. Constatado quórum de instalação, a assembleia terá início com a apresentação dos itens de pauta previstos, sendo facultado o acesso à palavra para questões de ordem e requerimentos de exclusão de itens de pauta ou de mudança da ordem de sua apreciação.

§ 1º Ausentes ou resolvidos os requerimentos, terá início a apreciação da pauta na conformidade da convocação ou do deliberado.

§ 2º O acatamento de questões de ordem, bem como o deferimento de recursos administrativos de qualquer natureza contra decisão do Colegiado Microrregional ou do seu Presidente serão de deliberação exclusiva do Presidente, ouvido, quando couber, o Secretário-Geral.

Art. 28. O acesso à palavra será deferido na ordem cronológica em que a tenham solicitado.

Art. 29. Somente as matérias da pauta serão objeto de deliberação.

§ 1º Iniciada a discussão sobre o item de pauta, mediante requerimento subscrito por membros do Colegiado Microrregional que detenham 20% dos votos, partes da matéria serão destacadas para discussão e votação específica.

§ 2º Na hipótese de haver destaques, será primeiro votado o texto base, em sua íntegra, dependendo a aprovação de parte de seu conteúdo da votação dos destaques.

Art. 29. Cada proposição ou destaque será apreciado em turno único, após parecer apresentado pelo Secretário-Geral ou por membro do Comitê Técnico por ele designado.

Art. 30. O processo deliberativo será constituído de discussão e de votação simbólica, hipótese na qual o Presidente do Colegiado Microrregional solicitará que os apoiadores da proposta permaneçam como estão e os discordantes se manifestem.

Parágrafo único. Havendo requerimento apoiado por membro do Colegiado que representem 20% dos votos, deverá a votação simbólica ser confirmada por votação nominal.

Art. 31. As votações no Colegiado Microrregional:

I - serão públicas e realizadas, tanto quanto possível, de forma eletrônica;

II - quando inviável a votação eletrônica, obedecerão à ordem de votação, que se dará do Município com maior número de votos para o Município com o menor número de votos, sendo que os Municípios com mesmo número de votos votarão observando a ordem alfabética, e;

III - serão concluídas com o voto do Estado.

Art. 32. As assembleias do Colegiado Microrregional serão públicas e acessíveis aos credenciados junto ao Secretário-Geral, permitindo-se o registro mediante fotografias, filmagem e outras formas, desde que não haja prejuízo aos trabalhos.

Parágrafo único. Sempre que, justificadamente, o interesse público recomendar sigilo, a assembleia do Colegiado Microrregional poderá ser realizada somente com a presença de seus membros, do Secretário-Geral e de outras pessoas cuja presença seja autorizada pelo Presidente.

Art. 33. O tempo de manifestação em cada item da pauta será fixado pelo Presidente, o qual deve:

I - assegurar manifestações entre dois e cinco minutos;

II - levar em conta os itens de pauta a serem apreciados e o horário previsto para o término da assembleia.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica que, em cada deliberação, seja ouvido o parecer do Secretário-Geral ou de outro integrante do Comitê Técnico por ele designado e apenas o primeiro subscritor daquele que contraria o parecer ou que requereu destaque, sendo ouvidos outros membros do Colegiado Microrregional apenas quando o presidente entender necessário.

Art. 34. As assembleias do Colegiado Microrregional poderão ser prorrogadas ou suspensas mediante decisão do presidente, de ofício ou atendendo a requerimento de qualquer de seus membros, a qual será aceita caso não haja discordância de número igual ou superior a 40% dos votos.

Parágrafo único. Os requerimentos de prorrogação ou de suspensão da reunião serão endereçados por escrito, inclusive mensagens eletrônicas, ao Secretário-Geral que, realizando prévio juízo de admissibilidade, fará o seu encaminhamento ao Presidente.

Art. 35. Em relação às assembleias do Colegiado Microrregional, incumbe ao Secretário-Geral:

I - providenciar os registros das assembleias, inclusive suas atas;

II - informar ao Presidente sobre a existência ou inexistência de quórum de deliberação, ou de requerimentos que lhe tenham sido apresentados.

§ 1º As atas registrarão de forma resumida as matérias apreciadas e as deliberações, e deverão ser publicadas na internet, facultada a divulgação e identificação dos votos de cada Município e do Estado.

§ 2º As assembleias poderão ser registradas em sistemas de áudio e vídeo, podendo tais registros ser divulgados, salvo nas hipóteses de sigilo.

Art. 36. As deliberações do Colegiado Microrregional exigem mais da metade do total de votos, porém será observado o quórum de pelo menos 3/5 (três quintos) de votos para a aprovação de proposições relativas às matérias previstas nos incisos VIII, X, XIII e XVI, todos do caput do art. 19.

Art. 37. São permitidos a abstenção e o voto em branco.

Art. 38. No caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

CAPÍTULO III DO COMITÊ TÉCNICO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 39. O Comitê Técnico é órgão superior consultivo, de natureza permanente, devendo opinar previamente sobre as matérias submetidas ao Colegiado Microrregional, salvo nas hipóteses de justificada urgência.

Parágrafo único. O Secretário-Geral presidirá as assembleias e os trabalhos do Comitê Técnico.

Seção II

Da composição

Art. 40. Compõem o Comitê Técnico:

I - três membros indicados pelo Estado;

II - oito membros indicados pelos Municípios.

§ 1º Os membros do Comitê Técnico mencionados no inciso II do caput serão eleitos pelo Colegiado Microrregional dentre os indicados por ofício emitido por Prefeito Municipal e dirigido ao Secretário-Geral.

§ 2º O ofício mencionado no § 1º deve estar acompanhado dos curriculum vitae resumido dos indicados.

§ 3º As indicações poderão recair em qualquer pessoa, vedada a indicação de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e, no caso de representantes dos Municípios, de servidor público estadual ocupante de cargo ou emprego em comissão ou função de confiança do Poder Executivo, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 4º Os representantes do Estado integrarão o Comitê Técnico com a mera indicação do Governador.

§ 5º Os indicados pelos Municípios formarão lista e submetidos à votação no Colegiado Microrregional, sendo que cada integrante do Colegiado Microrregional deverá votar em seis nomes, sendo considerados eleitos os oito indicados com maior número de votos, sendo que, no caso de empate, será considerado eleito o mais idoso.

§ 6º Os membros do Comitê Técnico exercerão mandato cuja data limite é a prevista para o término do mandato de Prefeito, no caso de representantes dos Municípios, e para o término do mandato de Governador, para o caso de representantes do Estado.

§ 7º Os membros do Comitê Técnico permanecerão em exercício mesmo após a data limite prevista no § 4º, em caráter pro tempore, até a posse daqueles que os sucederão.

§ 8º Os membros do Comitê Técnico somente exercerão direito a voz e voto nas reuniões após subscreverem termo de posse e compromisso perante o Secretário-Geral.

§ 9º Nos casos de renúncia ou de impedimento definitivo, os membros do Comitê Técnico serão substituídos, para o período remanescente de seu mandato, mediante escolha:

I - do Governador do Estado, no caso de representantes do Estado;

II - do Colegiado Microrregional, nos demais casos.

Parágrafo único. Até a substituição prevista no caput, as suas funções podem ser exercidas por integrante ad hoc nomeado pelo Secretário-Geral.

Seção III

Das Atribuições

Art. 41. O Comitê Técnico tem por atribuições:

I - apreciar previamente as matérias que integrarão a pauta do Colegiado Microrregional, providenciando estudos técnicos que a fundamentem;

II - assegurar, nos assuntos relevantes, a prévia manifestação do Conselho Participativo.

Parágrafo único. O Comitê Técnico poderá criar Câmaras Temáticas para análise de questões específicas, nas quais poderá haver a participação de técnicos de entidades públicas ou privadas.

Seção IV

Das reuniões e do Regimento Interno

Art. 42. O Comitê Técnico editará o seu Regimento Interno, atendidas as prescrições e diretrizes deste Regimento, bem como ao seguinte:

I - convocação de suas reuniões pelo Secretário-Geral, sendo:

a) as reuniões ordinárias, mediante publicação de edital em sítio digital;



b) as reuniões extraordinárias, mediante correspondência;

II - atribuição de um voto para cada membro que o compõe, com exceção do Secretário-Geral, que votará apenas para desempatar;

III - deliberação mediante maioria simples, salvo para aprovação ou modificação de seu Regimento, que exigirá pelo menos sete votos.

§ 1º Eventuais vícios na convocação de reuniões do Comitê Técnico não são prejudicados se nelas houver a presença de pelo menos sete de seus membros.

§ 2º As reuniões do Comitê Técnico não são públicas, podendo delas participar:

I - apenas com direito à voz: os membros do Conselho Participativo e aqueles a que se deferiu, no Comitê Técnico, a possibilidade de representação por discordância;

II - sem direito à voz: os autorizados pelo Secretário-Geral.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO PARTICIPATIVO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 43. O Conselho Participativo é órgão de controle social, de natureza permanente, sendo-lhe assegurada independência.

Seção II

Da composição

Art. 44. O Conselho Participativo é composto por onze representantes da sociedade civil, sendo:

I - seis membros escolhidos pelo Colegiado Microrregional; e

II - cinco membros escolhidos pela Assembleia Legislativa.

§ 1º O Colegiado Microrregional escolherá seus representantes a partir dos inscritos em razão de edital publicado pelo Secretário-Geral, o qual deve prever o prazo de pelo menos quinze dias para a inscrição de interessados.

§ 2º A inscrição mencionada no § 1º deverá se efetivar de forma eletrônica, mediante o preenchimento de formulário e de apresentação de curriculum vitae resumido do titular e de seu respectivo suplente.

§ 3º O Colegiado Microrregional selecionará, dentre os inscritos, os que irão compor o Conselho Participativo, em procedimento no qual se deferirá a prerrogativa de cada Município votar em quatro inscritos.

§ 4º É defeso ao Município votar em cada inscrito mais de uma vez.

§ 5º O Estado não participará do processo de deliberação previsto nos §§ 3º e 4º.

§ 6º Serão eleitos para o Conselho Participativo os seis inscritos mais votados, sendo que no caso de empate será considerado como eleito o mais idoso.

§ 7º Os mandatos dos membros do Conselho Participativo se iniciam a partir do primeiro dia do mês seguinte:

III - no caso do inciso I do caput, da data de realização da assembleia do Colegiado Microrregional que os elegeu;

IV - do recebimento do ofício da Assembleia Legislativa, para os escolhidos na forma prevista no inciso II do caput;

§ 8º Os membros do Conselho Participativo exercerão suas funções durante mandato de quatro anos, sendo seus mandatos automaticamente prorrogados pro tempore até que sejam empossados aqueles que os sucederão.

§ 9º Havendo os seis membros do Conselho Participativo escolhidos pelo Colegiado Microrregional, poderá este funcionar e deliberar mesmo ausente a escolha dos membros indicados pela Assembleia Legislativa.

§ 10º Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandato revogado ou alterado, podendo ser substituídos pelo seu suplente nos casos de impedimento temporário ou definitivo, ou de renúncia.

Art. 45. Cada membro do Conselho Participativo possui um voto, salvo o seu Presidente, que votará somente para desempatar.

Art. 46. O Presidente do Conselho Participativo será eleito por seus pares para mandato de dois anos, sendo admitida a reeleição.

§ 1º Caso nenhum candidato obtenha maioria absoluta em primeira votação, será realizada segunda votação com os dois candidatos mais votados, na qual será eleito o candidato com maior votação, ou o mais idoso, em caso de empate.

§ 2º No caso de mais de duas candidaturas alcançarem o maior número de votos entre os concorrentes da primeira votação, os dois candidatos mais idosos irão compor a segunda votação.

Seção III Das Atribuições

Art. 47. O Conselho Participativo tem por atribuições:

I - elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da Entidade Microrregional;

II - apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Microrregional;

III - propor a constituição de Grupos de Trabalho para análise e debate de temas específicos;

IV - convocar audiências e consultas públicas sobre matérias sujeitas a sua apreciação por decisão do Colegiado Microrregional ou do Comitê Técnico.

Seção IV

Das reuniões e do Regimento Interno

Art. 48. O Conselho Participativo elaborará seu Regimento Interno, atendidas as prescrições e diretrizes deste Regimento, bem como será responsável em registrar e comunicar ao Secretário-Geral sobre suas deliberações e recomendações.

CAPÍTULO V DO SECRETÁRIO-GERAL

Art. 49. O Secretário-Geral é o representante legal da autarquia microrregional, a quem cabe ainda dar execução às deliberações do Colegiado Microrregional.

Art. 50. O Secretário-Geral será eleito pelo Colegiado Microrregional dentre os integrantes do Comitê Técnico e poderá ser destituído, a qualquer momento, por decisão do referido Colegiado.

Art. 51. Nas assembleias do Colegiado Microrregional, ausente o Secretário-Geral, o Presidente designará Secretário-Geral ad hoc.

Art. 52. Vago o cargo de Secretário-Geral, ou impedido o seu titular, exercerá interinamente as suas funções o Secretário-Executivo de Saneamento da Secretaria das Cidades, ou órgão que venha a sucedê-lo.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E TRANSPARÊNCIA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 53. participação popular será assegurada através dos seguintes instrumentos:

I - a divulgação dos planos, programas, projetos e propostas;

II - o acesso aos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;

III - a possibilidade de representação por discordância e de comparecimento às reuniões do do Conselho Participativo e do Comitê Técnico para sustentação;

IV - o uso de audiências e de consultas públicas como formas de assegurar o pluralismo e a transparência.

Parágrafo único. O acesso mencionado no inciso II do caput não poderá prejudicar sigilo ou acesso restrito a informações em razão de disposição legal ou regulamentar, em especial da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Art. 54. A Entidade Microrregional convocará, sempre que a relevância da matéria exigir, audiências públicas para:

I - expor suas deliberações;

II - debater os estudos e planos em desenvolvimento;

III - prestar contas de sua gestão e da aplicação e destinação dos recursos.

Art. 55. Poderão convocar audiências e consultas públicas:

I - o Secretário-Geral;

II - o Conselho Participativo, em matéria que esteja submetida à sua apreciação por decisão do Colegiado Microrregional ou do Comitê Técnico.

Seção II

Das audiências públicas

Art. 56. As audiências públicas atenderão ao previsto em resolução do Colegiado Microrregional, bem como ao seguinte:

I - publicação na imprensa oficial da convocação da audiência pública com pelo menos quinze dias de antecedência de sua realização;

II - acesso prioritário à palavra àqueles que não exercem cargos de Direção ou de Assessoramento Superior na Administração Pública;

III - a realização da audiência pública será, preferencialmente, por meio virtual; e



IV - quando presencial, a realização da audiência pública será em local adequado e acessível, inclusive para portadores de necessidades especiais.

Seção III

Das consultas públicas

Art. 57. As consultas públicas atenderão ao previsto em resolução do Colegiado Microrregional, bem como ao seguinte:

I - prazo de no mínimo quinze dias para a colheita de críticas e sugestões; e

II - direito à resposta fundamentada em relação às contribuições encaminhadas, facultada a utilização de resposta uniforme para as contribuições que se assemelharem.

§ 1º A resposta à consulta pública deverá ser tornada pública em até trinta dias do término do período de envio de sugestões.

§ 2º O Conselho Participativo ou o Comitê Técnico somente poderá deliberar sobre a proposta quando decorridos ao menos três dias da publicação das respostas à consulta pública.

§ 3º Caso haja inconformismo quanto à resposta, poderá ser interposto recurso administrativo com base no direito de representação por discordância, nos termos do inciso III do art. 10 da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021.

§ 4º A instância hierárquica máxima para decisão sobre recursos administrativos interpostos em razão de audiência ou consulta públicas é o Secretário-Geral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. Até que haja a resolução prevista no inciso I do caput do art. 19, cabe à Secretaria de Estado das Cidades, ou órgão que venha a sucedê-lo, as funções de secretaria e suporte administrativo necessário ao atendimento dos propósitos da MRAE-2.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o disposto no caput, ou quando o Secretário Geral da Microrregião for autoridade da Administração Direta ou autárquica estadual, exercerá a consultoria jurídica e a representação judicial da Microrregião a Procuradoria do Estado do Ceará.

Art. 59. As autorizações previstas nos incisos X e XI do caput do artigo 19 poderão ser concedidas pelo Secretário-Geral, ad referendum do Colegiado Microrregional, nos casos de licitações e contratações de concessões, inclusive parcerias público-privadas, em curso ou que sejam objeto de estudos já contratados pelas instituições financeiras federais anteriormente à data da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021.

Art. 60. Até que seja constituído o Comitê Técnico, o Secretário Geral acumulará as suas funções; e até que seja constituído o Conselho Participativo, o Comitê Técnico acumulará as suas funções.

Art. 61. Este Regimento Interno Provisório entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do disposto no art. 20, § 2º, que entra em vigor no dia 1º de julho de 2022, e vigorará até que seja aprovado o Regimento Interno da Entidade Microrregional da MRAE-2, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O REGIMENTO INTERNO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO CENTRO-NORTE – MRAE-2

(Votos por Municípios da MRAE-2)

Acarape	1
Alto Santo	1
Amontada	2
Apuiarés	1
Aquiraz	4
Aracati	4
Aracoiaba	1
Aratuba	1
Banabuiú	1
Barreira	1
Baturité	2
Beberibe	3
Boa Viagem	3
Canindé	4
Capistrano	1
Caridade	1
Cascavel	3
Caucaia	17
Choró	1
Chorozinho	1
Deputado Irapuan Pinheiro	1
Ereré	1
Eusébio	2
Fortaleza	125
Fortim	1
General Sampaio	1
Guaiúba	1
Guaramiranga	1
Horizonte	3
Ibaretama	1
Ibicuitinga	1
Icapuí	1
Iracema	1
Irauçuba	1
Itaíba	1
Itaitinga	2
Itapajé	2
Itapipoca	6
Itapituna	1
Itatira	1
Jaguaretama	1
Jaguaribara	1
Jaguaribe	2
Jaguaruana	2
Limoeiro do Norte	3
Madalena	1
Maracanú	11
Maranguape	6
Milhã	1
Miraima	1
Mombaça	2
Morada Nova	3
Mulungu	1
Ocara	1
Pacajus	3



Pacatuba	4
Pacoti	1
Palhano	1
Palmácia	1
Paracuru	2
Paraipaba	2
Paramoti	1
Pedra Branca	2
Pentecoste	2
Pereiro	1
Pindoretama	1
Piquet Carneiro	1
Potiretama	1
Quixadá	4
Quixeramobim	4
Quixeré	1
Redenção	1
Russas	4
São Gonçalo do Amarante	2
São João do Jaguaribe	1
São Luís do Curu	1
Senador Pompeu	1
Solonópole	1
Tabuleiro do Norte	1
Tejuçuoca	1
Trairi	3
Tururu	1
Umirim	1
Uruburetama	1

*** ** *

DECRETO Nº34.277, de 28 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO PROVISÓRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO OESTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021, que instituiu, no Estado do Ceará, as Microrregiões de Água e Esgoto do Oeste, do Centro-Norte e do Centro-Sul; CONSIDERANDO, ademais, o disposto no art. 17, da referida Lei, que confere ao Poder Executivo competência para editar regimento interno provisório de cada entidade microrregional; DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno Provisório da Microrregião de Água e Esgoto do Oeste – MRAE-1, nos termos do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº34.277, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
REGIMENTO INTERNO PROVISÓRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO OESTE

TÍTULO I
DA MICRORREGIÃO
CAPÍTULO I

Da Natureza Jurídica, da Sede e do Foro

Art. 1º A Microrregião de Água e Esgoto do Oeste – MRAE-1, autarquia interfederativa instituída pela Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021, tem prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. Para os fins do art. 15 da Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, a MRAE-1 se equipara à unidade regional de saneamento básico.

Art. 2º A MRAE-1 tem sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. O Colegiado Microrregional, mediante deliberação de 3/5 (três quintos) do total de votos, poderá alterar a sede.

Art. 3º O foro para dirimir conflitos derivados de atos e contratos produzidos pela MRAE-1 ou por seus órgãos será a Justiça do Estado do Ceará, salvo os conflitos entre Municípios conveniados e a MRAE-1, cujo foro, no que couber, é o previsto no artigo 102, inciso I, alínea “f” da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
Das Finalidades

Art. 4º A MRAE-1 tem por finalidade a integração da organização, do planejamento e da execução das funções e serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

§ 1º No exercício das funções públicas de interesse comum mencionadas no caput deste artigo, a MRAE-1 deve assegurar:

I - a manutenção e a instituição de mecanismos que garantam o atendimento da população dos Municípios com menores indicadores de renda;

II - o cumprimento das metas de universalização previstas na legislação federal; e

III - política de subsídios mediante a manutenção de tarifa uniforme para todos os Municípios que atualmente a praticam.

§ 2º A prestação de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas deve observar plano regional elaborado para o conjunto de municípios atendidos.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
CAPÍTULO I

DOS ENTES FEDERADOS COMPONENTES

Art. 5º São entes federados componentes da MRAE-1:

I - o Estado do Ceará;

II - os Municípios a ela integrados, nos termos do Anexo III, da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021;

III - os Municípios conveniados.

Parágrafo único. A integração, exclusão ou a retirada de Município integrado à MRAE-1 é compulsória ipso facto de lei complementar estadual, não dependendo de condição, de aquiescência ou de qualquer outra formalidade.

CAPÍTULO II
DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS

Art. 6º Estão integrados à MRAE-1 os Municípios do Anexo III da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021, os quais se encontram elencados no Anexo Único, deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Integrarão a MRAE-1 os Municípios originados da incorporação, da fusão ou do desmembramento dos Municípios mencionados no caput.

CAPÍTULO III
DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS

Art. 7º Poderão compor a MRAE-1, mediante convênio de cooperação entre entes federados, Municípios localizados em Estados limítrofes, os quais terão prerrogativas equivalentes à dos Municípios integrados à MRAE-1.



§1º Para a sua eficácia, o convênio de cooperação entre entes federados previsto no caput deve ser subscrito, além da MRAE-1 e do Município beneficiado, também pelo Estado em cujo território se situe o Município.

§2º Os votos reconhecidos ao Município conveniado serão subtraídos do número de votos detido pelo Estado.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES FEDERADOS COMPONENTES
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 8º São direitos dos entes federados componentes da MRAE-1:

I - exercer as competências relativas às funções públicas de interesse comum no âmbito colegiado da MRAE-1, salvo se autorizado a exercê-las isoladamente;

II - ser convocado e participar, desde que representado pelo seu Chefe do Poder Executivo ou pelo substituto legal, com direito a voz e voto das assembleias do Colegiado Microrregional;

III - acessar todos os documentos e informações detidas pela MRAE-1, inclusive atas de seus órgãos colegiados, condicionado o acesso a documentos e informações sigilosas a termo de confidencialidade;

IV - apresentar proposições para apreciação dos órgãos colegiados da MRAE-1, as quais serão incorporadas às pautas nos termos previstos neste Regimento Interno;

V - indicar candidatos para o Comitê Técnico, sendo exigida a aprovação do Colegiado Microrregional para aqueles que representam os Municípios;

VI - escolher seis dos membros do Conselho Participativo;

VII - eleger e destituir o Secretário-Geral;

VIII - aprovar o Regimento Interno definitivo ou alterar dispositivos deste Regimento Interno provisório.

§1º A convocação mencionada no inciso II do caput deverá ser publicada na imprensa oficial até o terceiro dia anterior ao de realização da assembleia.

§2º O direito a voz somente será exercido, pela ordem, quando deferido pelo presidente da assembleia, pelo prazo entre dois e cinco minutos.

§3º Os candidatos previstos no inciso V do caput devem ser indicados mediante ofício ao Secretário-Geral até 24 (vinte e quatro) horas do início previsto da Assembleia.

§4º As proposições de instituição ou de alteração do Regimento Interno somente serão apreciadas quando apoiadas por representantes de entes federados que detenham ao menos 30% dos votos no Colegiado Microrregional.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 9º São deveres dos entes federados componentes da MRAE-1:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado Microrregional e os atos e contratos produzidos ou celebrados em cumprimento a essas deliberações;

II - abster-se de praticar atos que atentem contra as atribuições do Colegiado Microrregional;

III - fornecer, independentemente de expressa solicitação, todas as informações que detenha e que sejam de interesse das deliberações e dos demais atos de gestão na MRAE-1;

IV - abster-se de divulgar informações sigilosas obtidas em razão de atividades da MRAE-1, bem como manter conduta para preservar o sigilo de ditas informações;

V - manter conduta federativa amistosa com a MRAE-1 e com os entes federados que a compõem, de forma a colaborar que a integração e a cooperação produzam bons resultados;

VI - proteger o meio ambiente, em especial os mananciais, de forma a promover a sustentabilidade dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A MRAE-1 é autarquia de integração, não possuindo estrutura administrativa ou orçamentária própria e exercerá sua atividade por meio derivado, mediante auxílio administrativo da estrutura administrativa e orçamentária dos entes da federação que a integram ou com ela conveniados.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11. Resolução do Colegiado Microrregional, aprovada por 3/5 (três quintos) do total de votos, definirá a forma da gestão administrativa da Microrregião, podendo, por prazo certo, delegar o exercício de atribuições ou a execução de determinadas tarefas para órgãos ou entidades que integram a estrutura administrativa do Estado ou de Municípios que integram a Microrregião ou com ela conveniados.

Art. 12. Os servidores que desempenham funções em nome da MRAE-1 estão sujeitos apenas ao regime disciplinar dos órgãos a que estão originariamente vinculados.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica que o Regimento Interno do Comitê Técnico e do Conselho Participativo prevejam sanções, ou outras medidas, inclusive cautelares, para preservar o seu bom funcionamento, aplicáveis tanto a servidores quanto a particulares que exerçam funções nesses órgãos colegiados ou em órgãos por ele criados, em especial câmaras temáticas e grupos de trabalho.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 13. Integram o patrimônio da MRAE-1:

I - os recursos financeiros e outros bens, inclusive ativos intangíveis, para ela transferidos ou sujeitos à sua gestão;

II - os bens afetados pelos serviços públicos considerados como função pública de interesse comum, na forma definida por resolução do Colegiado Microrregional;

III - os acréscimos patrimoniais, em especial os juros e outras receitas de capital, originados dos recursos financeiros e outros bens pertencentes à MRAE-1;

IV - as participações societárias de que detenha controle, bem como o patrimônio líquido de autarquias a ela vinculadas.

Parágrafo único. Resolução do Colegiado Microrregional disporá sobre a gestão dos bens e direitos mencionados nos incisos do caput.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A MRAE-1 prestará contas dos recursos para ela transferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nos termos previstos na legislação de finanças públicas e nos instrumentos de transferências, sem prejuízo do controle externo exercido mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

TÍTULO V
DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E
DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. São órgãos de governança da MRAE-1:

I - o Colegiado Microrregional;

II - o Comitê Técnico;

III - o Conselho Participativo;

IV - o Secretário-Geral.

CAPÍTULO II
DO COLEGIADO MICRORREGIONAL

Seção I

Das disposições gerais

Art. 16. O Colegiado Microrregional é a instância máxima da MRAE-1, com funções deliberativas e normativas, de funcionamento permanente.

Art. 17. Presidirá o Colegiado Microrregional o Governador do Estado ou, na sua ausência ou impedimento, o Secretário de Estado das Cidades, ou órgão a que venha sucedê-lo, que passará a compor automaticamente o Colegiado Microrregional representando o Estado.



Seção II

Da composição

Art. 18. O Colegiado Microrregional é integrado pelo Governador do Estado ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Estado das Cidades, ou órgão que venha a sucedê-lo, e pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem a MRAE-1.

Seção III

Das atribuições

Art. 19. São atribuições do Colegiado Microrregional:

- I - dispor, mediante resolução aprovada com quorum qualificado, sobre a forma de gestão administrativa da Microrregião;
- II - instituir diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, a ser observadas pelas Administrações Direta e Indireta da própria MRAE-1 e de entes da Federação dela componentes;
- III - deliberar sobre assuntos de interesse regional, em matérias de maior relevância;
- IV - especificar os serviços públicos de interesse comum ou atividades dele integrantes e seus respectivos responsáveis, inclusive quanto à unificação de sua prestação;
- V - aprovar os planos microrregionais e, quando couber, os planos intermunicipais ou locais;
- VI - definir a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas em relação aos Municípios que compõem a MRAE-1;
- VII - estabelecer as formas de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas, promovendo licitações ou contratações ou autorizando que sejam promovidas por terceiro, inclusive órgão ou entidade de ente federado componente da MRAE-1;
- VIII - deliberar pela extinção antecipada de instrumentos de delegação da prestação de serviço público de abastecimento de água; de esgotamento sanitário ou de manejo de águas pluviais urbanas, inclusive por encampação ou caducidade, neste último caso sendo sempre exigida a prévia manifestação da entidade reguladora;
- IX - propor critérios de compensação financeira aos Municípios integrados ou conveniados à MRAE-1 que suportem ônus decorrentes da execução de funções públicas de interesse comum;
- X - autorizar Município integrado a prestar isoladamente os serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário ou atividades deles integrantes, inclusive mediante a criação de órgão ou entidade, contrato de concessão ou instrumento derivado da gestão associada de serviços públicos;
- XI - autorizar prestadores de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário ou de manejo de águas pluviais urbanas, contratados pela MRAE-1 ou por ente federado integrante ou conveniado à MRAE-1, a promover licitação e celebrar contrato de parceria público-privada ou de subdelegação;
- XII - manifestar-se em nome dos titulares sobre matérias regulatórias ou contratuais, inclusive as previstas no Decreto federal nº 10.710, de 31 de maio de 2021, bem como homologar deliberações de entidade reguladora ou autorizar o aditamento de contratos para preservar o ato jurídico perfeito mediante reequilíbrio econômico-financeiro, especialmente quando o reequilíbrio se realizar mediante extensão ou diminuição de prazo;
- XIII - autorizar a alienação de participações societárias, ocasione ou não a mudança de controle, de empresas que integrem a Administração Indireta da MRAE-1;
- XIV - autorizar Município integrante da Microrregião a participar, como conveniente, de estruturas de prestação regionalizada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Estado limítrofe;
- XV - elaborar e alterar o Regimento Interno;
- XVI - eleger e destituir o Secretário-Geral.

§1º No caso de o Colegiado Microrregional deliberar pela unificação na prestação de serviço público, em dois ou mais Municípios que integram a Microrregião, ou de atividades dele integrante, o representante legal da Microrregião subscreverá, caso necessário, o respectivo ato de delegação da prestação dos serviços.

§2º A unificação pode se realizar mediante a consolidação dos instrumentos contratuais ou de adesão à prestação regionalizada existentes.

§3º A unificação dos serviços em Municípios que possuem entidade ou órgão prestador de serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário há pelo menos dez anos dependerá da aquiescência expressa do Município, por meio de manifestação inequívoca de seu representante no Colegiado Microrregional, nos termos de autorização legislativa específica.

§4º Havendo serviços interdependentes, deve ser celebrado contrato entre os prestadores na forma prevista no art. 12 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§5º A designação da entidade reguladora recair em entidade que atenda ao previsto no artigo 21 da Lei federal nº 11.445, de 2007, e não pode se realizar em prejuízo ao previsto em contratos ou convênios de cooperação entre entes federados e na legislação vigente, salvo se a entidade reguladora deixar de atender as normas de referência da ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ou em razão de acordo entre as partes contratantes ou convenientes.

§6º A extinção mediante encampação prevista no inciso VIII do caput, bem como a alienação de participação acionária prevista no inciso XIII do caput, desde que implique em perda de controle, exigem prévia autorização legislativa específica, expedida a menos de doze meses da decisão do Colegiado Microrregional, dos entes da Federação que votaram a favor da medida, até o limite do necessário para se atingir o quorum exigido para a deliberação.

§7º Não se concederá a autorização prevista no inciso IX do caput, no caso de projetos que:

- I - prevejam o pagamento de ônus pela outorga da concessão ou outra forma de pagamento pelo direito de prestar os serviços públicos;
- II - não prevejam pagamentos, inclusive indenizatórios, ou transferências, de forma a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos mediante subsídios cruzados; e
- III - cujo modelo contratual seja considerado prejudicial à modicidade tarifária ou à universalização de acesso aos serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.

Seção IV

Das Assembleias

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Colegiado Microrregional reunir-se-á:

- I - ordinariamente, conforme calendário de assembleias aprovado por resolução do Colegiado Microrregional;
- II - extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em razão de requerimento subscrito por membros que detenham 30% do número total de votos do Colegiado Microrregional.

SUBSEÇÃO II
DA CONVOCAÇÃO

Art. 21. As assembleias ordinárias do Colegiado Microrregional serão convocadas mediante edital subscrito pelo Secretário-Geral, publicado na imprensa oficial até o terceiro dia anterior da data de realização da assembleia.

§ 1º Constarão do edital mencionado no caput:

I - o dia e o horário de início e de término da assembleia;

II - os itens de pauta.

§ 2º Somente poderá integrar a pauta matérias que tenham sido previamente analisadas pelo Comitê Técnico, salvo nos casos de justificada urgência.

§ 3º Caso algum item da pauta se refira a documento ou proposta escrita de natureza pública, deve o edital indicar o endereço eletrônico onde o seu inteiro teor pode ser obtido.

§ 4º Nas hipóteses de urgência e de relevância, poderão ser convocadas assembleias extraordinárias mediante ofício do Secretário-Geral enviado, por correspondência eletrônica, com o prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

SUBSEÇÃO III

DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO

Art. 22. Para a instalação da assembleia será exigida a presença de membros que detenham mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional.

§1º Para efeito do disposto no caput, serão consideradas as seguintes regras:

- I - o número de votos de cada Município será proporcional à razão entre a População do Município, de acordo com a última contagem do censo promovido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e a Mediana da População da Microrregião, sendo assegurado a cada Município ao menos um voto;

$$\text{Votos do Município} = \left| \frac{\text{População do Município}}{\text{Mediana da População da Microrregião}} \right|$$



- II - o Estado terá 40% dos votos do Colegiado;
 III - a soma dos votos mencionados nos incisos I e II será $VotosdoColegiado =$

$$\frac{VotosdoMunicípio}{0,6}$$

§2º Os números de votos deverão ser números inteiros, sendo adotadas as orientações da ABNT NBR 5891 para fins de arredondamento, quando aplicável.

§3º Até que seja divulgada nova contagem da população dos Municípios da Microrregião, mediante censo do IBGE, os membros do Colegiado Microrregional possuem os números de votos conforme Anexo A deste Regimento Interno.

§4º O Estado do Ceará possuirá 40% dos votos do Colegiado Microrregional, respeitando a seguinte fórmula:

$$VotosdoEstadoCeará = \left| \frac{0,4}{0,6} \right| \times VotosdoMunicípio$$

§5º Caso atingido o quorum de instalação previsto no caput, a assembleia não será prejudicada em razão de eventual vício de sua convocação.

Art. 23. A presença na assembleia do Colegiado Microrregional será registrada pelo Secretário-Geral, que deverá comunicar ao Presidente sempre que o número de presenças for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de votos.

Parágrafo único. Não havendo número suficiente para deliberação, o Presidente do Colegiado Microrregional deve suspender, declarar o término ou continuar a assembleia em caráter informativo.

SUBSEÇÃO IV DA REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS

Art. 24. As assembleias do Colegiado Microrregional serão presididas pelo Governador, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Estado das Cidades.

Art. 25. As assembleias serão preferencialmente virtuais.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a assembleia adotar a forma presencial se deve facultar também a participação por meios virtuais.

Art. 26. Todos os participantes das assembleias deverão se portar com urbanidade e polidez, tratando a todos com respeito e consideração.

Parágrafo único. Havendo, a juízo do presidente da assembleia, violação ao disposto no caput, poderá:

- I - cassar ou indeferir o acesso à palavra, para assegurar a boa ordem dos trabalhos;
- II - em caso de incontinência de comportamento, determinar a retirada do recinto.

Art. 27. Constatado quorum de instalação, a assembleia terá início com a apresentação dos itens de pauta previstos, sendo facultado o acesso à palavra para questões de ordem e requerimentos de exclusão de itens de pauta ou de mudança da ordem de sua apreciação.

§1º Ausentes ou resolvidos os requerimentos, terá início a apreciação da pauta na conformidade da convocação ou do deliberado.

§2º O acatamento de questões de ordem, bem como o deferimento de recursos administrativos de qualquer natureza contra decisão do Colegiado Microrregional ou do seu Presidente serão de deliberação exclusiva do Presidente, ouvido, quando couber, o Secretário-Geral.

Art. 28. O acesso à palavra será deferido na ordem cronológica em que a tenham solicitado.

Art. 29. Somente as matérias da pauta serão objeto de deliberação.

§1º Iniciada a discussão sobre o item de pauta, mediante requerimento subscrito por membros do Colegiado Microrregional que detenham 20% dos votos, partes da matéria serão destacadas para discussão e votação específica.

§2º Na hipótese de haver destaques, será primeiro votado o texto base, em sua íntegra, dependendo a aprovação de parte de seu conteúdo da votação dos destaques.

Art. 29. Cada proposição ou destaque será apreciado em turno único, após parecer apresentado pelo Secretário-Geral ou por membro do Comitê Técnico por ele designado.

Art. 30. O processo deliberativo será constituído de discussão e de votação simbólica, hipótese na qual o Presidente do Colegiado Microrregional solicitará que os apoiadores da proposta permaneçam como estão e os discordantes se manifestem.

Parágrafo único. Havendo requerimento apoiado por membro do Colegiado que representem 20% dos votos, deverá a votação simbólica ser confirmada por votação nominal.

Art. 31. As votações no Colegiado Microrregional:

- I - serão públicas e realizadas, tanto quanto possível, de forma eletrônica;
- II - quando inviável a votação eletrônica, obedecerão à ordem de votação, que se dará do Município com maior número de votos para o Município com o menor número de votos, sendo que os Municípios com mesmo número de votos votarão observando a ordem alfabética, e;
- III - serão concluídas com o voto do Estado.

Art. 32. As assembleias do Colegiado Microrregional serão públicas e acessíveis aos credenciados junto ao Secretário-Geral, permitindo-se o registro mediante fotografias, filmagem e outras formas, desde que não haja prejuízo aos trabalhos.

Parágrafo único. Sempre que, justificadamente, o interesse público recomendar sigilo, a assembleia do Colegiado Microrregional poderá ser realizada somente com a presença de seus membros, do Secretário-Geral e de outras pessoas cuja presença seja autorizada pelo Presidente.

Art. 33. O tempo de manifestação em cada item da pauta será fixado pelo Presidente, o qual deve:

- I - assegurar manifestações entre dois e cinco minutos;
- II - levar em conta os itens de pauta a serem apreciados e o horário previsto para o término da assembleia.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica que, em cada deliberação, seja ouvido o parecer do Secretário-Geral ou de outro integrante do Comitê Técnico por ele designado e apenas o primeiro subscritor daquele que contraria o parecer ou que requereu destaque, sendo ouvidos outros membros do Colegiado Microrregional apenas quando o presidente entender necessário.

Art. 34. As assembleias do Colegiado Microrregional poderão ser prorrogadas ou suspensas mediante decisão do presidente, de ofício ou atendendo a requerimento de qualquer de seus membros, a qual será aceita caso não haja discordância de número igual ou superior a 40% dos votos.

Parágrafo único. Os requerimentos de prorrogação ou de suspensão da reunião serão endereçados por escrito, inclusive mensagens eletrônicas, ao Secretário-Geral que, realizando prévio juízo de admissibilidade, fará o seu encaminhamento ao Presidente.

Art. 35. Em relação às assembleias do Colegiado Microrregional, incumbe ao Secretário-Geral:

- I - providenciar os registros das assembleias, inclusive suas atas;
- II - informar ao Presidente sobre a existência ou inexistência de quorum de deliberação, ou de requerimentos que lhe tenham sido apresentados.

§1º As atas registrarão de forma resumida as matérias apreciadas e as deliberações, e deverão ser publicadas na internet, facultada a divulgação e identificação dos votos de cada Município e do Estado.

§2º As assembleias poderão ser registradas em sistemas de áudio e vídeo, podendo tais registros ser divulgados, salvo nas hipóteses de sigilo.

Art. 36. As deliberações do Colegiado Microrregional exigem mais da metade do total de votos, porém será observado o quorum de pelo menos 3/5 (três quintos) de votos para a aprovação de proposições relativas às matérias previstas nos incisos VIII, X, XIII e XVI, todos do caput do art. 19.

Art. 37. São permitidos a abstenção e o voto em branco.

Art. 38. No caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

CAPÍTULO III DO COMITÊ TÉCNICO Seção I

Das disposições gerais

Art. 39. O Comitê Técnico é órgão superior consultivo, de natureza permanente, devendo opinar previamente sobre as matérias submetidas ao Colegiado Microrregional, salvo nas hipóteses de justificada urgência.

Parágrafo único. O Secretário-Geral presidirá as assembleias e os trabalhos do Comitê Técnico.

Seção II Da composição

Art. 40. Compõem o Comitê Técnico:

- I - três membros indicados pelo Estado;
- II - oito membros indicados pelos Municípios.



§1º Os membros do Comitê Técnico mencionados no inciso II do caput serão eleitos pelo Colegiado Microrregional dentre os indicados por ofício emitido por Prefeito Municipal e dirigido ao Secretário-Geral.

§2º O ofício mencionado no § 1º deve estar acompanhado dos currícula vitae resumido dos indicados.

§3º As indicações poderão recair em qualquer pessoa, vedada a indicação de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e, no caso de representantes dos Municípios, de servidor público estadual ocupante de cargo ou emprego em comissão ou função de confiança do Poder Executivo, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§4º Os representantes do Estado integrarão o Comitê Técnico com a mera indicação do Governador.

§5º Os indicados pelos Municípios formarão lista e submetidos à votação no Colegiado Microrregional, sendo que cada integrante do Colegiado Microrregional deverá votar em seis nomes, sendo considerados eleitos os oito indicados com maior número de votos, sendo que, no caso de empate, será considerado eleito o mais idoso.

§6º Os membros do Comitê Técnico exercerão mandato cuja data-limite é a prevista para o término do mandato de Prefeito, no caso de representantes dos Municípios, e para o término do mandato de Governador, para o caso de representantes do Estado.

§7º Os membros do Comitê Técnico permanecerão em exercício mesmo após a data-limite prevista no § 4º, em caráter pro tempore, até a posse daqueles que os sucederão.

§8º Os membros do Comitê Técnico somente exercerão direito a voz e voto nas reuniões após subscreverem termo de posse e compromisso perante o Secretário-Geral.

§9º Nos casos de renúncia ou de impedimento definitivo, os membros do Comitê Técnico serão substituídos, para o período remanescente de seu mandato, mediante escolha:

I - do Governador do Estado, no caso de representantes do Estado;

II - do Colegiado Microrregional, nos demais casos.

Parágrafo único. Até a substituição prevista no caput, as suas funções podem ser exercidas por integrante ad hoc nomeado pelo Secretário-Geral.

Seção III

Das Atribuições

Art. 41. O Comitê Técnico tem por atribuições:

I - apreciar previamente as matérias que integrarão a pauta do Colegiado Microrregional, providenciando estudos técnicos que a fundamentem;

II - assegurar, nos assuntos relevantes, a prévia manifestação do Conselho Participativo.

Parágrafo único. O Comitê Técnico poderá criar Câmaras Temáticas para análise de questões específicas, nas quais poderá haver a participação de técnicos de entidades públicas ou privadas.

Seção IV

Das reuniões e do Regimento Interno

Art. 42. O Comitê Técnico editará o seu Regimento Interno, atendidas as prescrições e diretrizes deste Regimento, bem como ao seguinte:

I - convocação de suas reuniões pelo Secretário-Geral, sendo:

a) as reuniões ordinárias, mediante publicação de edital em sítio digital;

b) as reuniões extraordinárias, mediante correspondência;

II - atribuição de um voto para cada membro que o compõe, com exceção do Secretário-Geral, que votará apenas para desempatar;

III - deliberação mediante maioria simples, salvo para aprovação ou modificação de seu Regimento, que exigirá pelo menos sete votos.

§1º Eventuais vícios na convocação de reuniões do Comitê Técnico não as prejudicam se nelas houver a presença de pelo menos sete de seus membros.

§2º As reuniões do Comitê Técnico não são públicas, podendo delas participar:

I - apenas com direito à voz: os membros do Conselho Participativo e aqueles a que se deferiu, no Comitê Técnico, a possibilidade de representação por discordância;

II - sem direito à voz: os autorizados pelo Secretário-Geral.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO PARTICIPATIVO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 43. O Conselho Participativo é órgão de controle social, de natureza permanente, sendo-lhe assegurada independência.

Seção II

Da composição

Art. 44. O Conselho Participativo é composto por onze representantes da sociedade civil, sendo:

I - seis membros escolhidos pelo Colegiado Microrregional; e

II - cinco membros escolhidos pela Assembleia Legislativa.

§1º O Colegiado Microrregional escolherá seus representantes a partir dos inscritos em razão de edital publicado pelo Secretário-Geral, o qual deve prever o prazo de pelo menos quinze dias para a inscrição de interessados.

§2º A inscrição mencionada no § 1º deverá se efetivar de forma eletrônica, mediante o preenchimento de formulário e de apresentação de curriculum vitae resumido do titular e de seu respectivo suplente.

§3º O Colegiado Microrregional selecionará, dentre os inscritos, os que irão compor o Conselho Participativo, em procedimento no qual se deferirá a prerrogativa de cada Município votar em cada inscrito mais de uma vez.

§4º É defeso ao Município votar em cada inscrito mais de uma vez.

§5º O Estado não participará do processo de deliberação previsto nos §§ 3º e 4º.

§6º Serão eleitos para o Conselho Participativo os seis inscritos mais votados, sendo que no caso de empate será considerado como eleito o mais idoso.

§7º Os mandatos dos membros do Conselho Participativo se iniciam a partir do primeiro dia do mês seguinte:

I - no caso do inciso I do caput, da data de realização da assembleia do Colegiado Microrregional que os elegeu;

II - do recebimento do ofício da Assembleia Legislativa, para os escolhidos na forma prevista no inciso II do caput;

§ 5º Os membros do Conselho Participativo exercerão suas funções durante mandato de quatro anos, sendo seus mandatos automaticamente prorrogados pro tempore até que sejam empossados aqueles que os sucederão.

§6º Havendo os seis membros do Conselho Participativo escolhidos pelo Colegiado Microrregional, poderá este funcionar e deliberar mesmo ausente a escolha dos membros indicados pela Assembleia Legislativa.

§7º Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandato revogado ou alterado, podendo ser substituídos pelo seu suplente nos casos de impedimento temporário ou definitivo, ou de renúncia.

Art. 45. Cada membro do Conselho Participativo possui um voto, salvo o seu Presidente, que votará somente para desempatar.

Art. 46. O Presidente do Conselho Participativo será eleito por seus pares para mandato de dois anos, sendo admitida a reeleição.

§1º Caso nenhum candidato obtenha maioria absoluta em primeira votação, será realizada segunda votação com os dois candidatos mais votados, na qual será eleito o candidato com maior votação, ou o mais idoso, em caso de empate.

§2º No caso de mais de duas candidaturas alcançarem o maior número de votos entre os concorrentes da primeira votação, os dois candidatos mais idosos irão compor a segunda votação.

Seção III

Das Atribuições

Art. 47. O Conselho Participativo tem por atribuições:

I - elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da Entidade Microrregional;

II - apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Microrregional;

III - propor a constituição de Grupos de Trabalho para análise e debate de temas específicos;

IV - convocar audiências e consultas públicas sobre matérias sujeitas a sua apreciação por decisão do Colegiado Microrregional ou do Comitê Técnico.

Seção IV

Das reuniões e do Regimento Interno

Art. 48. O Conselho Participativo elaborará seu Regimento Interno, atendidas as prescrições e diretrizes deste Regimento, bem como será responsável em registrar e comunicar ao Secretário-Geral sobre suas deliberações e recomendações.

CAPÍTULO V

DO SECRETÁRIO-GERAL

Art. 49. O Secretário-Geral é o representante legal da autarquia microrregional, a quem cabe ainda dar execução às deliberações do Colegiado Microrregional.



Art. 50. O Secretário-Geral será eleito pelo Colegiado Microrregional dentre os integrantes do Comitê Técnico e poderá ser destituído, a qualquer momento, por decisão do referido Colegiado.

Art. 51. Nas assembleias do Colegiado Microrregional, ausente o Secretário-Geral, o Presidente designará Secretário-Geral ad hoc.

Art. 52. Vago o cargo de Secretário-Geral, ou impedido o seu titular, exercerá interinamente as suas funções o Secretário-Executivo de Saneamento da Secretaria das Cidades, ou órgão que venha a sucedê-lo.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E TRANSPARÊNCIA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.53. participação popular será assegurada através dos seguintes instrumentos:

I - a divulgação dos planos, programas, projetos e propostas;

II - o acesso aos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;

III - a possibilidade de representação por discordância e de comparecimento às reuniões do do Conselho Participativo e do Comitê Técnico para sustentação;

IV - o uso de audiências e de consultas públicas como formas de assegurar o pluralismo e a transparência.

Parágrafo único. O acesso mencionado no inciso II do caput não poderá prejudicar sigilo ou acesso restrito a informações em razão de disposição legal ou regulamentar, em especial da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Art.54. A Entidade Microrregional convocará, sempre que a relevância da matéria exigir, audiências públicas para:

I - expor suas deliberações;

II - debater os estudos e planos em desenvolvimento;

III - prestar contas de sua gestão e da aplicação e destinação dos recursos.

Art.55. Poderão convocar audiências e consultas públicas:

I - o Secretário-Geral;

II - o Conselho Participativo, em matéria que esteja submetida à sua apreciação por decisão do Colegiado Microrregional ou do Comitê Técnico.

Seção II

Das audiências públicas

Art.56. As audiências públicas atenderão ao previsto em resolução do Colegiado Microrregional, bem como ao seguinte:

I - publicação na imprensa oficial da convocação da audiência pública com pelo menos quinze dias de antecedência de sua realização;

II - acesso prioritário à palavra àqueles que não exercem cargos de Direção ou de Assessoramento Superior na Administração Pública;

III - a realização da audiência pública será, preferencialmente, por meio virtual; e

IV - quando presencial, a realização da audiência pública será em local adequado e acessível, inclusive para portadores de necessidades especiais.

Seção III

Das consultas públicas

Art.57. As consultas públicas atenderão ao previsto em resolução do Colegiado Microrregional, bem como ao seguinte:

I - prazo de no mínimo quinze dias para a colheita de críticas e sugestões; e

II - direito à resposta fundamentada em relação às contribuições encaminhadas, facultada a utilização de resposta uniforme para as contribuições que se assemelharem.

§1º A resposta à consulta pública deverá ser tornada pública em até trinta dias do término do período de envio de sugestões.

§2º O Conselho Participativo ou o Comitê Técnico somente poderá deliberar sobre a proposta quando decorridos ao menos três dias da publicação das respostas à consulta pública.

§3º Caso haja inconformismo quanto à resposta, poderá ser interposto recurso administrativo com base no direito de representação por discordância, nos termos do inciso III do art. 10 da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021.

§4º A instância hierárquica máxima para decisão sobre recursos administrativos interpostos em razão de audiência ou consulta públicas é o Secretário-Geral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. Até que haja a resolução prevista no inciso I do caput do art. 19, cabe à Secretaria de Estado das Cidades, ou órgão que venha a sucedê-lo, as funções de secretaria e suporte administrativo necessário ao atendimento dos propósitos da MRAE-1.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o disposto no caput, ou quando o Secretário-Geral da Microrregião for autoridade da Administração Direta ou autárquica estadual, exercerá a consultoria jurídica e a representação judicial da Microrregião a Procuradoria do Estado do Ceará.

Art. 59. As autorizações previstas nos incisos X e XI do caput do artigo 19 poderão ser concedidas pelo Secretário-Geral, ad referendum do Colegiado Microrregional, nos casos de licitações e contratações de concessões, inclusive parcerias público-privadas, em curso ou que sejam objeto de estudos já contratados pelas instituições financeiras federais anteriormente à data da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021.

Art. 60. Até que seja constituído o Comitê Técnico, o Secretário Geral acumulará as suas funções; e até que seja constituído o Conselho Participativo, o Comitê Técnico acumulará as suas funções.

Art. 61. Este Regimento Interno Provisório entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do disposto no art. 20, § 2º, que entra em vigor no dia 1º de julho de 2022, e vigará até que seja aprovado o Regimento Interno da Entidade Microrregional da MRAE-1, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 247, de 18 de junho de 2021.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O REGIMENTO INTERNO PROVISÓRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO OESTE – MRAE-1

(Votos por Municípios da MRAE-1)

Acaráú	3
Alcântaras	1
Ararendá	1
Barroquinha	1
Bela Cruz	2
Camocim	3
Cariré	1
Carnaubal	1
Catunda	1
Chaval	1
Coreaú	1
Crateús	4
Croatá	1
Cruz	1
Forquilha	1
Frecheirinha	1
Graça	1
Granja	3
Groairas	1
Guaraciaba do Norte	2
Hidrolândia	1
Ibiapina	1
Independência	1
Ipaporanga	1
Ipu	2
Ipueiras	2
Itarema	2



Jijoca de Jericoacoara	1
Marco	1
Martinópolis	1
Massapê	2
Muruoca	1
Monsenhor Tabosa	1
Moraújo	1
Morrinhos	1
Mucambo	1
Nova Russas	2
Novo Oriente	1
Pacujá	1
Pires Ferreira	1
Poranga	1
Reriutaba	1
Santa Quitéria	2
Santana do Acaraú	1
São Benedito	2
Senador Sá	1
Sobral	9
Tamboril	1
Tianguá	3
Ubajara	2
Uruoca	1
Varjota	1
Viçosa do Ceará	3

*** ** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, integrante da estrutura organizacional da(o) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a partir de 20 de Setembro de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e com o disposto no art. 17, § 2º, do Decreto Federal nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e com o(a) Decreto Nº 32.953, de 13 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR DEMITRI NOBREGA CRUZ**, advogado, lotado no(a) CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, integrante da estrutura organizacional da(o) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a partir de 20 de Setembro de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



GOVERNADORIA

CASA CIVIL

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, ocupante do cargo de Superintendente da Superintendência de Obras Públicas - SOP, matrícula nº 30000013, desta autarquia, a **viajar** à cidade de JUAZEIRO DO NORTE, no dia 23/09/2021, a fim de supervisionar o andamento das obras em Juazeiro do Norte, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescido 20% da localidade, totalizando R\$ 52,57 (Cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO, EM SUBSTITUIÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº172/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de **NOVEMBRO / 2021**. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº172/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	087920-1-1	15,00	20	300,00
BETINA MARIA SERPA ARCOVERDE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300003-1-5	15,00	20	300,00
CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	300066-1-5	15,00	20	300,00
CÍCERO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	033799-1-4	15,00	20	300,00
CLÁUDIA MARIA SARAIVA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	012444-1-8	15,00	20	300,00
CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	015383-1-4	15,00	20	300,00
ELIZABETH BARROSO BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300004-1-2	15,00	20	300,00
FERNANDO ANTÔNIO BRITO SOARES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	300070-1-8	15,00	20	300,00
FRANCISCA GONÇALVES DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300005-1-X	15,00	20	300,00
FRANCISCA VIEIRA CAVALCANTE MORAIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300006-1-7	15,00	20	300,00
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	15,00	20	300,00
JOSÉ JARBAS BATISTA FALCÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	300067-1-2	15,00	20	300,00
LIA MARA BERNARDES MUNIZ	ASSESSOR JURÍDICO	300050-1-5	15,00	20	300,00
MARIA DE FÁTIMA SANDRA SILVA LEMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	069025-1-0	15,00	20	300,00
MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	300071-0-7	15,00	20	300,00

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079280-1-7	15,00	20	300,00
MARIA ELIETE ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	011107-1-3	15,00	20	300,00
MARIA INEZ ALVES DE SOUSA COSTA	DATILÓGRAFO	300009-1-9	15,00	20	300,00
MARIA JOYCE MAIA COSTA CARNEIRO	COORDENADOR	300070-7-7	15,00	20	300,00
SALUZÉLIA FONSECA GUIMARÃES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300012-1-4	15,00	20	300,00
THYAGO ANDRADE RAULINO DE SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	300065-1-8	15,00	20	300,00

*** **

PORTARIA Nº173/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de OUTUBRO de 2021. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº173/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	300066-1-5	A	76
CÍCERO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	033799-1-4	A	76
CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	015383-1-4	A	76
FERNANDO ANTÔNIO BRITO SOARES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	300070-1-8	A	76
FRANCISCA VIEIRA CAVALCANTE MORAIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300006-1-7	A	36
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	A	76
JOSÉ JARBAS BATISTA FALCÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	300067-1-2	A	76
LIA MARA BERNARDES MUNIZ	ASSESSOR JURÍDICO	300050-1-5	A	76
MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	300071-0-7	A	76
MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079280-1-7	A	76

*** **

PORTARIA Nº176/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 09230058/2021, RESOLVE designar **ELOY DE MACEDO SILVA**, graduado em Engenharia Mecânica, Pós-graduação em Planejamento Educacional, Mestrado em Engenharia de Materiais, Doutorado em Engenharia Mecânica, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP Raimundo Célio Rodrigues, localizada na Avenida Dr. Mendel Steinbruch, Nº 6615, Bairro: Monguba, Município: Pacatuba – Ceará, CEP: 61800-000, quanto ao Recredenciamento da Instituição e Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Automação Industrial, Eixo - Tecnológico: Controle e Processos Industriais., concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº177/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 08359146/2021, RESOLVE designar **DANIELE VASCONCELOS FERNANDES VIEIRA**, Graduação em Enfermagem, Especialista em Terapias Holísticas e Complementares, Mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, Doutoranda em Linguística Aplicada, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP MONSENHOR LUÍS XIMENES FREIRE, localizada na Avenida Melquíades Mourão, s/n, Bairro: Afonso Walter Magalhães Pinto, Município: Santa Quitéria – Ceará, CEP: 62.280-000, quanto ao Recredenciamento da Instituição e a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210041

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a Licitação Nº 20210041, regida pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DAS FASES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS REFERENTES À PPP DE DESSALINIZAÇÃO, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL NO. 20200001-CAGECE/CCC, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520- Fortaleza-Ce, no dia 21 de outubro de 2021 às 10:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210042

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a Licitação Nº 20210042, regida pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE GUARAMIRANGA-CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520- Fortaleza-CE, no dia 07 de dezembro de 2021 às 10:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200037

IG Nº1110510000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20200037, de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da área da Tecnologia da Informação (Informática). MOTIVO: Impugnação não acatada.



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18312020, até o dia 14/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210006
IG Nº1119645000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210006 de interesse da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos mobiliário e material permanente** referente ao Laboratório InovaTec, para revitalização da infraestrutura laboratorial Inovalab moda Tic mobiliário no CVT de Beberibe-CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14552021, até o dia 14/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210007
IG Nº1126867000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210007 de interesse da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, cujo OBJETO é: **Aquisição de 01 (uma) motocicleta**, para atender às necessidades da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16032021, até o dia 14/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Ciriaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210009

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20210009, de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente – eletrodomésticos (Geladeiras, freezers e bebedouros)**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6512021, até o dia 13/10/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210010

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20210010 de interesse da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Computador Portátil tipo Notebook**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17862021, até o dia 08/10/2021, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210010
IG Nº1127382000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210010 de interesse da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará – PGE, cujo OBJETO é: **Aquisição de 6 (seis) nobreaks de 1200 VA**, para a Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE, através dos recursos do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – FUNPECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16352021, até o dia 14/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210011

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210011 de interesse do Corpo de Bombeiros Militar – CBMCE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Viatura Auto Resgate – AR**, Ambulância de Resgate tipo C, dotada de sinalização de emergência, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14022021, até o dia 13/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210014
IG Nº1118378000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210014 de interesse da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16522021, até o dia 15/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210021
IG Nº1113785000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20210021, de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Serviços referentes à confecção de medalhas, broches, barretas, estojos e serviços gráficos** destinados à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12622021, até o dia 15/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril
 PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210024
IG Nº1118097000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210024 de interesse da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, cujo OBJETO é: **Serviço de transporte de passageiros** para servidores fazendários lotados nos Postos de Fiscalização da SEFAZ, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16952021, até o dia 13/10/2021, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Robinson de Borba e Veloso
 PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210027
IG Nº1119141000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20210027 de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) computadores do tipo desktop**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14532021, até o dia 13/10/2021, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Robinson de Borba e Veloso
 PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210031
IG Nº1121490000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210031 de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é **Serviços referentes ao provimento de aplicações dos mapas da Google (Apis do Google Maps Platform)**, para atendimento das necessidades da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16582021, até o dia 14/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
 PREGOIEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210032
IG Nº1127198000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210032 de interesse da Casa Civil, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação Das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades das áreas de Informática e Administrativo da Casa Civil, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17502021, até o dia 14/10/2021, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
 PREGOIEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210035

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210035 de interesse da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças**, insumos e acessórios, desinstalação, remoção, remanejamento e instalação, de aparelhos de climatização (Ar Condicionados), sem ônus para a contratante, para atender as necessidades da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15952021, até o dia 13/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril
 PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210043
IG Nº1117016000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210043 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos para atender à Rede Pública Estadual de Ensino**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15912021, até o dia 13/10/2021 às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
 PREGOIEIRO

*** **



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210047
IG Nº1117817000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210047 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos audiovisuais** para atender às necessidades da Coordenadoria de Formação Docente e Educação à Distância, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16452021, até o dia 13/10/2021, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210048
IG Nº1119124000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210048 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Serviço de grafiteagem em escolas da Rede Estadual de Ensino**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16472021, até o dia 13/10/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210049
IG Nº1120218000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210049 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) exemplares de livros didáticos e cadernos de exercícios de Língua estrangeira – Francês**, para atender os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino Médio do Estado do Ceará, matriculados nos Centros Cearenses de Idiomas – CCI, da Secretaria da Educação – SEDUC, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17082021, até o dia 13/10/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210050
IG Nº1121033000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210050 de interesse da Secretaria de Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Serviço com comodato de equipamento e manutenção dos dosadores de cloro nos reservatórios de água**, responsáveis pelo sistema de abastecimento d'água do prédio da Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17152021, até o dia 14/10/2021, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210051
IG Nº1115330000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210051 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Serviço de estudo de solo, teste de absorção e levantamento planialtimétrico em terrenos** para construção de novas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17052021, até o dia 13/10/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210086
IG Nº1126263000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210086 de interesse da Polícia Civil do Ceará – PCCE, cujo OBJETO é: **Serviço de assistência técnica (com reposição de peças), manutenção preventiva, preditiva e corretiva nas centrais e aparelhos de ar-condicionado** da Polícia Civil por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17162021, até o dia 14/10/2021, às 10h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210110
IG Nº1125541000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210110 de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, cujo OBJETO é **Aquisição de material permanente – Analisador de Espectro**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16882021, até o dia 13/10/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210148

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210148 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Serviços de recuperação de equipamentos eletromecânicos dos sistemas de água e esgoto** da Unidade de Negócio da Bacia do Banabuiú – UNBBA, por demanda, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15312021, até o dia 13/10/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210172

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210172 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de ventosas**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12682021, até o dia 14/10/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210215

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210215 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de adesivos para PVC**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15462021, até o dia 13/10/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211362

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20211362, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17612021, até o dia 14/10/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211574

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20211574, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de órtese e prótese**. MOTIVO: Correção no lançamento. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15742021, até o dia 08/10/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211651

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211651 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16512021, até o dia 15/10/2021, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211675

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211675 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16752021, até o dia 15/10/2021, às 10h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20210031

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 20210031, de interesse da SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA ADEQUAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE – NÚCLEO DE SOBRAL–CE, sendo o resultado proferido pela CEL 01, conforme se segue: 1º lugar (VENCEDORA) - DPCON – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com valor global de R\$ 107.500,00; 2º lugar - PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, com o valor global de R\$ 107.778,34; em 3º lugar a empresa AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R\$ 113.443,33; em 4º lugar a CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO EIRELI, com o valor global de R\$ 117.496,32 e em 5º lugar a empresa GERTECE ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 122.689,36. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** **



**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210029**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Nacional nº 20210029, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SEMA/SEMACE EM FORTALEZA - CE, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise das propostas comerciais, foi divulgado na sessão pública realizada em 23/09/2021 o seguinte resultado: **CONSÓRCIO EMKO NE CONSTRUÇÕES (EMKO CONSTRUTORA EIRELI e NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI)**, com o Valor Global de R\$19.416.613,28 – Classificado como **VENCEDOR**; DUPLO M CONSTRUTORA LTDA, com o Valor Global de R\$20.401.076,24, Classificada em 2º LUGAR; CONSÓRCIO LUMALI / DM (LUMALI ENGENHARIA LTDA e DIÓGENES MOREIRA ENGENHARIA LTDA), com o Valor Global de R\$21.522.482,79, Classificado em 3º LUGAR; ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Global de R\$21.598.337,67, Classificada em 4º LUGAR; CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA, com o Valor Global de R\$21.990.474,64, Classificada em 5º LUGAR. Desclassificadas as propostas comerciais das empresas e consórcio: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSÓRCIO ALVES FREITAS / BWS (ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e BWS CONSTRUÇÕES LTDA), FT CONSTRUÇÕES EIRELI, EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, com fundamento no subitem 8.6, alínea “g” do Edital, por não terem apresentado a Composição da Parcela de BDI de 14%, conforme exigido no subitem 6.2.4 Anexo “E” das disposições editalícias. A proposta comercial da empresa PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA, foi desclassificada com fundamento no subitem 8.6, alínea “g” do Edital, por não ter apresentado a Composição da Parcela de BDI de 14%, conforme exigido no subitem 6.2.4 Anexo “E”, como também, por ter apresentado os valores das Composições de Preços Unitários de cada serviço, diferentes do valor da proposta, descumprindo o subitem 6.2.3.1. do Edital. As Propostas Comerciais das demais empresas e consórcios habilitados foram classificadas por ordem do menor preço ofertado. As classificações e desclassificações das propostas comerciais das licitantes habilitadas foram examinadas pela Superintendência de Obras Públicas, em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas Comerciais. O representante da empresa DUPLO M CONSTRUTORA LTDA, Sr. Evaristo Madeira Barros Junior, exerceu o direito de preferência estatuído pela Lei Complementar Nº123/2006 e alterações, por enquadrar-se como empresa de pequeno porte, ofertando o lance no valor de R\$19.416.500,00, comprometendo-se em apresentar correspondente proposta até o dia 27/09/2021. A ata da sessão pública que divulga este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210037**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Nacional nº 20210037, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise das propostas comerciais, foi divulgado na sessão do dia 23/09/2021 o seguinte resultado: **CONSTRUTORA PORTO LTDA**, com o Valor Global de R\$46.438.287,64 – Classificada como **VENCEDORA**; CONSÓRCIO LML – CAM (LUMALI ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA ANDRADE MENDONÇA LTDA), com o Valor Global de R\$48.442.526,00 – Classificado em 2º LUGAR; CONSÓRCIO EDCON/CRM (EDCON COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA), com o Valor Global de R\$51.800.036,07 – Classificado em 3º LUGAR; CONSÓRCIO MPCE (ENGBRAS ENGENHARIA S.A e ENEPLAN ENGENHARIA S.A), com o Valor Global de R\$51.965.455,99 – Classificado em 4º LUGAR; CONSÓRCIO MORAIS VASCONCELOS / LOMACON / BM (CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, BM CONSTRUTORA LTDA), com o Valor Global de R\$54.571.457,04 – Classificado em 5º LUGAR. As propostas comerciais das demais empresas e consórcios habilitados foram classificadas por ordem do menor preço ofertado, por terem cumprido com as disposições editalícias. As classificações das propostas comerciais das licitantes habilitadas foram examinadas pela Superintendência de Obras Públicas, em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas Comerciais. A ata da sessão pública que divulgou este decisório encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o resultado da LICITAÇÃO Nº 20210001- COGERH, regida pela Lei Nº 13.303/2016, cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO EB-01 E EB-02, em que a Comissão Especial de Licitação 06, declarou como **VENCEDORA** do certame licitatório a empresa **IRMEC CONSTRUÇÕES EIRELI** com o valor global de R\$ 308.701,32 (trezentos e oito mil, setecentos e um reais e trinta e dois centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210019**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado da LICITAÇÃO Nº 20210019-CAGECE, regida pela Lei Nº 13.303/2016, cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A Contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA EXECUÇÃO DE APOIO À SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO/ANÁLISE DE PROJETOS REFERENTES ÀS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em que a Comissão Especial de Licitação 06 declarou como **VENCEDOR** do certame licitatório o **CONSÓRCIO ENGECONSULT-QUANTA-TECHNE- HIDROCONSULT** (composto pelas empresas ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, QUANTA CONSULTORIA LTDA, TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA e HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA) com o valor global de R\$ 2.803.207,71 (Dois milhões, oitocentos e três mil, duzentos e sete reais e setenta e um centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200005**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 13322020 Comprasnet, de interesse da CASA CIVIL, cujo OBJETO é **Serviço de locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica**, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, por meio da Casa Civil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200018**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 8072020 Comprasnet, de interesse do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, cujo OBJETO é **Serviços de Assistência Veterinária aos animais apreendidos nas rodovias do estado do Ceará**, sob a jurisdição do DETRAN - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210014**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1034/2021 - Comprasnet, de interesse da FUNECE, cujo OBJETO é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E EPI'S PARA GRÁFICA E CEV, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, as licitantes interessadas foram inabilitadas e/ou desclassificadas, resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210015**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 14452021, nº no sistema Comprasnet, de interesse da CIPP, cujo OBJETO é **Aquisição de material de higienização e limpeza**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210041**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0708/2021 - Comprasnet, de interesse da PCCE, cujo OBJETO é **Aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha** para atendimento das necessidades gerais da Polícia Civil do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210075**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 12212021 Comprasnet, de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, cujo OBJETO é **Aquisição Colchão, Travessão e capas** para atender as demandas geradas pelos peritos criminais da Coordenadoria de Perícia Criminal - COPEC do Núcleo da Perícia Forense do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, as licitantes interessadas foram inabilitadas e/ou desclassificadas, resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210997**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 20210997 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras(os) e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211327**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 13272021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras(os) e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211564**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1564/2021 Comprasnet, de interesse do(a) SESA cujo objeto é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. Cumpridas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando DESERTA a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211564**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1564/2021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. Cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **



**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210043**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação, da Concorrência Pública Nacional nº 20210043, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE 100M³ E DE 08 (OITO) CISTERNAS DE 100M³ EM DIVERSAS UNIDADES PRISIONAIS/CE, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise dos documentos habilitatórios, foi divulgado na sessão pública realizada em 24/09/2021, o seguinte resultado: Participantes inabilitados – BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSÓRCIO CONCRETO (CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CONSTRUTORA JLV LTDA e ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI), CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA EIRELI e CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO LTDA; Participantes **Habilitados** – ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA, **EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** e **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Registre-se que a empresa ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, de acordo com o valor da Receita Bruta Operacional disposto no seu Balanço Patrimonial, enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Entretanto, por não ter apresentado a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, referida empresa concorre em igualdade de condições com as demais licitantes, conforme dispõe o subitem 5.3 do edital. A ata da sessão pública que divulgou este resultado, com os motivos das inabilitações, encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

EDITAL Nº01/2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XVI e art. 51, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, torna pública a realização de Processo Seletivo de Estagiários da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, para estudantes do curso de Direito das Instituições de Ensino Superior conveniadas, a realizar-se nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto Estadual nº 29.718, de 20 de abril de 2009, do Regulamento de Estágio da Procuradoria-Geral do Estado e deste Edital, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de Estagiários destinado aos alunos regularmente matriculados no curso de Direito das instituições de ensino superior conveniadas, para o ingresso no programa de estágio da Procuradoria-Geral do Estado.

1.2. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de estágio previstas no item 5.1 e terá provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O candidato poderá obter o Edital regulador do processo seletivo no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado (<http://www.pge.ce.gov.br>) ou na sede da Procuradoria-Geral do Estado, no Centro de Estudos e Treinamentos – CETREI, na rua Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz – CEP 60.811-520, em Fortaleza, telefone: (85) 3101-3658.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O programa de estágio se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará.

2.2. O estagiário atuará junto aos Procuradores do Estado, executando as atividades de pesquisa bibliográfica, consulta a livros, periódicos, súmulas e jurisprudências, voltadas para a elaboração de peças jurídicas, acompanhamento de processos judiciais e administrativos, bem como outras atribuições que estejam relacionadas à Advocacia Pública, conforme regulamento de estágio da Procuradoria-Geral do Estado.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da Procuradoria-Geral do Estado, sem prejuízo das atividades discentes.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO

4.1. O estudante em estágio na Procuradoria-Geral do Estado fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 919,37 (novecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), bem como ao auxílio-transporte.

5. DAS VAGAS

5.1. O certame destina-se a formação de cadastro de reserva de Estagiário em graduação do curso de Direito, e destinados ao preenchimento da vaga(s) que poderá(ão) surgir em decorrência do(s) desligamento(s) do atual quadro de estagiários da Procuradoria-Geral do Estado, cuja reposição será de acordo com a conveniência e a oportunidade da Procuradoria-Geral do Estado, observando o período da validade de seleção.

5.2. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos portadores de deficiência física.

6. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO**6.1. SÃO REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

a) ser aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva, no curso de Direito das instituições de ensino superior conveniadas com a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará;

Parágrafo único – Os estudantes cuja instituição de ensino superior não tenha convênio de estágio com a PGE não poderão participar do processo seletivo.

6.2. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso de Direito, considerando-se que o termo de compromisso será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano, prorrogável ou rescindível a critério da Procuradoria-Geral do Estado.

6.3. O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 6.1.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 Serão destinados 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos portadores de deficiência física, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (somente para os candidatos inscritos como portadores de deficiência). (Art. 39, inc. IV, Dec. Nº 3.298/1999)

7.2 O candidato que efetuar sua inscrição como portador de deficiência deverá requerer por escrito até 10 dias antes da Prova Objetiva (Art. 40, § 1º e 2º, Dec. nº 3.298/1999).

a) tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Coordenação da seleção; b) tempo adicional para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.3 As solicitações constantes dos itens “a” e “b” acima serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade e serão comunicadas ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição nesta categoria.

7.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo que tenham concorrido na condição de portadores de deficiência terão sua condição avaliada por Equipe Multiprofissional designada pela Procuradoria-Geral do Estado, tencionando verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão efetuadas no período de 13 de setembro a 13 de outubro de 2021, no site <http://www.pge.ce.gov.br>, até 23:59 e na sede da Procuradoria-Geral do Estado, no Centro de Estudos e Treinamentos – CETREI, na rua Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz – CEP 60.811-520, em Fortaleza, telefone: 3459.6351, no horário das 8h às 12h horas e das 13h30 às 17h30 horas, de segunda a sexta-feira.

8.2. O prazo das inscrições não será prorrogado.

8.3. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

8.4. Não se admitirão, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

8.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser recolhido na conta do FUNPECE (CNPJ 10.522.011/0001-95), na Caixa Econômica Federal (104), Agência nº 0919, Conta Corrente nº 573-3, operação 006, através de guia de depósito bancário, dentro do período de inscrições, o qual não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública. NÃO SERÃO ACEITOS pagamentos efetuados através de depósito nos caixas eletrônicos (depósito em envelope) ou em espécie no local da inscrição.

8.6. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo nos casos expressos em lei.

8.7. O prazo para análise da inscrição pela Comissão Organizadora para deferimento ou indeferimento da será de até 5 (cinco) dias úteis.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.



9.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição, a ser obtida no local de inscrição ou no site <http://www.pge.ce.gov.br>, devidamente preenchida;
- b) cópia de documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH, Passaporte...);
- c) declaração de matrícula;
- c) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, conforme item 8.5.

9.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Procuradoria-Geral do Estado o direito de excluí-lo do processo seletivo caso a preencha de forma incompleta, bem como se constatare, posteriormente, que os dados são inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras implicações legais.

9.4. No ato da inscrição, estando completa a documentação, transcorrido o prazo do item 8.7, o candidato receberá o seu Comprovante de Inscrição, que deverá ser apresentado nos locais de realização das provas.

9.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10. DOS PROGRAMAS

10.1. O processo seletivo abordará os assuntos indicados no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 1 (um) ponto.

11.2. Cada questão da prova objetiva conterà 05 (cinco) itens, devendo o candidato marcar uma única alternativa.

11.3. Serão considerados aprovados na 1ª etapa os candidatos que conseguirem alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) – 15 (quinze) pontos - do total de pontos possíveis da prova.

11.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, sem rasuras, para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta.

11.5. Na correção da Folha de Resposta, será atribuída a pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.

11.6. A divulgação do Gabarito oficial da prova objetiva será feita no 1º dia útil seguinte à realização das provas, no endereço eletrônico <http://www.pge.ce.gov.br> e na sede da PGE.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1. A prova escrita discursiva constará de 05 (cinco) questões, valendo cada uma 10 (dez) pontos, sendo uma de cada disciplina do conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

12.2. Somente serão corrigidas as provas escritas discursivas dos candidatos que obtiverem aprovação na prova objetiva.

12.3. Serão considerados aprovados na prova escrita discursiva os candidatos que conseguirem alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova.

12.4. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, nem a utilização de livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.5. Nenhuma das folhas da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, identificação em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo. Qualquer palavra ou marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova.

12.6. As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva, sendo as folhas para rascunho de utilização facultativa. Em casos de texto definitivo escrito a lápis ou de não haver texto, o candidato receberá nota zero.

13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

13.1. As provas objetiva e discursiva da primeira etapa serão realizadas em um único dia, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, em data e locais a serem oportunamente definidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, e devidamente divulgados na internet no endereço eletrônico <http://www.pge.ce.gov.br>, junto às instituições de ensino superior conveniadas e na sede da Procuradoria-Geral do Estado.

13.2. Os locais, horários de realização e resultados das provas seletivas serão afixados na sede da Procuradoria-Geral do Estado e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.pge.ce.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e comparecimento no dia e horário determinados.

13.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para início, munido de caneta esferográfica preta ou azul, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

13.4. São considerados documentos de identidade, para os fins deste Edital, exclusivamente: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Carteira Nacional de Habilitação.

13.5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas. O não comparecimento nas provas escritas acarretará eliminação do candidato.

13.6. Não serão permitidos durante a realização das provas escritas comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem o uso de máquinas calculadoras ou similares, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, incluindo legislação e súmulas.

13.7. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, mp3 player, receptor, gravador, máquina fotográfica etc.). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação automática do candidato.

13.8. Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, serão acondicionados em saco plástico, que será fornecido pelos fiscais da seleção, devidamente lacrado e colocado abaixo da carteira.

13.9. O candidato só poderá deixar o recinto da prova após 1 (uma) hora do início de sua realização.

13.10. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- b) desatender os subitens 13.6 e 13.7;
- c) faltar com o respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os demais candidatos;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- g) descumprir as informações contidas no caderno de provas, na folha de resposta e na folha de rascunho;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.11. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, fiscais ou autoridades, informações individuais referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de classificação.

13.12. As provas serão realizadas de forma presencial, com observação dos protocolos sanitários pertinentes, que serão posteriormente detalhados.

14. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1. Os gabaritos oficiais das provas objetivas, o resultado da prova objetiva e o resultado da prova escrita discursiva serão afixados na sede da Procuradoria-Geral do Estado, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.pge.ce.gov.br>.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva e sua nota na prova discursiva disporá de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se, dessa contagem, o dia da divulgação e incluindo-se o do vencimento do prazo.

14.3. O recurso deverá ser protocolado na Procuradoria-Geral do Estado, apresentado em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pge.ce.gov.br> ou fornecido pela Comissão Organizadora (Anexo II e III deste edital), com as seguintes especificações:

A - Da prova objetiva (ANEXO II):

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicações do número da questão e do item, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Comissão Organizadora;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) recursos datilografados ou digitados.

B - Das provas discursivas (ANEXO III):

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicações do número da questão e da pontuação atribuída à mesma pela Banca Examinadora, conforme resultado divulgado pela Comissão Organizadora;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única onde constem o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;



e) recursos datilografados ou digitados.

14.4. As fundamentações das respostas aos recursos interpostos serão elaboradas pelo membro da Comissão Organizadora, responsável pela prova e disponibilizadas aos candidatos recorrentes.

14.5. Por ocasião da divulgação do resultado definitivo das provas, serão informadas as alterações decorrentes de deferimento de recursos.

14.6. O candidato deverá entregar o recurso em 2 (duas) vias.

14.7. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

14.8. Se do exame de recursos das provas objetivas resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.09. Em hipótese alguma o quantitativo de questões/itens da prova objetiva sofrerá alterações.

14.10. Se do exame de recursos das provas discursivas resultar alteração da nota do candidato, será corrigida sua classificação no resultado final do processo seletivo.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

15.1. A Nota Final do candidato será resultante da soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva. Os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior ao percentual estabelecido no respectivo edital serão ordenados em listas de acordo com os valores decrescentes das notas finais dos candidatos.

15.2. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) a maior nota na Prova Discursiva;

b) a maior nota na Prova Objetiva;

c) o maior número de créditos integralizados;

d) a maior média aritmética das disciplinas cursadas (média global acadêmica).

15.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo enviará os resultados finais das provas para homologação, por Ato do Procurador Geral do Estado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, afixado na sede da Procuradoria-Geral do Estado e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.pge.ce.gov.br>.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

16.1. Os candidatos habilitados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

16.2. No caso de desistência formal pelo candidato classificado, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

16.3. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para assumir o estágio:

a) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;

b) cédula de Identidade;

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d) 1 (uma) foto 3x4, recente;

e) histórico escolar do curso superior, atualizado, comprovando haver concluído no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Direito e estar devidamente matriculado em uma das instituições de Ensino Superior conveniada com a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará;

f) comprovante de matrícula, atualizado;

g) comprovante de residência;

h) currículo resumido;

i) carteira de reservista;

j) termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela Instituição de ensino e pelo candidato.

16.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no subitem anterior, dentro do prazo determinado pelo Centro de Estudos e Treinamentos - CETREI, indicará desinteresse em assumir o estágio e tornará sem efeito sua convocação, sendo automaticamente convocado o próximo candidato classificado.

16.5. O candidato selecionado firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão afixados na sede da Procuradoria-Geral do Estado e divulgados no endereço eletrônico <http://www.pge.ce.gov.br>.

17.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou Termo de Compromisso do candidato convocado, desde que seja verificada falsidade de declarações e/ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

17.3. O candidato deverá obedecer rigorosamente ao Edital e demais comunicados.

17.4. O prazo de validade da presente seleção será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de homologação do resultado final, sendo prorrogável por igual ou inferior período, a critério do Procurador-Geral do Estado.

17.5. O Centro de Estudos e Treinamentos-CETREI da Procuradoria-Geral do Estado poderá convocar o candidato aprovado e classificado para firmar termo de interesse, ou não, para assumir o estágio junto à Procuradoria-Geral do Estado, razão pela qual também deve manter seu endereço e demais dados atualizados.

17.6. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Estudos e Treinamentos - CETREI da Procuradoria-Geral do Estado para efetuar a atualização dos dados, sob pena de perder, quando se o convocar, o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.

17.7. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço e demais dados pessoais não atualizados;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

17.8. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e a Procuradoria-Geral do Estado, com a intervenção obrigatória da Instituição de Ensino conveniada, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Estadual nº 29.718, de 20 de abril de 2009.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, no que tange à realização da presente seleção.

Juvêncio Vasconcelos Viana

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional (Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação; Supremacia da Constituição; Interpretação das normas constitucionais). Constituição. Poder Constituinte. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos. Organização do Estado: União, Estados e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Da Administração Pública. Dos servidores públicos: Regime Jurídico e Previdenciário. Organização dos Poderes: Legislativos, Executivo e Judiciário. Controle de Constitucionalidade. Advocacia Pública. Finanças públicas na Constituição de 1988 (arts. 163 a 169 da CF/88).

2. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública: princípios básicos; estrutura administrativa; poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; e poder de polícia. Atos administrativos: conceito; requisitos; mérito; atributos; classificação; espécies; motivação; procedimento administrativo; anulação e revogação. Servidores públicos: direitos; deveres e responsabilidades. Contratos administrativos: considerações gerais; formalização; execução; inexecução; revisão e rescisão. Licitação: conceito; finalidade; princípios; objeto; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; procedimento; anulação; revogação e modalidades. Domínio público: conceito; classificação; administração; utilização; alienação; terras e águas públicas; proteção ambiental. Restrições do Estado sobre a propriedade privada: limitações administrativas; ocupação temporária; requisição administrativa; tombamento; servidão administrativa; desapropriação. Responsabilidade civil do Estado. Controle da administração pública: controle administrativo; controle legislativo e controle Judiciário.

3. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 156 da CF/88). Princípios Tributários. Impostos federais, estaduais e municipais. Repartição de Receitas Tributárias. Conceito de Tributo. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Lei de Execução Fiscal. Dívida Ativa.

4. Direito Privado e Teoria Geral Do Direito: 1. Direito Privado em geral. Autonomia privada. Autonomia privada e situações jurídicas existenciais. Autonomia privada e situações jurídicas patrimoniais e negociais. Relação jurídica: estrutura(s) e função(ões). Direito Privado e Direito Público: distinções e



relações. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei no 13.146, de 2015). Direito Privado na sociedade de informação. Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei no 13.709, de 2018). Empresas e sociedades. Lei da Liberdade Econômica (Lei no 13.874, de 2019). 2. Direito Civil. Pessoas. Bens. Obrigações. Negócios jurídicos. Contratos: teoria geral e contratos em espécie; contratos de direito privado com a Administração Pública. Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Prescrição e decadência. 3. Direito do Trabalho. As relações contratuais de trabalho: estrutura(s) e função(ões). As relações contratuais de trabalho e o tempo. As relações contratuais de trabalho e o espaço. As relações trabalho e a Administração Pública. Os direitos individuais e coletivos dos trabalhadores. A eficácia das normas de direito fundamental nas relações de trabalho. As relações de trabalho e a sociedade de informação. 4. Teoria Geral do Direito. Direito e lei. Direito e norma. Direito e sistema de direito positivo. Direito positivo e Ciência do Direito. Direito como prudência. Direito e outros sistemas normativos: direito e moral; direito e religião. Posições jurídicas. Interpretação-aplicação do direito. Atos e fatos jurídicos. Lei de introdução às normas do direito brasileiro (Decreto-lei 4.657, de 1942, e posteriores modificações). Existência, legitimidade, validade, vigência, eficácia e efetividade do direito. Estrutura formal dos atos normativos (Lei Complementar no 95, de 1998).

5. Direito Processual Civil: Princípios do Direito Processual Civil, Normas Fundamentais do Processo Civil; Aplicação. Função Jurisdicional; Da Jurisdição e da Ação. Competência Interna; Disposições Gerais; Modificação da Competência e Incompetência. Cooperação Jurisdicional Nacional. Sujeitos do Processo: Partes e Procuradores; Litisconsórcio; Intervenção de terceiros. Juiz e Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Atos Processuais: Forma, Tempo e Lugar, Comunicação dos Atos Processuais, Nulidades, Distribuição e Registro, Valor da Causa. Tutela Provisória; Tutela de Urgência e Tutela da Evidência. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo de Conhecimento: Procedimento Comum, Disposições Gerais, Petição Inicial, Improcedência Liminar do Pedido, Audiência de Conciliação, Audiência de Mediação, Contestação, Reconvenção, Revelia, Providências Preliminares e Saneamento, Julgamento conforme Estado do Processo, Audiência de Instrução e Julgamento, Provas; Disposições Gerais, Provas em Espécie; Sentença, Coisa Julgada, Liquidação de Sentença. Cumprimento de Sentença – Disposições Gerais, Cumprimento Provisório da Sentença e Cumprimento Definitivo da Sentença, Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, Cumprimento de Sentença: Obrigação de Fazer, Não Fazer e Entregar Coisa, Procedimentos Especiais em Espécie. Da Execução em Geral; Execução Contra a Fazenda Pública; Embargos a Execução; Suspensão em Processo de Execução, Jurisprudência Recente dos Tribunais Superiores. Processos nos Tribunais; Disposições Gerais; Ordem dos Processos no Tribuna; Incidente de Assunção de Incompetência; Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade; Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas; Da Reclamação. Meios de Impugnação das Decisões Judiciais; Recursos – Disposições Gerais; Apelação; Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Declaração, Recurso Ordinário, Recurso Extraordinário, Recurso Especial, Agravo no Recurso Especial e Extraordinário, Embargos de Divergência; Jurisprudência Recente dos Tribunais Superiores. Mandado de Segurança Ação Popular. Ação Civil Pública.

ANEXO II
FORMULÁRIO – PROVAS OBJETIVAS
CAPA ÚNICA DE RECURSOS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Centro de Estudos e Treinamentos - CETREI

CÓDIGO

Reservado à Comissão Organizadora

1. Identificação do Candidato

1.1 Nome:

1.2 Número de inscrição:

2. Identificação das questões recorridas:

3. Solicitação

Ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários,

Como candidato para presente seleção, solicito revisão do gabarito oficial da prova objetiva, referente à(s) questão(ões) acima enumerada(s), conforme justificativa de recursos anexa.

Fortaleza, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Instruções

Para a interposição de recurso contra os gabaritos das provas objetivas, o candidato deverá:

- 1• Entregar duas vias do conjunto de recursos formado pelo “Capa Única de Recursos” e a “Justificativa de Recursos”, sendo uma 3ª cópia, a sua via de recebimento.
- 2• O conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
 - 1a) um único formulário “Capa Única de Recursos”, com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo próprio candidato;
 - 2b) formulário “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido, exclusivo para cada questão;
 - 3c) em cada formulário “Justificativa de Recurso”, apresentação de argumentação lógica e consistente;
 - 4d) nenhum dos formulários “Justificativa de Recurso” poderá ter assinatura ou qualquer outra marca;
 - 5e) à exceção do campo assinatura do formulário “Capa Única Conjunto de Recursos”, todos os demais campos dos formulários “Capa Única de Recursos” e “Justificativa de Recurso” deverão ser datilografados ou digitados.
- 6• Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, que não atenda às exigências ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no Edital.
- 7• Para fins de correção dos recursos, será definido um código para cada candidato, preservando-se a não identificação do candidato durante o processo de correção.
- 8• Os recursos poderão ser entregues por terceiros, somente se acompanhados da cópia de documento de identidade do candidato, devendo, porém, ser assinados pelo próprio candidato.

FORMULÁRIO – PROVAS OBJETIVAS
JUSTIFICATIVA DE RECURSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Centro de Estudos e Treinamentos – CETREI

CÓDIGO

Reservado à Comissão Organizadora

Instrução: O candidato deverá indicar o número da questão que é objeto de recurso, o gabarito fornecido pela Procuradoria-Geral do Estado e o item/resposta do candidato.

Número da questão: []

Gabarito Oficial: []

Item/ Resposta do Candidato: []

Argumentação do candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO – PROVA DISCURSIVA
CAPA ÚNICA DE RECURSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Centro de Estudos e Treinamentos - CETREI

CÓDIGO

Reservado à Comissão Organizadora

1. Identificação do Candidato

1.1 Nome:

1.2 Número de inscrição:



3. Solicitação

Ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários,

Como candidato inscrito na presente seleção, solicito revisão do resultado da prova discursiva, conforme justificativa de recurso anexa.

Fortaleza, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Instruções

Para a interposição de recurso contra o resultado da prova discursiva, o candidato deverá:

- Entregar duas vias do conjunto de recurso formado por: “Capa Única de Recurso” e a “Justificativa de Recurso”, sendo uma 3ª cópia a sua via de recebimento.
- O conjunto do recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
 - a) um único formulário “Capa Única de Recurso”, com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo próprio candidato;
 - b) um formulário “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido, com apresentação de argumentação lógica e consistente, assinada pelo próprio candidato;
 - c) o formulário “Justificativa de Recurso” não poderá ter assinatura ou qualquer outra marca;
 - d) à exceção do campo assinatura do formulário “Capa Única de Recurso”, todos os demais campos do formulário “Capa Única de Recurso” e “Justificativa de Recurso” deverão ser datilografados ou digitados.
- Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, que não atenda às exigências ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no Edital.
- Para fins de correção dos recursos, será definido um código para cada candidato, preservando a não identificação do candidato durante o processo de correção.
- O recurso poderá ser entregue por terceiros somente se acompanhado da cópia de documento de identidade do candidato, devendo, porém, ser assinado pelo próprio candidato.

FORMULÁRIO – PROVA DISCURSIVA
JUSTIFICATIVA DE RECURSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Centro de Estudos e Treinamentos – CETREI

CÓDIGO

Reservado à Comissão Organizadora

Questão Recorrida: []

Disciplina: []

Argumentação do candidato
(Se necessário, use o verso)

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 12/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE CONTRATADA: EMPRESA **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de 90 (noventa) notebooks, com mochila e acessórios**, além de serviço de garantia e assistência técnica on-site pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº058/2020, pertencente ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e na Ata de Registro de Preços nº58/2020.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato se fundamenta no edital do Pregão Eletrônico nº58/2020-MP/RJ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado, nos termos do § 1º do art.57 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.. VALOR GLOBAL: R\$ 606.150,00 (seiscentos e seis mil cento e cinquenta reais) pagos em 10 (dez) dias, contados da entrega da fatura/nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco BRADESCO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 41100001.04.126.211.10107.03.449052.10 100.0.4. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO, pela Contratante e JOSE FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO, pela Contratada.

Juliana Morais Souza
COORDENADORA JURÍDICA - ASJUR

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº042/2021
PROCESSO Nº09002489/2021**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SAP, CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, neste ato representada pelo Secretário da Administração Penitenciária, Respondendo, RAFAEL DE JESUS BESERRA, FUNDAMENTAÇÃO: art. 65,§8º da Lei 8.666/93 e, demais normas que regem a espécie DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº042/2021/SAP é a **inclusão na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**, prevista no instrumento inicial, a unidade orçamentária: 2292 – 18100008.06.122.514.15391.03.449052.10000.0.DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 042/2021/SAP, do qual passa a fazer parte o presente Termo de Apostilamento, em duas vias de igual teor, para todos os fins legais e de direito. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, RESPONDENDO

SECRETARIA DAS CIDADES

**Nº DO PROCESSO: 07290525/2021
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº080/CIDADES/2019**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº080/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Convênio supracitado fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 692.556,26 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 17 de setembro de 2021. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Manoel Gomes de Farias Neto, PREFEITO DE HORIZONTE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 08244004/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº007/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº007/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE GRAÇA**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Convênio supracitado fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.197.438,03 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 10 de setembro de 2021. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Maria Iraldice de Alcântara, PREFEITA DE GRAÇA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA



SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA: 0318/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE compor comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 05/03/2021.
CONTRATO 00972020

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	30001893	40575-D
1º Membro	Engº FRANCISCO ASSIS FEITOSA JÚNIOR	70018217	51640-CE
2º Membro	Engº RAIMUNDO MONTEFUSCO ARRAES JUNIOR	00977918	3473D

Obra

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ESCADAS ROLANTES PARA O MERCADO CENTRAL DE FORTALEZA - CE Município: FORTALEZA Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato celebrado com a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 05 de março de 2021

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 0452/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE compor comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 10/03/2021.
CONTRATO 00372018

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº WEBER TEIXEIRA CAVALCANTE	30001699	329695-C
1º Membro	Engº FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	70019612	133649-5
2º Membro	Engº JOSE IVAN HENRIQUE COSTA	01401319	5748-D

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - MANUTENÇÕES NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR - 10º BPM - IGUATU/CE (COMPLEMENTO) Município: IGUATU Distrito operacional: 9º D.O - IGUATU Conforme contrato celebrado com a empresa PODIUM ENGENHARIA LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 10 de março de 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA:0529/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE compor comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 17/05/2021.
CONTRATO 00162021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº DIEGO DEMÉTRIO TORRES	30001990	7267DRO
1º Membro	Engº JONH HERBERT FERREIRA SINDEAUX	70024217	14377-D
2º Membro	Engº LUCAS ARAÚJO FERREIRA	70023911	50395-D

Obra

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, PADRÃO III, NO MUNICÍPIO DE PORANGA - SEDE Município: PORANGA Distrito operacional: 8º D.O - CRATEÚS Conforme contrato celebrado com a empresa OK EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 17 de maio de 2021

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 0833/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE compor comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 01/07/2021.
CONTRATO 00842021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	30001893	40575-D
Fiscal	Engº JOAQUIM MANOEL FERNANDES MONTEIRO	70015013	4734-D-CE
Suplente	Engº JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	70014114	5385-D-CE

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - MANUTENÇÕES NO CSSF/SM 9 (SÃO FRANCISCO) - CALÇADA, BANHEIROS, ELÉTRICA, LÓGICA E COBERTA Município: FORTALEZA Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato celebrado com a empresa EMKO CONSTRUTORA EIRELI SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 01 de julho de 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 0836/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE compor comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 05/07/2021.
CONTRATO 00642021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	30001893	40575-D
Fiscal	Engº RUI DE PAULA BARBOSA	00977616	6824-D
Suplente	Arqº EMMANUEL AUGUSTO PESSOA CRUZ	70023415	40729



Obra

CONSTRUÇÕES DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CE Município: BEBERIBE Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato celebrado com a empresa EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 05 de julho de 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 0871/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 16/07/2021.
CONTRATO 00572021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº DIEGO DEMÉTRIO TORRES	30001990	7267DRO
Fiscal	Engº JONH HERBERT FERREIRA SINDEAUX	70024217	14377-D
Suplente	Engº LUCAS ARAÚJO FERREIRA	70023911	50395-D

Obra

CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, PADRÃO IV, NO MUNICÍPIO DE CRATEUS - SEDE Município: CRATEÚS Distrito operacional: 8º D.O - CRATEÚS Conforme contrato celebrado com a empresa OK EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 16 de julho de 2021

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA:1006/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 28/05/2021.
CONTRATO 00822021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	30001893	40575-D
1º Membro	Engº JOAQUIM MANOEL FERNANDES MONTEIRO	70015013	4734-D-CE
2º Membro	Engº JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	70014114	5385-D-CE

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - MANUTENÇÕES NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO PASSARÉ - PINTURA DE SALAS E IMPERMEABILIZAÇÕES DE LAJES Município: FORTALEZA Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato celebrado com a empresa EMKO CONSTRUTORA EIRELI SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 28 de maio de 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 1021/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 05/08/2021.
CONTRATO 00562021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº ANTONIO MOISES CISNE	00693219	5340-D
Fiscal	Engº HEBERT ALAN BATISTA MAGALHÃES	70023814	52680-CE
Suplente	Engº AGABE SOUSA LINHARES	70023512	54180

Obra

CONSTRUÇÕES DE PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE JIJOCA - CE Município: JIJOCA DE JERICOCOARA Distrito operacional: 7º D.O - SOBRAL Conforme contrato celebrado com a empresa SM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 05 de agosto de 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 1048/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 23/07/2021.
CONTRATO 00892021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	30001893	40575-D
Fiscal	Engº EDILSON ALVES DA JUSTA	7001341X	6631-D
Suplente	Engº JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	70014114	5385-D-CE

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - MANUTENÇÕES DOS CENTROS ACADÊMICOS - UECE - CAMPUS ITAPERI Município: FORTALEZA Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato celebrado com a empresa PODIUM ENGENHARIA LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 23 de julho de 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 1050/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 18/08/2021.



CONTRATO 00652021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Fiscal	Engº JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	3000955X	47911D
Suplente	Engº DANIEL BEZERRA DO Ó	30009533	52592

Obra

CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, PADRÃO IV, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE Município: CAMPOS SALES Distrito operacional: 11º D.O - TAUÁ Conforme contrato celebrado com a empresa J. Z. R. CONSTRUCOES LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 18 de agosto de 2021.

Celso Leis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA:1051/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compór comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 18/08/2021.

CONTRATO 00642021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Fiscal	Engº ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	70028034	43280D
Suplente	Engº VIRNA GOMES DE PAULA	70025310	45168

Obra

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI I - PADRÃO IV NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - CE Município: ITAPIPOCA Distrito operacional: 3º D.O - ITAPIPOCA Conforme contrato celebrado com a empresa J. Z. R. CONSTRUCOES LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 18 de agosto de 2021

Celso Leis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 1052/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compór comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 18/08/2021.

CONTRATO 00662021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Fiscal	Engº ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	70028034	43280D
Suplente	Engº VIRNA GOMES DE PAULA	70025310	45168

Obra

CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, PADRÃO IV, NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE. Município: CRUZ Distrito operacional: 3º D.O - ITAPIPOCA Conforme contrato celebrado com a empresa J. Z. R. CONSTRUCOES LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 18 de agosto de 2021.

Celso Leis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 1054/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compór comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 18/08/2021.

CONTRATO 00732021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Fiscal	Engº JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	30001796	50399-D
Suplente	Engº MANOEL LUCAS MONT ALVERNE VIANA	70024314	52863-D

Obra

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PADRÃO III NO MUNICÍPIO DE CROATÁ - CE Município: CROATÁ Distrito operacional: 5º D.O - SANTA QUITÉRIA Conforme contrato celebrado com a empresa OK EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 18 de agosto de 2021.

Celso Leis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA:1055/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compór comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 18/08/2021.

CONTRATO 00722021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº ANTONIO MOISES CISNE	00693219	5340-D
Fiscal	Engº AGABE SOUSA LINHARES	70023512	54180
Suplente	Engº ANTÔNIO EDSON DE ARAÚJO PONTES	70020211	52635D-CE

Obra

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PADRÃO III, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ - CE Município: COREAÚ Distrito operacional: 7º D.O - SOBRAL Conforme contrato celebrado com a empresa OK EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 18 de agosto de 2021.

Celso Leis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 1056/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compór comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 05/08/2021.



CONTRATO 00572021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº DIEGO DEMÉTRIO TORRES	30001990	7267DRO
Fiscal	Engº JONH HERBERT FERREIRA	SINDEAUX70024217	14377-D
Suplente	Engº LUCAS ARAÚJO FERREIRA	70023911	50395-D

Obra

EXECUÇÃO DOS PARQUINHOS INFANTIS (BRINQUEDOPRAÇAS) COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS, NO ESTADO DO CEARÁ - DISTRITO OPERACIONAL DE CRATEÚS - 01 UNIDADE NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE Município: IPAPORANGA Distrito operacional: 8º D.O - CRATEÚS Conforme contrato celebrado com a empresa SM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 05 de agosto de 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 1057/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **alterar**, com vigência a partir de 24/08/2021 a **composição da Comissão de Fiscalização** criada por meio da Portaria nº 0559/2021, publicado no DOE-CE de 26/07/2021, pg 10, nos termos dos quadros abaixo discriminados, mantendo-se as demais disposições inalteradas, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra.
CONTRATO 00392021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ANTERIOR		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº WEBER TEIXEIRA CAVALCANTE	30001699	329695-C
1º Membro	Engº JOSE IVAN HENRIQUE COSTA	01401319	5748-D
2º Membro	Engº FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	70019612	133649-5

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ATUAL		MATRÍCULA	CREA / CAU
Fiscal	Engº WEBER TEIXEIRA CAVALCANTE	30001699	329695-C
Suplente	Engº FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	70019612	133649-5

Obra

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - PADRÃO III, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE Município: LAVRAS DA MANGABEIRA Distrito operacional: 9º D.O - IGUATÚ Conforme contrato celebrado com a empresa FT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 24 de agosto de 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 1059/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 25/08/2021.
CONTRATO 06072019

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	30001893	40575-D
Fiscal	Engº GUILHERME QUEIROZ MAIA	70013916	6114-D
Suplente	Engº JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	70014114	5385-D-CE

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS- SESA- IPC - INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER - MANUTENÇÕES NA SEDE DO IPC Município: FORTALEZA Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato celebrado com a empresa EMKO CONSTRUTORA EIRELI SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 25 de agosto de 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 1060/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 25/08/2021.
CONTRATO 01312021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	30001893	40575-D
1º Membro	Engº SAULLO MARINHO CÂMARA	30010094	55285-D
2º Membro	Engº BERTRAN ALVES ROLIM	70026813	41939

Obra

CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ - CIDADE MAIS INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE Município: FORTALEZA Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato celebrado com a empresa CCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 25 de agosto de 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 1063/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 26/07/2021.
CONTRATO 00892021

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	30001893	40575-D
Fiscal	Engº EDILSON ALVES DA JUSTA	7001341X	6631-D
Suplente	Engº JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	70014114	5385-D-CE

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - MANUTENÇÕES NO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - CAMPUS DO ITAPERI - UECE Município: FORTALEZA Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato celebrado com a empresa PODIUM ENGENHARIA LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 26 de julho de 2021.

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **



PORTARIA: 1065/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 05/07/2021.

CONTRATO 01222018

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	30001893	40575-D
Fiscal	Arqº EMMANUEL AUGUSTO PESSOA CRUZ	70023415	40729
Suplente	Engº CRISTIANO GUILHERME LOPES	30010159	46759

Obra

SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PISO EMBORRACHADO, ANTI-IMPACTO E DRENANTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA AS OBRAS DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PRAÇA FREI GALVÃO Município: FORTALEZA Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato celebrado com a empresa SM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 05 de julho de 2021

Celso Leles Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 1066/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **alterar**, com vigência a partir de 24/08/2021 a **composição da Comissão de Fiscalização** criada por meio da Portaria nº 0943/2020, publicado no DOE-CE de 17/12/2020, pg 36, nos termos dos quadros abaixo discriminados, mantendo-se as demais disposições inalteradas, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra.

CONTRATO 00332019

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ANTERIOR		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº WEBER TEIXEIRA CAVALCANTE	30001699	329695-C
1º Membro	Engº JOSE IVAN HENRIQUE COSTA	01401319	5748-D
2º Membro	Engº FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	70019612	133649-5

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ATUAL		MATRÍCULA	CREA / CAU
Fiscal	Engº WEBER TEIXEIRA CAVALCANTE	30001699	329695-C
Suplente	Engº FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	70019612	133649-5

Objeto do Contrato

CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE IGUAATU - CE Município: IGUAATU Distrito operacional: 9º D.O - IGUAATU Conforme contrato celebrado com a empresa EG&R CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 24 de agosto de 2021.

Celso Leles Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA 1077/2021 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 27/08/2021.

CONTRATO 00202020

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	30001893	40575-D
Fiscal	Engº FLÁVIO ROBERTO COLARES DE VASCONCELOS	7002411X	13736-D
Suplente	Arqº EMMANUEL AUGUSTO PESSOA CRUZ	70023415	40729

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - EEFM DOM HÉLDER CÂMARA (COMPLEMENTAR) EM FORTALEZA/CE Município: FORTALEZA Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato celebrado com a empresa PODIUM ENGENHARIA LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 27 de agosto de 2021.

Celso Leles Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº1109/2021 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, **COMPOR UMA COMISSÃO**, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

CONTRATO Nº115/2021

COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE: ENG.º JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR	700.277-0-4	39155-D
FISCAL: ENG.º JUVENAL ALVES BARRETO	700.125-1-0	6317-D
SUPLENTE: ENG.º GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	700.127-1-5	6245-D

OBRA

PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-153, TRECHO: ENTR. CE-496 (JAMACARU) – ENTR. CE-397 (B) (PORTEIRAS), COM EXTENSÃO DE 25,10 Km, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 20 de setembro de 2021.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE DA SUPAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PROCESSO: 05391812/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº20210039/SOP/CCC

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, Francisco Quintino Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Concorrência Pública nº 20210039/SOP/CCC, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESTÁTUA DE SANTO ANTÔNIO EM BARBALHA/CE, COM EXTENSÃO DE 1,44KM. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte empresa VENCEDORA do aludido certame licitatório: **CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.195.191/0001-33, estabelecida na Av. Sen. Virgílio Távora, nº 1701 - sala 408 - bairro Aldeota, CEP 60.170-251, Fortaleza/CE, pelo valor global de R\$ 8.289.222,65 (Oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos,). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **



**TERMO DE ADESAO
PROCESSO Nº07037480/2021
Nº163/2021**

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA SINALIZE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS – SOP E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, NA FORMA ABAIXO. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito, RAIMUNDO CESAR MORAIS MAIA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 533.471.703-00, com endereço na Rua: Rua Cônego Clemério Chaves, 307 – Centro, 62.965-000. CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE PÚBLICAS - SOP, criada mediante a Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº (s) 16.953/2019, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, possuindo como uma de suas finalidades Projetar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura rodoviária, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, sendo um órgão de referência na prestação de serviços de infraestrutura rodoviária; CONSIDERANDO que com a criação da SOP e sua missão institucional acerca da execução e fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária, com o fito de promover o atendimento das demandas da sociedade, relacionadas a recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviários, propiciando a promoção da segurança de veículos e pedestres no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Governo do Estado Ceará já vinha implementando ações relacionadas ao sistema de trânsito, com qualidade, transparência e inovação, potencializando a educação e segurança da cidadania no trânsito, relativamente ao PROGRAMA SINALIZE, anteriormente executado pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN no ano de 2018; CONSIDERANDO que o programa Sinalize foi idealizado pelo governador Camilo Santana, na busca por um trânsito mais seguro e disciplinado, de modo a atingir um melhor conforto para a população cearense; CONSIDERANDO que o aludido programa foi lançado na busca pela requalificação das principais ruas e avenidas dos municípios cearenses, tem como principal foco a redução do número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Estado; CONSIDERANDO ainda que com a criação da SOP, em razão de sua missão institucional, todas as obras e demais serviços de engenharia do Estado foram repassadas para a presente autarquia, em face de possuir em seu quadro pessoal um número bem maior de servidores e profissionais habilitados na área de expertise necessária à execução e o acompanhamento para realização das obras de engenharia do Estado; CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proporcionar a prestação de serviços relevantes à sociedade, lutando pela preservação de vidas, na medida em que busca reduzir o número de acidentes nas vias de trânsito urbanas e rodoviárias, bem como buscando a redução de infrações de trânsito praticadas; CONSIDERANDO que o serviço de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário – programa sinalize visa a promoção da segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará, mitigando os acidentes nas rodovias estaduais e municipais, os quais geram um enorme custo para a sociedade, onde quanto maior for a gravidade do acidente, maiores são os custos associados a ele, principalmente quando existem vítimas fatais envolvidas; CONSIDERANDO que o registro de acidentes com vítimas fatais é maior nas zonas urbanas dos municípios; CONSIDERANDO, em suma, que o PROGRAMA SINALIZE tem o objetivo de diminuir o número de acidentes de trânsito e de vítimas fatais no Ceará, sendo um investimento estadual nas áreas urbanas dos 184 municípios cearenses; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Sinalize, fundamentada no art. 23, inciso XII da CF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este termo tem por objeto a adesão dos municípios ao Programa Sinalize que viabilizará a realização do serviço de recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual, através da realização de serviços de engenharia rodoviária, na jurisdição do Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, por parte da SOP, e as ações necessárias à intensificação das ações educativas e fiscalizatórias de trânsito por parte do Município, em razão do PROGRAMA DE INCENTIVO À MUNICIPALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES: 3.1. Compete à Superintendência de Obras Públicas/CE: a) Compete à SOP, a realização de intervenções no sistema viário municipal para integração com a infraestrutura estadual, com vista a melhoria do sistema e da trafegabilidade no Estado do Ceará, como melhoria e implantação de sinalização de trânsito, melhoria e recuperação de pavimento rodoviário, calçadas, ciclovias, mediante prévia solicitação do MUNICÍPIO dirigida à Superintendência da SOP e desde que haja disponibilidade financeira; b) As intervenções acima referidas serão executadas direta ou indiretamente pela SOP ; 3.2. Compete à PREFEITURA: a) O Município, quando da solicitação do serviço, se obriga a fornecer cópias dos projetos executados ou em execução e todas autorizações que fizerem necessários no âmbito ambiental, relativas as vias municipais onde serão executados os serviços objeto desta cooperação; b) As vias que forem destinadas à pavimentação e sinalização, deverão ser entregues limpas e com o pavimento em condições de recebimento das respectivas intervenções; c) O Município que ainda não possua trânsito municipalizado deverá empreender todos os esforços necessários à implementação do processo de municipalização de trânsito; d) O Município que já possui trânsito municipalizado deverá empreender ações que visem a intensificação de ações educativas, mormente, nas escolas localizadas no Município, e de fiscalização no âmbito de sua circunscrição; e) O Município deverá realizar a capacitação dos seus agentes; f) O Município deverá ainda capacitar multiplicadores em educação de trânsito; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com a anuência dos mesmos, e desde que devidamente justificado, mediante termo aditivo específico. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Adesão, serão resolvidos mediante consulta por escrito entre os partícipes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: 9.1. A Superintendência de Obras Públicas - SOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 10.1. As partes elegem o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes acompanhadas de duas testemunhas, o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos. RAIMUNDO CESAR MORAIS MAIA (PREFEITO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE) FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 20 de setembro de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, Francisco Quintino Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação do tipo menor preço, na Modalidade Tomada de Preços nº20210030 – SOP, cujo objeto trata-se da LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA TIPO II, NO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** e, em favor da seguinte empresa: **CCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, vencedora do aludido certame licitatório, inscrita no CNPJ nº 63.293.021/0001-62, pelo valor global de R\$ 1.041.935,78 (hum milhão, quarenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). DATA: 21 de setembro de 2021. SIGNATARIO: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

PORTARIA Nº052/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor, **BAZILIO GONÇALVES FILHO**, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº 300092-6-6, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 0195 e 0197. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESPECIAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
PROCESSO Nº04025144/2020**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas e com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº 9.826/1974, de 14 de maio de 1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001 – D.O.E. de 08 de janeiro de 2001, e art. 9º, da Portaria nº 060/2020, publicada no D.O.E. de 03 de setembro de 2020, **HOMOLOGA** o Resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, ocupantes de cargos de provimento efetivo, pertencentes ao Grupo Ocupacional - ANS, lotados na Junta Comercial do Estado do Ceará, aos 22 dias de setembro de 2021.

Carolina Price Evangelista Monteiro
PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
PROCESSO Nº04025144/2020**

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CLASSE/ REF	DOE NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA ESTABILIDADE	SOMA TOTAL DE PONTOS	MÉDIA GERAL	GRAU DE DESEMPENHO	RESULTADO
01	30004019	JOAO LUCAS ARCANJO CARNEIRO	PROCURADOR AUTARQUICO	1/13	04/04/2017	15/05/2017	15/05/2020	100	20	EXCELENTE	SATISFATÓRIO
02	30003713	CAMILA CARVALHO DA COSTA	ADVOGADO	1/1	04/04/2017	15/05/2017	15/05/2020	098	19,6	EXCELENTE	SATISFATÓRIO
03	30003810	EVORA MAXIMO DE CARVALHO	ADVOGADO	1/1	04/04/2017	15/05/2017	15/05/2020	100	20	EXCELENTE	SATISFATÓRIO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0500/2021-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas e escolas públicas estaduais e o Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas e escolas públicas estaduais, RESOLVE: **Definir**, para o período de janeiro a dezembro de 2021, o aporte de recursos financeiros referentes à manutenção das unidades escolares da rede estadual de ensino, das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, na forma constante dos anexos da presente Portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção das escolas públicas da rede estadual, definidos nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 137, de 23 de maio de 2014 e do, inciso II, do § 2º, do Art. 3º, do Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014.

CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 1	AQUIRAZ	Regular	23246618	EEM MARIA BERNARDO DE CASTRO	1.000,00
CREDE 1	AQUIRAZ	Regular	23263644	EEM FRANCISCO NAILTON CAVALCANTE DE LIMA	1.500,00
CREDE 1	AQUIRAZ	Regular	23462337	EEM MANOEL SENHOR DE MELO FILHO	2.000,00
CREDE 1	AQUIRAZ	Tempo Integral	23060948	EEMTI LIA SIDOU	4.000,00
CREDE 1	AQUIRAZ	Tempo Integral	23061693	EEMTI CORONEL OSVALDO STUDART	2.000,00
CREDE 1	CAUCAIA	CEJA	23265841	PROFESSORA RAQUEL CASTRO E SILVA DE MIRANDA - CEJA	5.000,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indígena	23062770	ESCOLA INDÍGENA NARCÍSIO FERREIRA MATOS	500,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indígena	23215674	ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA	1.500,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indígena	23215682	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO	1.500,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indígena	23235411	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA CAPOEIRA	2.000,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indígena	23241454	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DE CAPUAN	500,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indígena	23241462	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA AMÉLIA DOMINGOS	500,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indígena	23244755	ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA	13.000,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indígena	23263555	ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS	500,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indígena	23283610	ESCOLA INDÍGENA DIREITO DE APRENDER DO POVO ANACÉ	1.000,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indígena	23462353	ESCOLA INDÍGENA MARCELINO ALVES DE MATOS	1.000,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indígena	23564067	ESCOLA INDÍGENA DA PONTE	2.000,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23062126	EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA	7.500,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23062312	EEM EDSON CORREA	4.500,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23062347	EEFM ELIEZER DE FREITAS GUIMARÃES	4.500,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23062703	EEM JOSÉ ALEXANDRE	5.000,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23190337	EEFM DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER	4.000,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23236353	LICEU DE CAUCAIA	7.000,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23264675	EEM PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCÁNTARA	4.500,00
CREDE 1	CAUCAIA	Tempo Integral	23062720	EEMTI JOSÉ MARIA PONTES DA ROCHA	4.500,00
CREDE 1	CAUCAIA	Tempo Integral	23063076	EEMTI ROTARY CLUB SÃO MIGUEL	2.500,00
CREDE 1	CAUCAIA	Tempo Integral	23063505	EEMTI ROMEU DE CASTRO MENEZES	5.000,00
CREDE 1	CAUCAIA	Tempo Integral	23063599	EEMTI VICENTE ARRUDA	4.500,00
CREDE 1	EUSEBIO	Regular	23064323	EEM ANA BEZERRA DE SÁ	5.000,00
CREDE 1	EUSEBIO	Regular	23510986	EEM PROFESSORA FRANCISCA LINHARES DE SOUSA	3.500,00
CREDE 1	GUAUBA	Regular	23078901	EEFM JOSÉ TRISTÃO FILHO	3.500,00

CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 1	ITAITINGA	Tempo Integral	23462329	EEMTI RAUL TAVARES CAVALCANTE	2.500,00
CREDE 1	MARACANAU	Indígena	23239174	ESCOLA INDÍGENA CHUÍ	2.000,00
CREDE 1	MARACANAU	Militar	23081007	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ TENENTE MÁRIO LIMA	3.000,00
CREDE 1	MARACANAU	Regular	23080370	EEM PROFESSOR FLÁVIO PONTE	6.500,00
CREDE 1	MARACANAU	Regular	23080710	EEM JOSE MILTON DE VASCONCELOS DIAS	3.500,00
CREDE 1	MARACANAU	Regular	23223030	LICEU PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES	5.500,00
CREDE 1	MARACANAU	Regular	23223081	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	3.000,00
CREDE 1	MARACANAU	Tempo Integral	23079495	EEMTI ADAHIL BARRETO CAVALCANTE	4.500,00
CREDE 1	MARACANAU	Tempo Integral	23079533	EEMTI ALBANIZA ROCHA SARASATE	3.500,00
CREDE 1	MARACANAU	Tempo Integral	23079851	EEMTI CARNEIRO DE MENDONÇA	3.000,00
CREDE 1	MARACANAU	Tempo Integral	23079959	EEMTI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	3.000,00
CREDE 1	MARACANAU	Tempo Integral	23080132	EEMTI PROFESSOR EDMILSON PINHEIRO	6.500,00
CREDE 1	MARACANAU	Tempo Integral	23081830	EEMTI JOSÉ DE BORBA VASCONCELOS	4.000,00
CREDE 1	MARANGUAPE	Regular	23081988	EEM ANTONIO MARQUES DE ABREU	2.000,00
CREDE 1	MARANGUAPE	Regular	23185112	CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI	5.000,00
CREDE 1	MARANGUAPE	Regular	23249676	EEM ANTÔNIO LUIS COELHO	2.500,00
CREDE 1	MARANGUAPE	Tempo Integral	23081945	EEMTI ANCHIETA	6.000,00
CREDE 1	MARANGUAPE	Tempo Integral	23082160	EEMTI EUNICE WEAVER	3.500,00
CREDE 1	MARANGUAPE	Tempo Integral	23083476	EEMTI CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA	3.500,00
CREDE 1	PACATUBA	Tempo Integral	23083654	EEMTI DESEMBARGADOR RAIMUNDO CARVALHO LIMA	4.000,00
CREDE 2	AMONTADA	Regular	23034009	EEM DE AMONTADA	6.500,00
CREDE 2	APUIARES	Regular	23044560	EEM SÃO SEBASTIÃO	2.500,00
CREDE 2	ITAJAÍ	Regular	23041854	EEM MONSINHO CATÃO PORFÍRIO SAMPAIO	5.000,00
CREDE 2	ITAPIPOCA	Regular	23035684	EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA	5.000,00
CREDE 2	ITAPIPOCA	Regular	23036710	EEM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	2.500,00
CREDE 2	ITAPIPOCA	Regular	23038004	EEM HILDEBERTO BARROSO	2.000,00
CREDE 2	ITAPIPOCA	Regular	23264888	EEM ANA COSTA TEIXEIRA	8.643,60
CREDE 2	ITAPIPOCA	Regular	23000130	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS -UNIDADE ITAPIPOCA	400,00
CREDE 2	MIRAIMA	Regular	23021772	EEM JOSEFA BRAGA BARROSO	2.000,00
CREDE 2	PARACURU	Regular	23040181	EEM HERMÍNIO BARROSO	4.000,00
CREDE 2	PARACURU	Tempo Integral	23040297	EEM PROFESSORA MARIA LUÍZA SABÓIA RIBEIRO	3.000,00
CREDE 2	PARAIPABA	Regular	23040491	EEM ENGENHEIRO AGEU ROMERO	5.500,00
CREDE 2	PENTECOSTE	Tempo Integral	23045493	EEMTI TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES	13.500,00
CREDE 2	SAO GONCALO DO AMARANTE	Regular	23041404	EEM WALDEMAR ALCÂNTARA	5.500,00
CREDE 2	SAO GONCALO DO AMARANTE	Regular	23041412	EEFM ADELINO ALCÂNTARA FILHO	5.314,40
CREDE 2	SAO GONCALO DO AMARANTE	Regular	23041510	EEFM EDITE ALCÂNTARA MOTA	2.500,00
CREDE 2	SAO LUIS DO CURU	Regular	23046449	EEM SABINO NUNES DA SILVA	2.000,00
CREDE 2	TEJUCUOCA	Regular	23046490	EEM DEPUTADO FERNANDO MOTA	10.880,00
CREDE 2	TRAIRI	Regular	23038861	EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	3.500,00
CREDE 2	TRAIRI	Regular	23040017	EEM PADRE RODOLFO FERREIRA DA CUNHA	2.500,00
CREDE 2	TURURU	Regular	23042877	EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS	3.000,00
CREDE 2	UMIRIM	Regular	23043130	EEM MARIA IRACEMA UCHOA SALES	3.000,00
CREDE 2	URUBURETAMA	Regular	23043660	EEM MONSINHO ANTERO JOSÉ DE LIMA	2.000,00
CREDE 2	URUBURETAMA	Regular	23044039	EEM MATILDE RODRIGUES VASCONCELOS	2.500,00
CREDE 3	ACARAU	CEJA	23216328	CEJA PADRE ANTÔNIO TOMÁS	2.000,00
CREDE 3	ACARAU	Indígena	23247983	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ FRANCISCO SALES NASCIMENTO	500,00
CREDE 3	ACARAU	Indígena	23271663	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE QUEIMADA	500,00
CREDE 3	ACARAU	Professional	23563990	EEEP MARTA MARIA GIFFONI DE SOUSA	4.400,00
CREDE 3	ACARAU	Regular	23001011	EEM MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	2.000,00
CREDE 3	ACARAU	Regular	23174986	EEM TOMAZ POMPEU DE SOUSA BRASIL	3.500,00
CREDE 3	ACARAU	Regular	23252600	GERALDO BENONI GOMES SILVEIRA EEM	1.500,00
CREDE 3	ACARAU	Tempo Integral	23236477	EEMTI MARIA ALICE RAMOS GOMES	3.500,00
CREDE 3	ACARAU	Tempo Integral	23545410	EEMTI VICENTE DE PAULO DA COSTA	3.000,00
CREDE 3	BELA CRUZ	Regular	23002115	EEM PROFESSORA MARIETA SANTOS	3.000,00
CREDE 3	BELA CRUZ	Regular	23545453	EEM PROFESSORA THEOLINA DE MURYLLO ZACAS	1.000,00
CREDE 3	CRUZ	Regular	23004258	EEM SÃO FRANCISCO DA CRUZ	5.000,00
CREDE 3	CRUZ	Regular	23252626	RAIMUNDA SILVEIRA DE SOUZA CARNEIRO EEM	2.000,00
CREDE 3	ITAREMA	Do Campo	23545445	EEM FRANCISCO ARAÚJO BARROS	1.500,00
CREDE 3	ITAREMA	Indígena	23215720	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ MARIA VENÂNCIA	500,00
CREDE 3	ITAREMA	Indígena	23215747	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOSÉ CABRAL DE SOUSA	1.000,00
CREDE 3	ITAREMA	Indígena	23215755	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERA	1.000,00
CREDE 3	ITAREMA	Indígena	23215763	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE PASSAGEM RASA	500,00
CREDE 3	ITAREMA	Indígena	23231289	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ MANGUE ALTO	500,00
CREDE 3	ITAREMA	Indígena	23253126	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOVENTINO GABRIEL FÉLIX	500,00
CREDE 3	ITAREMA	Indígena	23548053	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ ROSA SUZANA DA ROCHA	500,00
CREDE 3	ITAREMA	Professional	23272104	EEEP PROFESSORA ROSANGELA ALBUQUERQUE DE COUTO	5.000,00
CREDE 3	ITAREMA	Regular	23006307	EEM LUIZA ARAÚJO BARROS	3.500,00
CREDE 3	ITAREMA	Regular	23545437	EEM PREFEITO JOSÉ MARIA MONTEIRO	1.000,00
CREDE 3	ITAREMA	Tempo Integral	23506989	EEMTI VALDO DE VASCONCELOS RIOS	2.500,00
CREDE 3	JIJOCA DE JERICOACOARA	Regular	23007036	EEM JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	5.000,00
CREDE 3	MARCO	Regular	23007648	EEM RICARDO DE SOUSA NEVES	4.500,00
CREDE 3	MARCO	Regular	23545429	EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA	2.500,00
CREDE 3	MORRINHOS	Regular	23252642	MARIA JOSÉ MAGALHÃES EEM	1.500,00
CREDE 3	MORRINHOS	Tempo Integral	23008300	EEM CARMINHA VASCONCELOS	4.000,00
CREDE 4	CAMOCIM	Regular	23246260	EEM FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE	500,00
CREDE 4	CAMOCIM	Regular	23252863	EEM MARIA STELA ROCHA AGUIAR	1.500,00
CREDE 4	GRANJA	CEJA	23245247	CEJA GUILHERME GOUVEIA	4.500,00
CREDE 4	GRANJA	Regular	23005157	EEM CORONEL LUIZ FELIPE	7.300,00
CREDE 4	GRANJA	Regular	23275049	EEM NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	13.500,00
CREDE 4	GRANJA	Tempo Integral	23005033	EEMTI SAO JOSE	6.000,00
CREDE 4	URUOCA	Regular	23016604	EEM OLÍMPIO SAMPOA DA SILVA	3.000,00
CREDE 5	CROATA	Quilombola	23252650	ESCOLA QUILOMBOLA LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO	500,00
CREDE 5	CROATA	Regular	23242426	EEM DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES	4.000,00
CREDE 5	IPU	Regular	23027584	EEM DONA THERESA ODETTE	6.320,00
CREDE 5	SAO BENEDITO	Tempo Integral	23236434	EEMTI DR. JOÃO ALMIR DE FREITAS BRANDÃO	3.500,00
CREDE 5	TIANGUA	Regular	23252545	MIGUEL CARNEIRO DA CUNHA EEM	2.000,00



CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 5	VICOSA DO CEARA	Regular	23014202	EEM DOUTOR JÚLIO DE CARVALHO	5.000,00
CREDE 6	ALCANTARAS	Regular	23016876	EEM FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	2.500,00
CREDE 6	CARIRE	Regular	23018178	EEM DONA MARIETA CALS	2.500,00
CREDE 6	COREAU	Regular	23015594	EEM VILEBALDO AGUIAR	3.500,00
CREDE 6	COREAU	Regular	23545496	EEM MARIA MENEZES CRISTINO	1.000,00
CREDE 6	FORQUILHA	Profissional	23274565	GERARDO JOSÉ DIAS DE LOIOLA - EEEP	5.000,00
CREDE 6	FORQUILHA	Regular	23018445	EEM ELZA GOERSCH	3.500,00
CREDE 6	FRECHEIRINHA	Regular	23015705	EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO	3.500,00
CREDE 6	GRACA	Regular	23236507	EEM RAIMUNDO DA CUNHA BRITO	2.000,00
CREDE 6	GROAIRAS	Regular	23019344	EEM MONSENHOR LINHARES	2.000,00
CREDE 6	HIDROLANDIA	Regular	23031530	EEM PRISCILA MACIEL DE FRANÇA	1.500,00
CREDE 6	IRAUCUBA	Regular	23545500	EEM ANTONIO NEGREIROS BASTOS	13.240,00
CREDE 6	IRAUCUBA	Regular	23545518	EEM MANOEL BARBOZA MACIEL	1.500,00
CREDE 6	IRAUCUBA	Tempo Integral	23019565	EEM DE IRAUCUBA	6.500,00
CREDE 6	MASSAPE	Regular	23021322	EEM WILEBALDO AGUIAR	4.000,00
CREDE 6	MASSAPE	Tempo Integral	23020431	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	4.000,00
CREDE 6	MERUOCA	Regular	23017368	EEM MONSENHOR FURTADO	3.000,00
CREDE 6	MORAUJO	Regular	23016230	EEM HUET ARRUDA	2.000,00
CREDE 6	MUCAMBO	Regular	23022248	EEM JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO	2.500,00
CREDE 6	PACUJA	Regular	23022655	EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	1.000,00
CREDE 6	PIRES FERREIRA	Regular	23029153	EEM FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	1.000,00
CREDE 6	PIRES FERREIRA	Regular	23545488	INÁCIO GOMES DE VASCONCELOS EEM	500,00
CREDE 6	RERIUTABA	Regular	23029943	EEM CORONEL ALFREDO SILVANO	2.500,00
CREDE 6	SANTANA DO ACARAU	Do Campo	23259507	EEM JOSÉ FIDELIS DE MOURA	1.000,00
CREDE 6	SANTANA DO ACARAU	Regular	23023953	EEM NAZARÉ SEVERIANO	3.500,00
CREDE 6	SENADOR SA	Regular	23024291	EEM CORONEL APOLIANO	2.000,00
CREDE 6	SOBRAL	CEJA	23203390	CEJA PROFESSORA CECY CIALDINE	11.500,00
CREDE 6	SOBRAL	Militar	23025000	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ MINISTRO JARBAS PASSARINHO	1.500,00
CREDE 6	SOBRAL	Profissional	23265027	EEEP MONSENHOR JOSÉ ALOYSIO PINTO	6.000,00
CREDE 6	SOBRAL	Regular	23024631	EEM PROFESSOR ARRUDA	3.000,00
CREDE 6	SOBRAL	Regular	23025034	EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS	4.484,00
CREDE 6	SOBRAL	Regular	23025263	EEFM PROFESSOR LUIS FELIPE	6.000,00
CREDE 6	SOBRAL	Regular	23025611	EEM SINHÁ SABÓIA	1.000,00
CREDE 6	SOBRAL	Regular	23026359	EEM DEPUTADO CESÁRIO BARRETO LIMA	2.000,00
CREDE 6	SOBRAL	Regular	23247754	EEM AGOSTINHO NERES PORTELA	3.000,00
CREDE 6	SOBRAL	Regular	23264101	EEM DR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	2.000,00
CREDE 6	SOBRAL	Tempo Integral	23024658	EEMTI PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES	3.500,00
CREDE 6	SOBRAL	Tempo Integral	23025140	EEMTI MONSENHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES	3.500,00
CREDE 6	SOBRAL	Tempo Integral	23025190	EEMTI DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	4.500,00
CREDE 6	SOBRAL	Tempo Integral	23025832	EEM ISRAEL LEOCÁDIO DE VASCONCELOS	3.000,00
CREDE 6	SOBRAL	Tempo Integral	23025905	EEM AYRES DE SOUSA	2.500,00
CREDE 6	SOBRAL	Tempo Integral	23185287	EEMTI PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	5.500,00
CREDE 6	VARJOTA	Tempo Integral	23030631	EEM WALDIR LEOPÉRCIO	41.000,00
CREDE 7	CANINDE	Do Campo	23252472	FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ EEM	3.500,00
CREDE 7	CANINDE	Indígena	23239115	ESCOLA INDÍGENA EXPEDITO OLIVEIRA ROCHA	4.000,00
CREDE 7	CANINDE	Regular	23047895	COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE	3.500,00
CREDE 7	CANINDE	Regular	23047976	EEM FREI POLICARPO	4.000,00
CREDE 7	CARIDADE	Profissional	23259493	EEEP FRANCISCO PAIVA TAVARES	3.500,00
CREDE 7	CARIDADE	Regular	23049375	EEM CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO	1.500,00
CREDE 7	CARIDADE	Tempo Integral	23252529	EEMTI JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO	2.500,00
CREDE 7	GENERAL SAMPAIO	Regular	23044756	EEM EDITE ALCÂNTARA MOTA	1.500,00
CREDE 7	ITATIRA	Regular	23050055	EEM ANTÔNIO SABINO GUERRA	2.000,00
CREDE 7	ITATIRA	Regular	23050764	EEM NAZARÉ FERRA	4.000,00
CREDE 7	PARAMOTI	Regular	23051671	EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS	2.000,00
CREDE 7	SANTA QUITERIA	Regular	23032103	EEM ARACI MAGALHÃES MARTINS	3.000,00
CREDE 7	SANTA QUITERIA	Regular	23032731	EEM JÚLIA CATUNDA	3.000,00
CREDE 7	SANTA QUITERIA	Regular	23545534	EEM MARIA NEUSA ARAUJO MOURA	1.000,00
CREDE 8	ACARAPE	Tempo Integral	23051850	EEMTI MARIA DO CARMO BEZERRA	3.500,00
CREDE 8	ARACOIABA	Regular	23051930	ALMIR PINTO EEM	2.500,00
CREDE 8	ARACOIABA	Regular	23052643	JOÃO ALVES MOREIRA EEM	14.549,60
CREDE 8	ARATUBA	Indígena	23227770	ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	1.000,00
CREDE 8	ARATUBA	Regular	23052929	JOSÉ JOACY PEREIRA EEM	2.500,00
CREDE 8	BARREIRA	Regular	23057190	DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA EEM	4.000,00
CREDE 8	BATURITE	CEJA	23053364	CEJA DONANINHA ARRUDA	6.800,00
CREDE 8	BATURITE	Regular	23053356	LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SÁVIO	4.000,00
CREDE 8	CAPISTRANO	Regular	23054409	DEPUTADO UBIRATAN DINIZ AGUIAR EEM	17.940,00
CREDE 8	GUARAMIRANGA	Regular	23054530	ZÉLIA DE MATOS BRITO EEM	1.000,00
CREDE 8	ITAPIUNA	Regular	23054808	FRANKLIN TÁVORA EEM	22.912,50
CREDE 8	ITAPIUNA	Regular	23246642	VEREADORA EDIMAR MARTINS DA CUNHA EEM	500,00
CREDE 8	MULUNGU	Regular	23055693	PROFESSOR MILTON FAÇANHA ABREU EEM	2.500,00
CREDE 8	OCARA	Do Campo	23268310	EEM FRANCISCA PINTO DOS SANTOS	2.500,00
CREDE 8	OCARA	Profissional	23274107	EEEP MARIA MÔSA DA SILVA	22.020,00
CREDE 8	PACOTI	Regular	23055995	MENEZES PIMENTEL EEM	5.360,00
CREDE 8	PALMACIA	Profissional	23268638	MARIA GISELDA COELHO TEIXEIRA EEEP	5.000,00
CREDE 8	PALMACIA	Regular	23056177	MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO EEM	1.000,00
CREDE 8	REDENCAO	Regular	23056606	DOUTOR BRUNILDO JACÓ EEM	3.500,00
CREDE 8	REDENCAO	Regular	23056860	CAMILO BRASILENSE EEM	1.500,00
CREDE 8	REDENCAO	Tempo Integral	23494000	EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO	2.000,00
CREDE 9	BEBERIBE	Regular	23274972	EEM JAIME TOMAZ DE AQUINO	19.428,00
CREDE 9	CASCADEL	Tempo Integral	23060298	EEMTI CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS	3.500,00
CREDE 9	CHOROZINHO	Regular	23248998	EEM WLADIMIR RORIZ	4.500,00
CREDE 9	PACAJUS	Regular	23264993	EEM DIONE MARIA BEZERRA PESSOA	4.000,00
CREDE 10	PALHANO	Regular	23130890	EEM JOSÉ FRANCISCO DE MOURA	2.000,00
CREDE 10	RUSSAS	Profissional	23255528	EEEP PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA	14.950,00
CREDE 12	BANABUIU	Regular	23095881	LICEU DE BANABUIÚ JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES	5.500,00
CREDE 12	BOA VIAGEM	Profissional	23096209	EEEP VENCESLAU VIEIRA BATISTA	14.000,00

CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 12	BOA VIAGEM	Regular	23097140	EEM DOM TERCEIRO	7.500,00
CREDE 12	IBARETAMA	Tempo Integral	23099194	EEM CÔNEGO LUIZ BRAGA ROCHA	4.000,00
CREDE 12	QUIXADA	CEJA	23180781	CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA	3.000,00
CREDE 12	QUIXADA	Regular	23100583	EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	3.500,00
CREDE 12	QUIXERAMOBIM	Do Campo	23274735	EEM DO CAMPO IRMA TEREZA CRISTINA	7.100,00
CREDE 12	QUIXERAMOBIM	Regular	23273526	EEM GUILHERME CORREIA LIMA	32.060,21
CREDE 12	QUIXERAMOBIM	Tempo Integral	23102020	EEMTI CORONEL HUMBERTO BEZERRA	3.500,00
CREDE 13	ARARENDA	Regular	23225190	LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURÃO	13.750,00
CREDE 13	CATUNDA	Regular	23219181	EEM MONSENHOR XIMENES	2.500,00
CREDE 13	CRATEUS	Indígena	23233370	ESCOLA INDÍGENA RAÍZES DE CRATEÚS	1.000,00
CREDE 13	CRATEUS	Indígena	23258780	ESCOLA INDÍGENA CARIRI TABAJARA	500,00
CREDE 13	CRATEUS	Regular	23085347	EEM GOVERNADOR GONZAGA MOTA	2.500,00
CREDE 13	CRATEUS	Regular	23085711	COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS	12.450,00
CREDE 13	CRATEUS	Tempo Integral	23085193	EEMTI PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	1.500,00
CREDE 13	CRATEUS	Tempo Integral	23085550	EEMTI LIONS CLUB	5.000,00
CREDE 13	CRATEUS	Tempo Integral	23085568	EEMTI LOURENÇO FILHO	4.500,00
CREDE 13	INDEPENDENCIA	Regular	23087323	EEMTI PROFESSORA MARIA JÚLIA FIALHO	1.500,00
CREDE 13	INDEPENDENCIA	Tempo Integral	23087196	EEMTI JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO	1.500,00
CREDE 13	IPAPORANGA	Tempo Integral	23217510	EEM MARIA VIEIRA DE PINHO	4.000,00
CREDE 13	IPUEIRAS	Regular	23028068	COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA	3.500,00
CREDE 13	MONSENHOR TABOSA	Do Campo	23545615	EEM FLORESTAN FERNANDES	7.460,00
CREDE 13	MONSENHOR TABOSA	Indígena	23233311	ESCOLA INDÍGENA POVO CACETEIRO	4.000,00
CREDE 13	MONSENHOR TABOSA	Indígena	23233338	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA	6.625,00
CREDE 13	MONSENHOR TABOSA	Indígena	23274433	ESCOLA INDÍGENA ABA KATU	9.480,00
CREDE 13	MONSENHOR TABOSA	Indígena	23545097	ESCOLA INDÍGENA JOAQUIM UGENA	1.750,00
CREDE 13	NOVA RUSSAS	Profissional	23564407	EEM MANUEL ABDIAS EVANGELISTA	9.142,50
CREDE 13	PORANGA	Tempo Integral	23029854	EEM PRUDÊNCIO DE PINHO	3.500,00
CREDE 13	TAMBORIL	Indígena	23239131	ESCOLA INDÍGENA ALTO DA CATINGUEIRA	6.360,00
CREDE 13	TAMBORIL	Regular	23093935	EEM DONA LUIZA TIMBÓ	3.000,00
CREDE 13	TAMBORIL	Regular	23095075	EEM JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA	1.000,00
CREDE 14	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	Regular	23245292	EEM JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA	2.000,00
CREDE 14	MILHA	Regular	23115050	EEM EUCLIDES PINHEIRO DE ANDRADE	3.500,00
CREDE 14	MOMBAÇA	Regular	23115807	EEM PROFESSOR ANANIAS DO AMARAL VIEIRA	3.500,00
CREDE 14	MOMBAÇA	Tempo Integral	23116951	EEM PROFESSOR PEDRO JAIME	9.530,00
CREDE 14	PEDRA BRANCA	Regular	23118709	EEM FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE	3.500,00
CREDE 14	PEDRA BRANCA	Regular	23265833	EEM ELZA GOMES MARTINS	3.000,00
CREDE 14	PEDRA BRANCA	Tempo Integral	23119799	EEMTI DE MINEIROLÂNDIA	2.500,00
CREDE 14	PIQUET CARNEIRO	Regular	23120878	EEM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	2.500,00
CREDE 14	SENADOR POMPEU	CEJA	23121700	CEJA DE SENADOR POMPEU	3.000,00
CREDE 14	SENADOR POMPEU	Tempo Integral	23121459	EEMTI LICEU MARCIONILIO GOMES DE FREITAS	5.000,00
CREDE 14	SOLONOPOLE	Regular	23122714	EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO	3.000,00
CREDE 15	AIUABA	Regular	23275065	EEM DE BARRA	8.847,20
CREDE 15	ARNEIROZ	Regular	23105828	MARIA DOLORES PETROLA EEM	15.007,70
CREDE 15	PARAMBU	Tempo Integral	23235705	EEMTI ANA NORONHA	5.500,00
CREDE 15	QUITERIANOPOLIS	Indígena	23263520	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY	1.621,80
CREDE 15	TAUA	Regular	23246634	RAIMUNDO ADJACIR CIDRÃO DE OLIVEIRA EEM	5.525,00
CREDE 15	TAUA	Tempo Integral	23224509	EEMTI LILI FEITOSA	12.983,00
CREDE 15	TAUA	Tempo Integral	23564016	EEMTI ANTONIA VIEIRA LIMA	8.970,00
CREDE 16	ACOIARA	Regular	23275057	MARIA LEAL TEIXEIRA EEM	2.500,00
CREDE 16	ACOIARA	Regular	23462361	EEM FRANCISCO ASSIS VIEIRA	1.000,00
CREDE 16	CARIUS	Tempo Integral	23145633	EEMTI ADAHIL BARRETO	14.480,00
CREDE 16	IGUATU	Regular	23142286	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	3.500,00
CREDE 16	IGUATU	Regular	23272201	EEM MARIA DAUREA LOPES	1.500,00
CREDE 16	IGUATU	Tempo Integral	23142375	EEMTI EDSON LUIZ CAVALCANTE DE GOUVÊA	17.920,00
CREDE 16	IGUATU	Tempo Integral	23142804	EEMTI FILGUEIRAS LIMA	4.000,00
CREDE 16	IGUATU	Tempo Integral	23241489	EEMTI LICEU DR. JOSÉ GONDIM	18.000,00
CREDE 16	JUCAS	Regular	23146990	EEM LUIZA TÁVORA	2.000,00
CREDE 16	JUCAS	Tempo Integral	23545704	EEMTI JOSEFA ALVES BEZERRA	2.500,00
CREDE 16	QUIXELO	Regular	23144793	EEM PROFESSOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	2.000,00
CREDE 17	BAIXIO	Regular	23149434	EEM MONSENHOR HORÁCIO TEIXEIRA	4.465,00
CREDE 17	CEDRO	Regular	23139382	COLÉGIO ESTADUAL CELSO ARAÚJO	3.000,00
CREDE 17	ICO	CEJA	23140240	CEJA ANA VIEIRA PINHEIRO	3.500,00
CREDE 17	ICO	Regular	23140780	EEM VIVINA MONTEIRO	5.000,00
CREDE 17	ICO	Regular	23545755	EEM PROFESSOR MIGUEL PORFÍRIO DE LIMA	2.000,00
CREDE 17	ICO	Tempo Integral	23140518	EEMTI PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO	5.500,00
CREDE 17	IPAUMIRIM	Regular	23149795	EEM DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES	2.500,00
CREDE 17	LAVRAS DA MANGABEIRA	Regular	23150297	EEM FILGUEIRAS LIMA	2.000,00
CREDE 17	LAVRAS DA MANGABEIRA	Tempo Integral	23150173	EEMTI ALDA FÉRRER AUGUSTO DUTRA	3.500,00
CREDE 17	UMARI	Regular	23151528	EEM MONSENHOR MANOEL CARLOS DE MORAIS	2.000,00
CREDE 17	VARZEA ALEGRE	Regular	23148349	EEM JOSÉ CORREIA LIMA	3.500,00
CREDE 17	VARZEA ALEGRE	Tempo Integral	23148543	EEM PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACÊDO	3.500,00
CREDE 18	ALTANEIRA	Regular	23155817	EEM SANTA TEREZA	1.000,00
CREDE 18	ANTONINA DO NORTE	Regular	23179902	EEM ANTONIO MOTA	1.500,00
CREDE 18	ASSARE	Tempo Integral	23152737	EEMTI RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA	3.000,00
CREDE 18	CAMPOS SALES	Regular	23153261	EEM DE CAMPOS SALES	5.000,00
CREDE 18	CRATO	CEJA	23162600	CEJA MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA	7.000,00
CREDE 18	CRATO	Regular	23162961	EEM JOSE ALVES DE FIGUEIREDO	3.500,00
CREDE 18	CRATO	Regular	23163330	EEM TEODORICO TELES DE QUENTAL	3.000,00
CREDE 18	CRATO	Tempo Integral	23162406	EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	4.000,00
CREDE 18	CRATO	Tempo Integral	23162813	EEMTI ESTADO DA BAHIA	3.500,00
CREDE 18	CRATO	Tempo Integral	23163020	EEMTI JUVÊNCIO BARRETO	3.500,00
CREDE 18	CRATO	Tempo Integral	23163410	EEMTI WILSON GONÇALVES	4.000,00
CREDE 18	POTENGI	Regular	23154721	EEMTI MENEZES PIMENTEL	2.500,00
CREDE 18	SABOIEIRO	Regular	23108657	EEM LÍDIA BEZERRA	4.000,00
CREDE 18	SALITRE	Regular	23264624	EEM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA	5.000,00



CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 18	SANTANA DO CARIRI	Regular	23167963	EEM ADRIÃO DO VALE NUVENS	3.500,00
CREDE 18	TARRAFAS	Regular	23333014	EEM LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA	1.500,00
CREDE 19	BARBALHA	CEJA	23191104	CEJA PROFESSORA MARIA ANGELINA LEITE TEIXEIRA	29.500,00
CREDE 19	BARBALHA	Regular	23161604	EEM ADAUTO BEZERRA	6.500,00
CREDE 19	BARBALHA	Regular	23162350	EEM VIRGÍLIO TÁVORA	29.000,00
CREDE 19	BARBALHA	Tempo Integral	23236752	EEMTI ALMIRO DA CRUZ	28.500,00
CREDE 19	CARIRIACU	Profissional	23252359	PAULO BARBOSA LEITE - EEEP	10.640,00
CREDE 19	CARIRIACU	Regular	23156210	EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	2.500,00
CREDE 19	CARIRIACU	Tempo Integral	23156201	EEMTI SÃO PEDRO	3.000,00
CREDE 19	FARIAS BRITO	Regular	23157020	EEFM GETÚLIO VARGAS	2.500,00
CREDE 19	FARIAS BRITO	Tempo Integral	23157011	EEMTI GABRIEL BEZERRA DE MORAIS	4.000,00
CREDE 19	GRANJEIRO	Regular	23157879	EEM MIGUEL SARAIVA PINHEIRO	2.000,00
CREDE 19	JARDIM	Tempo Integral	23164050	EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	5.500,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	CEJA	23166070	CEJA CÍCERA GERMANO CORREIA	17.500,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Militar	23165278	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ CORONEL HERVANO MACEDO JÚNIOR	7.000,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Regular	23164808	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	9.500,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Regular	23164867	EEFM AMÁLIA XAVIER	5.000,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Regular	23164913	EEFM PREFEITO ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA	5.000,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Regular	23165197	EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO	5.000,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Regular	23165618	EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES	6.000,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Tempo Integral	23165421	EEMTI FIGUEIREDO CORREIA	3.000,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Tempo Integral	23165430	EEMTI PRESIDENTE GEISEL	6.000,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Tempo Integral	23165774	EEMTI DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA	3.500,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Tempo Integral	23166100	EEMTI TIRADENTES	6.000,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Tempo Integral	23190884	EEMTI DOM ANTONIO CAMPELO DE ARAGÃO	4.500,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE		23000133	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS -UNIDADE JUAZEIRO DO NORTE	500,00
CREDE 20	BARRO	Regular	23159545	EEFM MAURO SAMPAIO	1.000,00
CREDE 20	MAURITI	Tempo Integral	23160110	EEM ANDRÉ CARTAXO	5.000,00
CREDE 20	MILAGRES	CEJA	23170930	CEJA PADRE JOAQUIM ALVES	4.000,00
CREDE 20	MISSAO VELHA	Regular	23166215	EEM MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA	4.500,00
SEFOR 1	FORTALEZA	CEJA	23236582	CEJA MILTON CUNHA	1.964,90
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23068809	EEFM ESTADO DE ALAGOAS	4.500,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23069961	EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	4.500,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23072237	EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES	2.000,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23077387	EEFM SALES CAMPOS	2.500,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23225491	EEFM DOM HÉLDER CÂMARA	5.000,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23071010	EEMTI HERMÍNIO BARROSO	2.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Instituto	23071265	INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	1.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Instituto	23186399	EEF INSTITUTO DOS CEGOS	500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23065273	EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	3.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23065842	EEFM BÁRBARA DE ALENCAR	1.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23067268	EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA	2.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23067446	EEFM CONSTÂNCIA TÁVORA	1.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23068710	EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA	7.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23068973	EEFM PARÓQUIA DA PAZ	2.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23069023	EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL	6.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23069171	EEFM SANTA LUZIA	2.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23069430	EEFM JOSÉ DE ALENCAR	8.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23069457	EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES	3.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23069570	EEFM PADRE ROCHA	3.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23069619	EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	3.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23070382	EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA	6.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23070897	EEFM HELENITA MOTA	2.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23073411	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PROMORAR	5.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23073420	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PIO XII	2.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23073527	EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES	2.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23073918	EEFM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	6.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23075023	EEFM GENERAL MURILO BORGES MOREIRA	5.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23075147	EEFM NOEL HUGEN DE OLIVEIRA PAIVA	2.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23075430	EEM PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS	5.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23075775	EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO	2.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23075791	EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES	11.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23077140	EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES	8.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23077808	EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ	4.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23078685	EEFM DOUTORA ALDACI BARBOSA	7.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23078758	EEFM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	3.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23187735	EEFM ANTONIO DIAS MACÉDO	2.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23221160	LICEU DE MESSEJANA	7.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23068086	EEMTI DRAGÃO DO MAR	3.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23068523	EEMTI PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA	4.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23068833	EEMTI ESTADO DO PARÁ	2.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23068930	EEMTI MATIAS BECK	3.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23069120	EEMTI RENATO BRAGA	2.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23069244	EEMTI WALTER DE SÁ CAVALCANTE	5.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23069546	EEMTI JOHNSON	5.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23069562	EEMTI MIRIAN PORTO MOTA	2.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23070820	EEMTI PADRE GUILHERME WAESSEN	1.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23071354	EEMTI IRACEMA	2.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23073039	COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ - EEMTI	4.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23073853	EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO	5.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23077883	EEMTI PROFª TECLA FERREIRA	5.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23078529	EEMTI VISCONDE DO RIO BRANCO	1.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23078707	EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT	4.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23214457	EEMTI POETA OTACÍLIO COLARES	5.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23252294	EEMTI JOÃO NOGUEIRA JUCÁ	5.500,00



CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23064676	EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES	6.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23064684	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	10.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23065214	EEFM ANÍSIO TEIXEIRA	4.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23066717	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ	26.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23067918	EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL	5.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23068566	EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA	5.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23068841	EEFM ESTADO DO PARANÁ	3.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23068914	EEFM JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA FILHO	3.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23069260	EEFM JOÃO MATTOS	3.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23069490	EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA	3.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23069988	EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BOM JARDIM	2.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23070242	EEFM FIGUEIREDO CORREIA	1.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23070552	EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA	5.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23071001	EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA	4.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23071095	EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	1.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23071460	EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO	5.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23072008	EEFM JOAQUIM ALVES	2.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23078170	EEFM DOUTOR UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ	5.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23078340	EEFM PARQUE PRESIDENTE VARGAS	4.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23186364	EEFM PROFESSORA ADÉLIA BRASIL FEIJÓ	6.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23225360	EEFM SANTO AMARO	5.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23225386	EEFM PROFESSOR MÁRIO SCHENBERG	2.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23225416	EEM LICEU DO CONJUNTO CEARÁ	6.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23233168	EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CANINDEZINHO	2.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23233885	EEFM POETA PATATIVA DO ASSARÉ	4.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23233893	EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA	2.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23234296	EEFM PAULO ELPÍDIO	1.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23259639	EEM SÃO JOÃO PIAMARTA	1.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23264985	EEFM SÃO JOSÉ	1.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23272058	LICEU ESTADUAL PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO	6.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23065486	EEMTI PROFESSORA MARIA ANTONIETA NUNES	6.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23068183	EEMTI PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA	2.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23068825	EEMTI ESTADO DO MARANHÃO	3.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23068965	EEMTI PROFESSOR JOCIÊ CAMINHA DE MENEZES	2.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23069082	EEMTI PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	4.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23069163	EEMTI SENADOR OSIRES PONTES	4.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23069511	EEMTI ESTADO DO AMAZONAS	3.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23069627	EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA	2.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23071087	EEMTI PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	4.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23071370	EEMTI DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO	4.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23071591	EEMTI JENNY GOMES	4.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23072199	EEMTI PROFESSOR CORONEL JOSÉ AURÉLIO CÂMARA	3.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23072431	EEMTI PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA	3.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23073713	EEMTI PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO ALMEIDA	4.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23078669	EEMTI MARIA THOMÁSIA	2.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23186518	EEMTI IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUEZ	3.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23188154	EEMTI CAIC MARIA ALVES CARIOCA	2.000,00

ANEXO II

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, definidos nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014 e do inciso I, do §2º, do Art. 3º, do Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014.

CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	VALOR
8	BATURITE	1.575,00
13	CRATEUS	35.000,00
18	CRATO	8.400,00
SEFOR 1	FORTALEZA	25.000,00

ANEXO III

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção dos Centros Cearenses de Idiomas – CCI, nos termos da legislação referida no Anexo I.

CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 2	ITAPOCA	CCI	23000130	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS -UNIDADE ITAPOCA	400,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	CCI	23000133	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS -UNIDADE JUAZEIRO DO NORTE	500,00

*** ** *

PORTARIA Nº0501/2021-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas e escolas públicas estaduais e o Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas e escolas públicas estaduais, **RESOLVE: Definir**, para o período de janeiro a dezembro de 2021, o **aporte de recursos financeiros** referentes à manutenção das unidades escolares da rede estadual de ensino, das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, na forma constante dos anexos da presente Portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção das escolas públicas da rede estadual, definidos nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 137, de 23 de maio de 2014 e do, inciso II, do § 2º, do Art. 3º, do Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014.

CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 1	AQUIRAZ	Indígena	23061642	ESCOLA INDÍGENA JENIAPAO KANINDÉ	1.245,00
CREDE 1	AQUIRAZ	Profissional	23242949	EEEP PROFESSORA ALDA FAÇANHA	37.200,00
CREDE 1	AQUIRAZ	Regular	23061545	EEFM TELINA MATOS PIRES	11.745,00
CREDE 1	AQUIRAZ	Regular	23246618	EEM MARIA BERNARDO DE CASTRO	2.280,00
CREDE 1	AQUIRAZ	Regular	23263644	EEM FRANCISCO NAILTON CAVALCANTE DE LIMA	4.035,00
CREDE 1	AQUIRAZ	Regular	23462337	EEM MANOEL SENHOR DE MELO FILHO	5.700,00
CREDE 1	AQUIRAZ	Tempo Integral	23060948	EEMTI LIA SIDOU	12.480,00



CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 1	AQUIRAZ	Tempo Integral	23061499	EEMTI RAIMUNDO TOMAZ	11.580,00
CREDE 1	AQUIRAZ	Tempo Integral	23061693	EEMTI CORONEL OSVALDO STUDART	5.790,00
CREDE 1	CAUCAIA	CEJA	23265841	PROFESSORA RAQUEL CASTRO E SILVA DE MIRANDA - CEJA	15.000,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indigena	23062770	ESCOLA INDÍGENA NARCÍSIO FERREIRA MATOS	1.290,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indigena	23215674	ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA	4.380,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indigena	23215682	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO	4.650,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indigena	23235411	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA CAPOEIRA	5.415,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indigena	23241454	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DE CAPUAN	1.110,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indigena	23241462	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA AMÉLIA DOMINGOS	2.040,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indigena	23244755	ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA	3.180,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indigena	23263555	ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS	1.140,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indigena	23283610	ESCOLA INDÍGENA DIREITO DE APRENDER DO POVO ANACÉ	3.600,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indigena	23462353	ESCOLA INDÍGENA MARCELINO ALVES DE MATOS	3.585,00
CREDE 1	CAUCAIA	Indigena	23564067	ESCOLA INDÍGENA DA PONTE	5.655,00
CREDE 1	CAUCAIA	Profissional	23063041	EEEP PROFESSORA MARLY FERREIRA MARTINS	17.685,00
CREDE 1	CAUCAIA	Profissional	23235675	EEEP PROFESSOR ANTONIO VALMIR DA SILVA	37.200,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23062126	EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA	22.245,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23062312	EEM EDSON CORREA	13.965,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23062347	EEFM ELIEZER DE FREITAS GUIMARÃES	12.900,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23062703	EEM JOSÉ ALEXANDRE	13.830,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23062738	EEFM PRESIDENTE JOSÉ SARNEY	19.215,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23190337	EEFM DOM ALÓISIO LORSCHIEDER	12.480,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23236353	LICEU DE CAUCAIA	20.280,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23264675	EEM PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCÂNTARA	13.500,00
CREDE 1	CAUCAIA	Regular	23462345	EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	7.650,00
CREDE 1	CAUCAIA	Tempo Integral	23062720	EEMTI JOSÉ MARIA PONTES DA ROCHA	13.560,00
CREDE 1	CAUCAIA	Tempo Integral	23063076	EEMTI ROTARY CLUB SÃO MIGUEL	7.860,00
CREDE 1	CAUCAIA	Tempo Integral	23063505	EEMTI ROMEU DE CASTRO MENEZES	15.540,00
CREDE 1	CAUCAIA	Tempo Integral	23063599	EEMTI VICENTE ARRUDA	13.470,00
CREDE 1	CAUCAIA	Tempo Integral	23180226	EEMTI ESTRELA TORQUATO	8.460,00
CREDE 1	EUSEBIO	Profissional	23235691	EEEP EUSEBIO DE QUEIROZ	37.200,00
CREDE 1	EUSEBIO	Regular	23064323	EEM ANA BEZERRA DE SÁ	14.685,00
CREDE 1	EUSEBIO	Regular	23510986	EEM PROFESSORA FRANCISCA LINHARES DE SOUSA	10.290,00
CREDE 1	EUSEBIO	Tempo Integral	23064510	EEMTI MANUEL FERREIRA DA SILVA	14.085,00
CREDE 1	GUAIBUBA	Profissional	23235683	EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO	37.200,00
CREDE 1	GUAIBUBA	Regular	23078901	EEFM JOSÉ TRISTÃO FILHO	10.935,00
CREDE 1	ITAITINGA	Profissional	23564032	EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTÓTELES DE SOUSA	37.200,00
CREDE 1	ITAITINGA	Regular	23076194	EEM PERBOYRE E SILVA	6.930,00
CREDE 1	ITAITINGA	Regular	23243864	EEFM ALÓISIO LEO ARLINDO LORSCHIEDER	18.240,00
CREDE 1	ITAITINGA	Tempo Integral	23244992	EEMTI ANTONIO GERALDO DE LIMA	19.155,00
CREDE 1	ITAITINGA	Tempo Integral	23462329	EEMTI RAUL TAVARES CAVALCANTE	7.350,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Indigena	23239174	ESCOLA INDÍGENA CHUÍ	6.735,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Militar	23081007	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ TENENTE MÁRIO LIMA	9.330,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Profissional	23080841	EEEP GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	20.500,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Profissional	23564059	EEEP MARIA CARMEM VIEIRA MOREIRA	37.200,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Regular	23080370	EEM PROFESSOR FLÁVIO PONTE	19.245,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Regular	23080710	EEM JOSE MILTON DE VASCONCELOS DIAS	10.995,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Regular	23223030	LICEU PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES	16.680,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Regular	23223081	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	8.970,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Regular	23241314	EEM PROFESSORA EUDES VERAS	17.505,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Tempo Integral	23079495	EEMTI ADAHIL BARRETO CAVALCANTE	14.580,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Tempo Integral	23079533	EEMTI ALBANIZA ROCHA SARASATE	11.070,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Tempo Integral	23079649	EEMTI PROFESSOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	12.795,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Tempo Integral	23079851	EEMTI CARNEIRO DE MENDONÇA	8.430,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Tempo Integral	23079959	EEMTI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	9.420,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Tempo Integral	23080132	EEMTI PROFESSOR EDMILSON PINHEIRO	19.575,00
CREDE 1	MARACANAÚ	Tempo Integral	23081830	EEMTI JOSÉ DE BORBA VASCONCELOS	11.670,00
CREDE 1	MARANGUAPE	Profissional	23081996	EEEP SALABERGA TORQUATO GOMES DE MATOS	37.200,00
CREDE 1	MARANGUAPE	Regular	23081988	EEM ANTONIO MARQUES DE ABREU	5.415,00
CREDE 1	MARANGUAPE	Regular	23083255	EEM LUIZ GIRÃO	10.845,00
CREDE 1	MARANGUAPE	Regular	23185112	CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI	15.210,00
CREDE 1	MARANGUAPE	Regular	23249676	EEM ANTÔNIO LUIS COELHO	7.935,00
CREDE 1	MARANGUAPE	Tempo Integral	23081945	EEMTI ANCHIETA	17.700,00
CREDE 1	MARANGUAPE	Tempo Integral	23082160	EEMTI EUNICE WEAVER	10.320,00
CREDE 1	PACATUBA	Indigena	23263423	ESCOLA INDÍGENA ITA-ARA	4.935,00
CREDE 1	PACATUBA	Profissional	23083794	EEEP PROFESSORA LUIZA DE TEODORO VIEIRA	20.000,00
CREDE 1	PACATUBA	Profissional	23252456	EEEP RAIMUNDO CÉLIO RODRIGUES	37.200,00
CREDE 1	PACATUBA	Regular	23083549	EEM DEPUTADO FAUSTO AGUIAR ARRUDA	14.130,00
CREDE 1	PACATUBA	Tempo Integral	23083476	EEMTI CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA	10.890,00
CREDE 1	PACATUBA	Tempo Integral	23083654	EEMTI DESEMBARGADOR RAIMUNDO CARVALHO LIMA	11.460,00
CREDE 2	AMONTADA	Profissional	23034190	EEEP LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA	13.635,00
CREDE 2	AMONTADA	Regular	23034009	EEM DE AMONTADA	19.110,00
CREDE 2	AMONTADA	Regular	23259825	EEM PROFESSORA LIDIA CARNEIRO DE BARROS	5.865,00
CREDE 2	APIUARES	Regular	23044560	EEM SÃO SEBASTIÃO	6.870,00
CREDE 2	ITAPAJE	Profissional	23041790	EEEP ADRIANO NOBRE	37.200,00
CREDE 2	ITAPAJE	Regular	23041811	EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO MESQUITA	8.340,00
CREDE 2	ITAPAJE	Regular	23041854	EEM MONSINHOR CATÃO PORFÍRIO SAMPAIO	15.390,00
CREDE 2	ITAPAJE	Tempo Integral	23041889	EEMTI PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS	12.690,00
CREDE 2	ITAPIPOCA	CEJA	23221119	CEJA PADRE LUIZ GONZAGA XAVIER DE LIMA	15.000,00
CREDE 2	ITAPIPOCA	Do Campo	23545402	EEM MARIA NAZARÉ DE SOUSA	16.350,00
CREDE 2	ITAPIPOCA	Indigena	23268700	ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TERRA	2.325,00
CREDE 2	ITAPIPOCA	Profissional	23320214	EEEP RITA AGUIAR BARBOSA	19.770,00
CREDE 2	ITAPIPOCA	Regular	23035684	EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA	15.165,00
CREDE 2	ITAPIPOCA	Regular	23036010	EEM JOAQUIM MAGALHÃES	32.070,00
CREDE 2	ITAPIPOCA	Regular	23036710	EEM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	7.155,00
CREDE 2	ITAPIPOCA	Regular	23038004	EEM HILDEBERTO BARROSO	6.225,00



CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 2	ITAPIPOCA	Regular	23264888	EEM ANA COSTA TEIXEIRA	8.340,00
CREDE 2	ITAPIPOCA	Tempo Integral	23036273	EEMTI CORONEL MURILO SERPA	15.420,00
CREDE 2	MIRAIMA	Regular	23021772	EEM JOSEFA BRAGA BARROSO	6.555,00
CREDE 2	MIRAIMA	Tempo Integral	23022060	EEMTI VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES	8.550,00
CREDE 2	PARACURU	Profissional	23545372	EEEE PROFESSORA ABIGAIL SAMPAIO	37.200,00
CREDE 2	PARACURU	Regular	23040181	EEM HERMÍNIO BARROSO	12.705,00
CREDE 2	PARACURU	Tempo Integral	23040297	EEM PROFESSORA MARIA LUÍZA SABÓIA RIBEIRO	9.405,00
CREDE 2	PARAIPABA	Profissional	23040629	EEEE FLÁVIO GOMES GRANJEIRO	17.073,63
CREDE 2	PARAIPABA	Regular	23040491	EEM ENGENHEIRO AGEU ROMERO	16.890,00
CREDE 2	PENTECOSTE	Profissional	23545380	EEEE ALAN PINHO TABOSA	37.200,00
CREDE 2	PENTECOSTE	Regular	23045230	EEM ETEL VINA GOMES BEZERRA	11.895,00
CREDE 2	PENTECOSTE	Tempo Integral	23045493	EEMTI TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES	10.080,00
CREDE 2	SAO GONCALO DO AMARANTE	Profissional	23041030	EEEE WALTER RAMOS DE ARAÚJO	37.200,00
CREDE 2	SAO GONCALO DO AMARANTE	Regular	23041404	EEM WALDEMAR ALCÂNTARA	16.305,00
CREDE 2	SAO GONCALO DO AMARANTE	Regular	23041412	EEFM ADELINO ALCÂNTARA FILHO	4.995,00
CREDE 2	SAO GONCALO DO AMARANTE	Regular	23041510	EEFM EDITE ALCÂNTARA MOTA	8.145,00
CREDE 2	SAO GONCALO DO AMARANTE	Tempo Integral	23269014	EEMTI ADELINO CUNHA ALCANTARA	10.800,00
CREDE 2	SAO LUIS DO CURU	Regular	23046449	EEM SABINO NUNES DA SILVA	5.415,00
CREDE 2	TEJUCUOCA	Regular	23046490	EEM DEPUTADO FERNANDO MOTA	10.650,00
CREDE 2	TRAIRI	Profissional	23545399	EEEE JOSÉ RIBEIRO DAMASCENO	37.200,00
CREDE 2	TRAIRI	Regular	23038861	EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	10.695,00
CREDE 2	TRAIRI	Regular	23039027	EEFM FURTUNATO SEVERIANO DA COSTA	4.830,00
CREDE 2	TRAIRI	Regular	23040017	EEM PADRE RODOLFO FERREIRA DA CUNHA	7.425,00
CREDE 2	TRAIRI	Tempo Integral	23254068	EEMTI MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO	12.600,00
CREDE 2	TURURU	Regular	23042877	EEM LUÍZA BEZERRA DE FARIAS	9.525,00
CREDE 2	UMIRIM	Regular	23043130	EEM MARIA IRACEMA UCHOA SALES	8.265,00
CREDE 2	URUBURETAMA	Profissional	23252448	MARIA AUDAY VASCONCELOS NERY EEEP	37.200,00
CREDE 2	URUBURETAMA	Regular	23043660	EEM MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA	5.310,00
CREDE 2	URUBURETAMA	Regular	23044039	EEM MATILDE RODRIGUES VASCONCELOS	7.305,00
CREDE 3	ACARAU	CEJA	23216328	CEJA PADRE ANTÔNIO TOMÁS	2.575,00
CREDE 3	ACARAU	Indígena	23247983	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ FRANCISCO SALES NASCIMENTO	420,00
CREDE 3	ACARAU	Indígena	23271663	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE QUEIMADA	1.065,00
CREDE 3	ACARAU	Profissional	23563990	EEEE MARTA MARIA GIFFONI DE SOUSA	37.200,00
CREDE 3	ACARAU	Regular	23001011	EEM MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	5.970,00
CREDE 3	ACARAU	Regular	23174986	EEM TOMAZ POMPEU DE SOUSA BRASIL	10.305,00
CREDE 3	ACARAU	Regular	23252600	GERALDO BENONI GOMES SILVEIRA EEM	4.290,00
CREDE 3	ACARAU	Tempo Integral	23236477	EEMTI MARIA ALICE RAMOS GOMES	10.710,00
CREDE 3	ACARAU	Tempo Integral	23545410	EEMTI VICENTE DE PAULO DA COSTA	10.275,00
CREDE 3	BELA CRUZ	Profissional	23272317	EEEE JÚLIO FRANÇA	37.200,00
CREDE 3	BELA CRUZ	Regular	23002115	EEM PROFESSORA MARIETA SANTOS	9.435,00
CREDE 3	BELA CRUZ	Regular	23545453	EEM PROFESSORA THEOLINA DE MURYLLLO ZACAS	3.420,00
CREDE 3	CRUZ	Regular	23004258	EEM SÃO FRANCISCO DA CRUZ	14.700,00
CREDE 3	CRUZ	Regular	23252626	RAIMUNDA SILVEIRA DE SOUZA CARNEIRO EEM	5.490,00
CREDE 3	ITAREMA	Do Campo	23545445	EEM FRANCISCO ARAÚJO BARROS	5.220,00
CREDE 3	ITAREMA	Indígena	23215720	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ MARIA VENÂNCIA	1.740,00
CREDE 3	ITAREMA	Indígena	23215747	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOSÉ CABRAL DE SOUSA	2.550,00
CREDE 3	ITAREMA	Indígena	23215755	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERA	2.670,00
CREDE 3	ITAREMA	Indígena	23215763	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE PASSAGEM RASA	495,00
CREDE 3	ITAREMA	Indígena	23231289	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ MANGUE ALTO	1.125,00
CREDE 3	ITAREMA	Indígena	23253126	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOVENTINO GABRIEL FÉLIX	1.035,00
CREDE 3	ITAREMA	Indígena	23548053	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ ROSA SUZANA DA ROCHA	1.740,00
CREDE 3	ITAREMA	Profissional	23272104	EEEE PROFESSORA ROSANGELA ALBUQUERQUE DE COUTO	37.200,00
CREDE 3	ITAREMA	Regular	23006307	EEM LUZIA ARAÚJO BARROS	11.010,00
CREDE 3	ITAREMA	Regular	23545437	EEM PREFEITO JOSÉ MARIA MONTEIRO	3.270,00
CREDE 3	ITAREMA	Tempo Integral	23506989	EEMTI VALDO DE VASCONCELOS RIOS	7.200,00
CREDE 3	JJOCA DE JERICOACOARA	Regular	23007036	EEM JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	15.030,00
CREDE 3	MARCO	Profissional	23252405	MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEEP	37.200,00
CREDE 3	MARCO	Regular	23007648	EEM RICARDO DE SOUSA NEVES	13.230,00
CREDE 3	MARCO	Regular	23545429	EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA	7.560,00
CREDE 3	MORRINHOS	Regular	23252642	MARIA JOSÉ MAGALHÃES EEM	5.115,00
CREDE 3	MORRINHOS	Tempo Integral	23008300	EEM CARMINHA VASCONCELOS	11.490,00
CREDE 4	BARROQUINHA	Regular	23234580	EEM JAIME LAURINDO DA SILVA	12.495,00
CREDE 4	CAMOCIM	CEJA	23236493	CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS	4.835,00
CREDE 4	CAMOCIM	Profissional	23002590	EEEE MONSENHOR EXPEDITO DA SILVEIRA DE SOUSA	37.200,00
CREDE 4	CAMOCIM	Regular	23002468	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO	14.655,00
CREDE 4	CAMOCIM	Regular	23236574	EEM MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	9.345,00
CREDE 4	CAMOCIM	Regular	23246260	EEM FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE	1.845,00
CREDE 4	CAMOCIM	Regular	23252863	EEM MARIA STELA ROCHA AGUIAR	4.830,00
CREDE 4	CAMOCIM	Tempo Integral	23265795	EEMTI DEPUTADO MURILO AGUIAR	9.060,00
CREDE 4	CHAVAL	Regular	23004088	EEM MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA	8.535,00
CREDE 4	GRANJA	CEJA	23245247	CEJA GUILHERME GOUVEIA	5.681,25
CREDE 4	GRANJA	Profissional	23236655	EEEE GUILHERME TELES GOUVEIA	37.200,00
CREDE 4	GRANJA	Profissional	23252430	EEEE PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO	37.200,00
CREDE 4	GRANJA	Regular	23005157	EEM CORONEL LUIZ FELIPE	7.680,00
CREDE 4	GRANJA	Regular	23275049	EEM NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	3.915,00
CREDE 4	GRANJA	Tempo Integral	23005033	EEMTI SAO JOSE	18.960,00
CREDE 4	MARTINOPOLE	Regular	23271850	EEM PREFEITO DÁRIO CAMPOS FEIJÓ	10.545,00
CREDE 4	URUOCA	Regular	23016604	EEM OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA	8.310,00
CREDE 5	CARNAUBAL	Regular	23245000	EEM JOAQUIM BASTOS GONÇALVES	7.470,00
CREDE 5	CARNAUBAL	Tempo Integral	23008814	EEMTI ANTÔNIO RAIMUNDO DE MELO	7.830,00
CREDE 5	CROATA	Quilombola	23252650	ESCOLA QUILMBOLA LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO	1.155,00
CREDE 5	CROATA	Regular	23242426	EEM DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES	12.705,00
CREDE 5	GUARACIABA DO NORTE	Profissional	23564318	EEEE DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO	37.200,00



CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 5	GUARACIABA DO NORTE	Regular	23009578	EEM MONSENHOR ANTONINO	13.335,00
CREDE 5	GUARACIABA DO NORTE	Regular	23009748	EEM MARIA MARINA SOARES	10.755,00
CREDE 5	IBIAPINA	Regular	23010665	EEM MONSENHOR MELO	9.060,00
CREDE 5	IBIAPINA	Regular	23249900	EEFM PROFESSORA ROSA MARTINS CAMELO MELO	6.495,00
CREDE 5	IPU	CEJA	23231939	CEJA DOUTOR GERARDO CAMELO MADEIRA	3.868,75
CREDE 5	IPU	Profissional	23564008	EEEP ANTONIO TARCÍSIO ARAGÃO	37.200,00
CREDE 5	IPU	Regular	23026596	EEM AUTON ARAGÃO	5.385,00
CREDE 5	IPU	Regular	23027584	EEM DONA THEREZA ODETTE	2.685,00
CREDE 5	IPU	Regular	23237775	EEM ANTONIO PEREIRA DE FARIAS	4.515,00
CREDE 5	IPU	Tempo Integral	23026693	EEMTI DELMIRO GOUVEIA	13.095,00
CREDE 5	SAO BENEDITO	Indígena	23545461	ESCOLA INDÍGENA FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA	4.425,00
CREDE 5	SAO BENEDITO	Profissional	23245018	EEEP ISAIAS GONÇALVES DAMASCENO	13.605,00
CREDE 5	SAO BENEDITO	Regular	23010851	EEM MINISTRO ANTÔNIO COELHO	8.430,00
CREDE 5	SAO BENEDITO	Regular	23010886	EEM FARIAS BRITO	8.115,00
CREDE 5	SAO BENEDITO	Regular	23011661	EEFM DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO	4.395,00
CREDE 5	SAO BENEDITO	Tempo Integral	23236434	EEMTI DR. JOÃO ALMIR DE FREITAS BRANDÃO	10.920,00
CREDE 5	TIANGUA	CEJA	23227362	CEJA PROFESSORA OFÉLIA PORTELA MOITA	8.956,25
CREDE 5	TIANGUA	Profissional	23564024	EEEP PROFESSOR SEBASTIÃO VASCONCELOS SOBRINHO	37.200,00
CREDE 5	TIANGUA	Regular	23012676	EEM TANCREDO NUNES DE MENEZES	14.025,00
CREDE 5	TIANGUA	Regular	23246324	EEM RAIMUNDO MARQUES NONATO	3.750,00
CREDE 5	TIANGUA	Regular	23252545	MIGUEL CARNEIRO DA CUNHA EEM	5.280,00
CREDE 5	TIANGUA	Regular	23265876	LICEU DE TIANGUÁ JOSÉ NI MOREIRA	12.300,00
CREDE 5	TIANGUA	Tempo Integral	23011769	EEM MONSENHOR AGUIAR	12.195,00
CREDE 5	UBAJARA	Profissional	23013680	EEEP GOVERNADOR WALDEMAR ALCÂNTARA	14.764,25
CREDE 5	UBAJARA	Regular	23013125	EEM FLÁVIO RIBEIRO LIMA	11.040,00
CREDE 5	UBAJARA	Regular	23013176	EEM GRJALVA COSTA	9.720,00
CREDE 5	UBAJARA	Regular	23252669	ZULMIRA AGASSIS EEFM	3.345,00
CREDE 5	VICOSA DO CEARA	Profissional	23244712	EEEP JOSÉ VICTOR FONTENELLE FILHO	37.200,00
CREDE 5	VICOSA DO CEARA	Regular	23014202	EEM DOUTOR JÚLIO DE CARVALHO	15.240,00
CREDE 5	VICOSA DO CEARA	Regular	23014385	EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	17.970,00
CREDE 5	VICOSA DO CEARA	Tempo Integral	23244780	EEMTI IRMÃ LINS	7.380,00
CREDE 6	ALCANTARAS	Regular	23016876	EEM FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	7.020,00
CREDE 6	CARIRE	Profissional	23246723	EEEP GUIOMAR BELCHIOR AGUIAR	37.200,00
CREDE 6	CARIRE	Regular	23018178	EEM DONA MARIETA CALS	6.885,00
CREDE 6	COREAU	Regular	23015594	EEM VILEBALDO AGUIAR	10.605,00
CREDE 6	COREAU	Regular	23545496	EEM MARIA MENEZES CRISTINO	3.465,00
CREDE 6	FORQUILHA	Profissional	23274565	GERARDO JOSÉ DIAS DE LOIOLA - EEEP	33.420,00
CREDE 6	FORQUILHA	Regular	23018445	EEM ELZA GOERSCH	11.040,00
CREDE 6	FRECHEIRINHA	Regular	23015705	EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO	10.785,00
CREDE 6	GRACA	Regular	23236507	EEM RAIMUNDO DA CUNHA BRITO	6.105,00
CREDE 6	GROAIRAS	Regular	23019344	EEM MONSENHOR LINHARES	5.520,00
CREDE 6	HIDROLANDIA	Profissional	23236027	EEEP FRANCISCA MAURA MARTINS	37.200,00
CREDE 6	HIDROLANDIA	Regular	23031530	EEM PRISCILA MACIEL DE FRANÇA	4.665,00
CREDE 6	IRAUCUBA	Regular	23545500	EEM ANTONIO NEGREIROS BASTOS	2.760,00
CREDE 6	IRAUCUBA	Regular	23545518	EEM MANOEL BARBOZA MACIEL	4.350,00
CREDE 6	IRAUCUBA	Tempo Integral	23019565	EEM DE IRAUCUBA	19.020,00
CREDE 6	MASSAPE	Profissional	23236060	EEEP FRANCISCA NEILYTA CARNEIRO ALBUQUERQUE	37.200,00
CREDE 6	MASSAPE	Regular	23021322	EEM WILEBALDO AGUIAR	12.315,00
CREDE 6	MASSAPE	Tempo Integral	23020431	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	12.270,00
CREDE 6	MERUOCA	Regular	23017368	EEM MONSENHOR FURTADO	9.735,00
CREDE 6	MORAUJO	Regular	23016230	EEM HUET ARRUDA	5.640,00
CREDE 6	MUCAMBO	Regular	23022248	EEM JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO	7.095,00
CREDE 6	PACUJA	Profissional	23246731	EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES	37.200,00
CREDE 6	PACUJA	Regular	23022655	EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	3.135,00
CREDE 6	PIRES FERREIRA	Regular	23029153	EEM FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	3.015,00
CREDE 6	PIRES FERREIRA	Regular	23545488	INÁCIO GOMES DE VASCONCELOS EEM	1.950,00
CREDE 6	RERIUTABA	Profissional	23030046	EEEP FRANCISCA CASTRO DE MESQUITA	37.200,00
CREDE 6	RERIUTABA	Regular	23029943	EEM CORONEL ALFREDO SILVANO	7.995,00
CREDE 6	SANTANA DO ACARAU	Do Campo	23259507	EEM JOSÉ FIDELIS DE MOURA	3.540,00
CREDE 6	SANTANA DO ACARAU	Profissional	23243538	EEEP FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS	37.200,00
CREDE 6	SANTANA DO ACARAU	Regular	23023953	EEM NAZARÉ SEVERIANO	9.900,00
CREDE 6	SENADOR SA	Regular	23024291	EEM CORONEL APOLIANO	6.045,00
CREDE 6	SOBRAL	CEJA	23203390	CEJA PROFESSORA CECY CIALDINE	15.000,00
CREDE 6	SOBRAL	Militar	23025000	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ MINISTRO JARBAS PASSARINHO	4.500,00
CREDE 6	SOBRAL	Profissional	23236442	EEEP DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA	21.738,95
CREDE 6	SOBRAL	Profissional	23238933	EEEP PROFESSORA LYSIA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES	37.200,00
CREDE 6	SOBRAL	Profissional	23265027	EEEP MONSENHOR JOSÉ ALOYSIO PINTO	37.200,00
CREDE 6	SOBRAL	Regular	23024631	EEM PROFESSOR ARRUDA	9.015,00
CREDE 6	SOBRAL	Regular	23025034	EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS	6.810,00
CREDE 6	SOBRAL	Regular	23025263	EEFM PROFESSOR LUIS FELIPE	18.435,00
CREDE 6	SOBRAL	Regular	23025611	EEM SINHÁ SABÓIA	2.565,00
CREDE 6	SOBRAL	Regular	23026359	EEM DEPUTADO CESÁRIO BARRETO LIMA	5.550,00
CREDE 6	SOBRAL	Regular	23247754	EEM AGOSTINHO NERES PORTELA	9.390,00
CREDE 6	SOBRAL	Regular	23264101	EEM DR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	6.420,00
CREDE 6	SOBRAL	Tempo Integral	23024658	EEMTI PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES	11.175,00
CREDE 6	SOBRAL	Tempo Integral	23025140	EEMTI MONSENHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES	10.140,00
CREDE 6	SOBRAL	Tempo Integral	23025190	EEMTI DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	13.230,00
CREDE 6	SOBRAL	Tempo Integral	23025832	EEM ISRAEL LEOCÁDIO DE VASCONCELOS	9.090,00
CREDE 6	SOBRAL	Tempo Integral	23025905	EEM AYRES DE SOUSA	7.425,00
CREDE 6	SOBRAL	Tempo Integral	23185287	EEMTI PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	16.275,00
CREDE 6	VARJOTA	Tempo Integral	23030631	EEM WALDIR LEOPÉRCIO	15.270,00
CREDE 7	CANINDE	CEJA	23238585	CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA	6.911,25
CREDE 7	CANINDE	Do Campo	23252472	FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ EEM	10.455,00
CREDE 7	CANINDE	Indígena	23239115	ESCOLA INDÍGENA EXPEDITO OLIVEIRA ROCHA	2.355,00
CREDE 7	CANINDE	Profissional	23047860	EEEP JOSE VIDAL ALVES	37.200,00
CREDE 7	CANINDE	Regular	23047895	COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE	10.920,00



CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 7	CANINDE	Regular	23047976	EEM FREI POLICARPO	12.435,00
CREDE 7	CANINDE	Tempo Integral	23264640	EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO	14.310,00
CREDE 7	CARIDADE	Profissional	23259493	EEEP FRANCISCO PAIVA TAVARES	37.200,00
CREDE 7	CARIDADE	Regular	23049375	EEM CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO	4.050,00
CREDE 7	CARIDADE	Tempo Integral	23252529	EEMTI JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO	7.230,00
CREDE 7	GENERAL SAMPAIO	Regular	23044756	EEM EDITE ALCÂNTARA MOTA	5.235,00
CREDE 7	ITATIRA	Regular	23050055	EEM ANTÔNIO SABINO GUERRA	5.295,00
CREDE 7	ITATIRA	Regular	23050764	EEM NAZARÉ GUERRA	11.895,00
CREDE 7	PARAMOTI	Regular	23051671	EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS	6.240,00
CREDE 7	SANTA QUITERIA	Profissional	23032863	EEEP MONSENHOR LUIS XIMENES FREIRE	37.200,00
CREDE 7	SANTA QUITERIA	Regular	23032103	EEM ARACI MAGALHÃES MARTINS	9.315,00
CREDE 7	SANTA QUITERIA	Regular	23032731	EEM JÚLIA CATUNDA	9.255,00
CREDE 7	SANTA QUITERIA	Regular	23545534	EEM MARIA NEUSA ARAUJO MOURA	3.390,00
CREDE 8	ACARAPE	Tempo Integral	23051850	EEMTI MARIA DO CARMO BEZERRA	10.380,00
CREDE 8	ARACOIABA	Profissional	23252375	DOUTOR SALOMÃO ALVES DE MOURA EEEP	37.200,00
CREDE 8	ARACOIABA	Regular	23051930	ALMIR PINTO EEM	7.380,00
CREDE 8	ARACOIABA	Regular	23052643	JOÃO ALVES MOREIRA EEM	6.900,00
CREDE 8	ARATUBA	Indígena	23227770	ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	3.120,00
CREDE 8	ARATUBA	Regular	23052929	JOSÉ JOACY PEREIRA EEM	8.025,00
CREDE 8	BARREIRA	Regular	23057190	DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA EEM	12.300,00
CREDE 8	BATURITE	CEJA	23053364	CEJA DONANINHA ARRUDA	4.968,75
CREDE 8	BATURITE	Profissional	23272260	EEEP CLEMENTE OLINTHO TÁVORA ARRUDA	37.200,00
CREDE 8	BATURITE	Regular	23053356	LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SÁVIO	12.510,00
CREDE 8	CAPISTRANO	Regular	23054409	DEPUTADO UBIRATAN DINIZ AGUIAR EEM	9.630,00
CREDE 8	GUARAMIRANGA	Regular	23054530	ZÉLIA DE MATOS BRITO EEM	3.165,00
CREDE 8	ITAPIUNA	Regular	23054808	FRANKLIN TÁVORA EEM	8.925,00
CREDE 8	ITAPIUNA	Regular	23246642	VEREADORA EDIMAR MARTINS DA CUNHA EEM	1.740,00
CREDE 8	MULUNGU	Regular	23055693	PROFESSOR MILTON FAÇANHA ABREU EEM	8.085,00
CREDE 8	OCARA	Do Campo	23268310	EEM FRANCISCA PINTO DOS SANTOS	6.060,00
CREDE 8	OCARA	Profissional	23274107	EEEP MARIA MÓSA DA SILVA	33.420,00
CREDE 8	OCARA	Regular	23057793	ALMIR PINTO EEM	8.790,00
CREDE 8	PACOTI	Regular	23055995	MENEZES PIMENTEL EEM	7.245,00
CREDE 8	PALMACIA	Profissional	23268638	MARIA GISELDA COELHO TEIXEIRA EEEP	37.200,00
CREDE 8	PALMACIA	Regular	23056177	MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO EEM	3.630,00
CREDE 8	REDENCAO	Profissional	23056592	ADOLFO FERREIRA DE SOUSA EEEP	37.200,00
CREDE 8	REDENCAO	Regular	23056606	DOUTOR BRUNILDO JACÓ EEM	9.765,00
CREDE 8	REDENCAO	Regular	23056860	CAMILO BRASILIENSE EEM	3.780,00
CREDE 8	REDENCAO	Tempo Integral	23494000	EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO	5.640,00
CREDE 9	BEBERIBE	Profissional	23545542	EEEP PEDRO DE QUEIROZ LIMA	37.200,00
CREDE 9	BEBERIBE	Regular	23058463	EEM ANA FACÓ	13.020,00
CREDE 9	BEBERIBE	Regular	23244828	EEM FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA	9.600,00
CREDE 9	BEBERIBE	Regular	23274972	EEM JAIME TOMAZ DE AQUINO	4.980,00
CREDE 9	CASCADEL	Profissional	23264063	EEEP EDSON QUEIROZ	21.560,03
CREDE 9	CASCADEL	Regular	23059699	EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ	18.570,00
CREDE 9	CASCADEL	Regular	23060174	EEM RONALDO CAMINHA BARBOSA	7.290,00
CREDE 9	CASCADEL	Tempo Integral	23060298	EEMTI CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS	9.555,00
CREDE 9	CASCADEL	Tempo Integral	23265000	EEMTI MARCONI COELHO REIS	13.950,00
CREDE 9	CHOROZINHO	Regular	23248998	EEM WLADIMIR RORIZ	13.035,00
CREDE 9	HORIZONTE	Profissional	23264071	EEEP MARIA DOLORES ALCÂNTARA E SILVA	20.000,00
CREDE 9	HORIZONTE	Regular	23083921	EEM RAIMUNDO NOGUEIRA	24.270,00
CREDE 9	HORIZONTE	Regular	23545550	EEM WALDERI MACHADO DE ALMEIDA	10.740,00
CREDE 9	PACAJUS	CEJA	23244429	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA MARIA JOÉLIA DE CARVALHO SILVA	15.000,00
CREDE 9	PACAJUS	Profissional	23323612	EEEP JOSÉ MARIA FALCÃO	17.500,00
CREDE 9	PACAJUS	Regular	23084200	EEM PADRE CORIOLANO	18.075,00
CREDE 9	PACAJUS	Regular	23264993	EEM DIONE MARIA BEZERRA PESSOA	12.285,00
CREDE 9	PINDORETAMA	Regular	23060824	EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE	13.950,00
CREDE 10	ALTO SANTO	Regular	23203536	EEM FRANCISCO NONATO FREIRE	8.430,00
CREDE 10	ARACATI	Profissional	23265426	EEEP PROFESSORA ELSA MARIA PORTO COSTA LIMA	19.155,00
CREDE 10	ARACATI	Regular	23124121	EEM BARÃO DE ARACATI	10.845,00
CREDE 10	ARACATI	Regular	23124172	EEM BENI CARVALHO	32.760,00
CREDE 10	FORTIM	Regular	23125012	EEM HELENITA LOPES GURGEL VALENTE	9.120,00
CREDE 10	ICAPUI	Regular	23125314	EEM PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS	15.135,00
CREDE 10	ITAICABA	Regular	23125586	EEM JOÃO BARBOSA LIMA	4.785,00
CREDE 10	JAGUARUANA	Profissional	23236094	EEEP FRANCISCA ROCHA SILVA	37.200,00
CREDE 10	JAGUARUANA	Regular	23127171	EEM FRANCISCO JAGUARIBE	8.850,00
CREDE 10	JAGUARUANA	Regular	23127430	EEM MANUEL SÁTIRO	4.230,00
CREDE 10	LIMOEIRO DO NORTE	CEJA	23211202	CEJA DOUTOR JOSÉ NILSON OSTERNE OLIVEIRA	8.035,00
CREDE 10	LIMOEIRO DO NORTE	Regular	23128208	EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA	17.055,00
CREDE 10	LIMOEIRO DO NORTE	Tempo Integral	23127821	EEMTI ARSÊNIO FERREIRA MAIA	14.040,00
CREDE 10	MORADA NOVA	Profissional	23236078	EEEP OSMIRA EDUARDO DE CASTRO	37.200,00
CREDE 10	MORADA NOVA	Regular	23128739	EEM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS	15.015,00
CREDE 10	MORADA NOVA	Regular	23129018	COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO	13.815,00
CREDE 10	PALHANO	Regular	23130890	EEM JOSÉ FRANCISCO DE MOURA	5.430,00
CREDE 10	QUIXERE	Regular	23131365	EEM GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO	8.655,00
CREDE 10	QUIXERE	Regular	23252413	JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA EEM	5.235,00
CREDE 10	RUSSAS	Profissional	23255528	EEEP PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA	15.980,00
CREDE 10	RUSSAS	Regular	23131802	COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO	14.745,00
CREDE 10	RUSSAS	Regular	23132000	EEM MANUEL MATOSO FILHO	19.050,00
CREDE 10	RUSSAS	Regular	23132507	EEM MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	5.085,00
CREDE 10	SAO JOAO DO JAGUARIBE	Regular	23132876	EEM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES	3.000,00
CREDE 10	TABULEIRO DO NORTE	Profissional	23133155	EEEP AVELINO MAGALHÃES	16.197,85
CREDE 10	TABULEIRO DO NORTE	Regular	23133295	EEM FRANCISCO MOREIRA FILHO	6.915,00
CREDE 10	TABULEIRO DO NORTE	Tempo Integral	23133554	EEMTI ANTONIO VIDAL MALVEIRA	5.910,00
CREDE 11	ERERE	Regular	23137657	EEM SENADOR FERNANDES TÁVORA	3.495,00
CREDE 11	IRACEMA	Regular	23137924	EEM ENÉAS OLÍMPIO DA SILVA	5.505,00
CREDE 11	IRACEMA	Tempo Integral	23138106	EEMTI DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA	8.670,00



CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 11	JAGUARETAMA	Do Campo	2354577	EEM PADRE JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES	3.630,00
CREDE 11	JAGUARETAMA	Regular	23134488	EEM INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO	7.350,00
CREDE 11	JAGUARIBARA	Regular	23135425	LICEU JOSÉ FURTADO DE MACEDO	7.170,00
CREDE 11	JAGUARIBE	CEJA	23135913	CEJA COSME ALVES DE LIMA	3.397,50
CREDE 11	JAGUARIBE	Profissional	23323442	EEEP POETA SINÓ PINHEIRO	14.500,00
CREDE 11	JAGUARIBE	Regular	23136413	EEM RAUL BARBOSA	5.490,00
CREDE 11	JAGUARIBE	Regular	23137150	EEM GUSTAVO BARROSO	4.605,00
CREDE 11	JAGUARIBE	Tempo Integral	23135905	EEMTI CORNÉLIO DIÓGENES	8.190,00
CREDE 11	PEREIRO	Profissional	23564245	EEEP PROFESSORA MARIA CELIA PINHEIRO FALCÃO	37.200,00
CREDE 11	PEREIRO	Regular	23138440	EEM VIRGÍLIO CORREIA LIMA	8.625,00
CREDE 11	POTIRETAMA	Regular	23234474	EEM ANTÔNIO REGINALDO MAGALHÃES ALMEIDA	3.840,00
CREDE 12	BANABUIU	Regular	23095881	LICEU DE BANABUIÚ JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES	16.680,00
CREDE 12	BOA VIAGEM	Profissional	23096209	EEEP VENCESLAU VIEIRA BATISTA	37.200,00
CREDE 12	BOA VIAGEM	Regular	23097140	EEM DOM TERCEIRO	22.890,00
CREDE 12	CHORO	Regular	23098775	EEM EMANUEL	6.885,00
CREDE 12	IBARETAMA	Tempo Integral	23099194	EEM CÔNEGO LUIZ BRAGA ROCHA	12.195,00
CREDE 12	IBICUITINGA	Regular	23126833	EEM PROFESSORA MARIA EDILCE DIAS FERNANDES	9.570,00
CREDE 12	MADALENA	Do Campo	23545585	EEM JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	3.825,00
CREDE 12	MADALENA	Regular	23099380	EEM ALFREDO MACHADO	10.650,00
CREDE 12	QUIXADA	CEJA	23180781	CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA	3.787,50
CREDE 12	QUIXADA	Profissional	23232439	EEEP MARIA CAVALCANTE COSTA	19.463,63
CREDE 12	QUIXADA	Regular	23100133	EEM ABRAÃO BAQUIT	8.670,00
CREDE 12	QUIXADA	Regular	23100575	EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES	6.030,00
CREDE 12	QUIXADA	Regular	23100583	EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	9.750,00
CREDE 12	QUIXADA	Tempo Integral	23100311	EEMTI GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	14.640,00
CREDE 12	QUIXADA	Tempo Integral	23100770	EEM CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA	14.625,00
CREDE 12	QUIXERAMOBIM	Do Campo	23274735	EEM DO CAMPO IRMA TEREZA CRISTINA	3.810,00
CREDE 12	QUIXERAMOBIM	Profissional	23564423	EEEP DR. JOSÉ ALVES DA SILVEIRA	37.200,00
CREDE 12	QUIXERAMOBIM	Regular	23221348	EEM DOUTOR ANDRADE FURTADO II	5.520,00
CREDE 12	QUIXERAMOBIM	Regular	23265264	LICEU DE QUIXERAMOBIM ALFREDO ALMEIDA	16.125,00
CREDE 12	QUIXERAMOBIM	Regular	23273526	EEM GUILHERME CORREIA LIMA	3.075,00
CREDE 12	QUIXERAMOBIM	Regular	23273534	EEM JOÃO DE ARAÚJO CARNEIRO	3.090,00
CREDE 12	QUIXERAMOBIM	Tempo Integral	23101865	EEMTI ASSIS BEZERRA	10.560,00
CREDE 12	QUIXERAMOBIM	Tempo Integral	23102020	EEMTI CORONEL HUMBERTO BEZERRA	10.875,00
CREDE 13	ARARENDA	Regular	23225190	LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURÃO	13.515,00
CREDE 13	CATUNDA	Regular	23219181	EEM MONSENHOR XIMENES	8.010,00
CREDE 13	CRATEUS	CEJA	23227940	CEJA PROFESSOR LUIZ BEZERRA	4.686,25
CREDE 13	CRATEUS	Indígena	23233370	ESCOLA INDÍGENA RAÍZES DE CRATEÚS	2.370,00
CREDE 13	CRATEUS	Indígena	23258780	ESCOLA INDÍGENA CARIRI TABAJARA	1.680,00
CREDE 13	CRATEUS	Profissional	23085592	EEEP MANOEL MANO	25.350,00
CREDE 13	CRATEUS	Regular	23085347	EEFM GOVERNADOR GONZAGA MOTA	7.245,00
CREDE 13	CRATEUS	Regular	23085711	COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS	15.570,00
CREDE 13	CRATEUS	Tempo Integral	23085193	EEMTI PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	3.690,00
CREDE 13	CRATEUS	Tempo Integral	23085550	EEMTI LIONS CLUB	15.210,00
CREDE 13	CRATEUS	Tempo Integral	23085568	EEMTI LOURENÇO FILHO	12.390,00
CREDE 13	INDEPENDENCIA	Profissional	23246740	EEEP MARIA ALTAIR AMÉRICO SABÓIA	37.200,00
CREDE 13	INDEPENDENCIA	Regular	23087323	EEFM PROFESSORA MARIA JÚLIA FIALHO	4.140,00
CREDE 13	INDEPENDENCIA	Tempo Integral	23087196	EEMTI JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO	4.920,00
CREDE 13	IPAPORANGA	Tempo Integral	23217510	EEM MARIA VIEIRA DE PINHO	12.015,00
CREDE 13	IPUEIRAS	Família Agrícola	23273909	PADRE ELIÉCIO DOS SANTOS ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA- EFA	2.580,00
CREDE 13	IPUEIRAS	Profissional	23564440	EEEP DÁRIO CATUNDA FONTENELE	37.200,00
CREDE 13	IPUEIRAS	Regular	23028068	COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA	11.010,00
CREDE 13	IPUEIRAS	Regular	23564431	EEM GERARDO MAGELLA MELLO MOURÃO	7.260,00
CREDE 13	MONSENHOR TABOSA	Do Campo	23545615	EEM FLORESTAN FERNANDES	3.540,00
CREDE 13	MONSENHOR TABOSA	Indígena	23233311	ESCOLA INDÍGENA POVO CACETEIRO	11.475,00
CREDE 13	MONSENHOR TABOSA	Indígena	23233338	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA	1.695,00
CREDE 13	MONSENHOR TABOSA	Indígena	23244763	ESCOLA INDÍGENA DE MONSENHOR TABOSA	4.845,00
CREDE 13	MONSENHOR TABOSA	Indígena	23274433	ESCOLA INDÍGENA ABA KATU	7.530,00
CREDE 13	MONSENHOR TABOSA	Indígena	23545097	ESCOLA INDÍGENA JOAQUIM UGENA	1.410,00
CREDE 13	MONSENHOR TABOSA	Regular	23089164	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	6.480,00
CREDE 13	MONSENHOR TABOSA	Regular	23089903	EEFM VICENTE RIBEIRO DO AMARAL	4.800,00
CREDE 13	NOVA RUSSAS	Profissional	23564407	EEEP MANUEL ABDIAS EVANGELISTA	37.200,00
CREDE 13	NOVA RUSSAS	Regular	23090235	EEM ALFREDO GOMES	9.150,00
CREDE 13	NOVA RUSSAS	Tempo Integral	23090545	EEMTI OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA	11.730,00
CREDE 13	NOVO ORIENTE	Indígena	23263466	ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES	1.410,00
CREDE 13	NOVO ORIENTE	Profissional	23246650	EEEP MARIA EUDES BEZERRA VERAS	37.200,00
CREDE 13	NOVO ORIENTE	Regular	23091240	EEM COELHO MASCARENHAS	11.235,00
CREDE 13	PORANGA	Indígena	23233400	ESCOLA INDÍGENA JARDIM DAS OLIVEIRAS	6.405,00
CREDE 13	PORANGA	Tempo Integral	23029854	EEM PRUDÊNCIO DE PINHO	11.340,00
CREDE 13	TAMBORIL	Indígena	23239131	ESCOLA INDÍGENA ALTO DA CATINGUEIRA	1.800,00
CREDE 13	TAMBORIL	Profissional	23545607	EEEP ANTONIO MOTA FILHO	37.200,00
CREDE 13	TAMBORIL	Regular	23093935	EEM DONA LUIZA TIMBÓ	9.180,00
CREDE 13	TAMBORIL	Regular	23095075	EEM JADER DE FIGUEIREDO CORREIA	2.910,00
CREDE 14	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	Regular	23245292	EEM JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA	6.195,00
CREDE 14	MILHA	Regular	23115050	EEM EUCLIDES PINHEIRO DE ANDRADE	10.185,00
CREDE 14	MOMBAÇA	Do Campo	23273666	EEM PAULO FREIRE	3.870,00
CREDE 14	MOMBAÇA	Profissional	23116960	EEEP PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	17.073,63
CREDE 14	MOMBAÇA	Regular	23115807	EEM PROFESSOR ANANIAS DO AMARAL VIEIRA	10.890,00
CREDE 14	MOMBAÇA	Tempo Integral	23116951	EEM PROFESSOR PEDRO JAIME	10.425,00
CREDE 14	PEDRA BRANCA	Profissional	23564040	EEEP ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	37.200,00
CREDE 14	PEDRA BRANCA	Regular	23118709	EEM FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE	10.785,00
CREDE 14	PEDRA BRANCA	Regular	23265833	EEM ELZA GOMES MARTINS	8.355,00
CREDE 14	PEDRA BRANCA	Tempo Integral	23119799	EEMTI DE MINEIROLÂNDIA	6.930,00
CREDE 14	PQUET CARNEIRO	Regular	23120878	EEM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	7.935,00
CREDE 14	SENADOR POMPEU	CEJA	23121700	CEJA DE SENADOR POMPEU	4.006,25
CREDE 14	SENADOR POMPEU	Profissional	23122064	EEEP PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO TORRES	17.500,00



CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 14	SENADOR POMPEU	Tempo Integral	23121459	EEMTI LICEU MARCIONILIO GOMES DE FREITAS	15.210,00
CREDE 14	SOLONOPOLE	Regular	23122714	EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO	9.585,00
CREDE 15	AIUABA	Regular	23104147	JOSÉ FERREIRA BARBOSA EEM	4.740,00
CREDE 15	AIUABA	Regular	23275065	EEM DE BARRA	3.840,00
CREDE 15	ARNEIROZ	Regular	23105828	MARIA DOLORES PETROLA EEM	5.295,00
CREDE 15	PARAMBU	Profissional	23243082	JOAQUIM FILOMENO NORONHA EEEP	37.200,00
CREDE 15	PARAMBU	Regular	23252618	ANA DE SIQUEIRA GONÇALVES EEM	3.210,00
CREDE 15	PARAMBU	Tempo Integral	23235705	EEMTI ANA NORONHA	16.965,00
CREDE 15	QUITERIANOPOLIS	Indígena	23263520	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY	2.085,00
CREDE 15	QUITERIANOPOLIS	Regular	23209585	MARIA JOSÉ COUTINHO EEM	13.080,00
CREDE 15	TAUA	CEJA	23109106	CEJA LUZIA ARAÚJO DE FREITAS	4.833,75
CREDE 15	TAUA	Profissional	23109149	MONSENHOR ODORICO DE ANDRADE EEEP	37.200,00
CREDE 15	TAUA	Regular	23245026	MARIA DAS DORES CIDRÃO ALEXANDRINO EEM	12.000,00
CREDE 15	TAUA	Regular	23246634	RAIMUNDO ADJACIR CIDRÃO DE OLIVEIRA EEM	1.980,00
CREDE 15	TAUA	Tempo Integral	23224509	EEMTI LILI FEITOSA	12.270,00
CREDE 15	TAUA	Tempo Integral	23564016	EEMTI ANTONIA VIEIRA LIMA	4.635,00
CREDE 16	ACOPIARA	Profissional	23111291	EEEP ALFREDO NUNES DE MELO	14.916,40
CREDE 16	ACOPIARA	Regular	23265400	LICEU DE ACOPIARA DEPUTADO FRANCISCO ALVES SOBRINHO	16.470,00
CREDE 16	ACOPIARA	Regular	23275057	MARIA LEAL TEIXEIRA EEM	6.870,00
CREDE 16	ACOPIARA	Regular	23462361	EEM FRANCISCO ASSIS VIEIRA	2.895,00
CREDE 16	CARIUS	Tempo Integral	23145633	EEMTI ADAILH BARRETO	13.320,00
CREDE 16	CATARINA	Regular	23106590	EEM PEDRO JORGE MOTA	8.700,00
CREDE 16	IGUATU	CEJA	23180617	CEJA GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	4.068,75
CREDE 16	IGUATU	Profissional	23142332	EEEP AMÉLIA FIGUEIREDO DE LAVOR	17.500,00
CREDE 16	IGUATU	Profissional	23246669	EEEP LUCAS EMMANUEL LIMA PINHEIRO	37.200,00
CREDE 16	IGUATU	Regular	23142286	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	10.785,00
CREDE 16	IGUATU	Regular	23272201	EEM MARIA DAUREA LOPES	4.965,00
CREDE 16	IGUATU	Tempo Integral	23142375	EEMTI EDSON LUIZ CAVALCANTE DE GOUVÊA	14.850,00
CREDE 16	IGUATU	Tempo Integral	23142804	EEMTI FILGUEIRAS LIMA	12.195,00
CREDE 16	IGUATU	Tempo Integral	23241489	EEMTI LICEU DR. JOSÉ GONDIM	16.410,00
CREDE 16	JUCAS	Profissional	23246677	EEEP RITA MATOS LUNA	37.200,00
CREDE 16	JUCAS	Regular	23146990	EEM LUIZA TÁVORA	6.135,00
CREDE 16	JUCAS	Tempo Integral	23545704	EEMTI JOSEFA ALVES BEZERRA	6.810,00
CREDE 16	OROS	Regular	23144025	EEM EPITÁCIO PESSOA	9.300,00
CREDE 16	QUIXELO	Regular	23144793	EEM PROFESSOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	6.060,00
CREDE 17	BAIXIO	Regular	23149434	EEM MONSENHOR HORÁCIO TEIXEIRA	4.410,00
CREDE 17	CEDRO	Profissional	23139471	EEEP FRANCISCA DE ALBUQUERQUE MOURA	14.500,00
CREDE 17	CEDRO	Regular	23139382	COLÉGIO ESTADUAL CELSO ARAÚJO	8.985,00
CREDE 17	ICO	CEJA	23140240	CEJA ANA VIEIRA PINHEIRO	4.605,00
CREDE 17	ICO	Profissional	23545720	EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO	37.200,00
CREDE 17	ICO	Regular	23140780	EEM VIVINA MONTEIRO	15.090,00
CREDE 17	ICO	Regular	23545755	EEM PROFESSOR MIGUEL PORFÍRIO DE LIMA	5.775,00
CREDE 17	ICO	Tempo Integral	23140518	EEMTI PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO	16.980,00
CREDE 17	IPAUMIRIM	Regular	23149795	EEM DOM FRANCISCO DE ASSIS PIREES	7.470,00
CREDE 17	LAVRAS DA MANGABEIRA	Profissional	23243023	EEEP PROFESSOR GUSTAVO AUGUSTO LIMA	37.200,00
CREDE 17	LAVRAS DA MANGABEIRA	Regular	23150297	EEM FILGUEIRAS LIMA	6.630,00
CREDE 17	LAVRAS DA MANGABEIRA	Tempo Integral	23150173	EEMTI ALDA FÉRRER AUGUSTO DUTRA	10.260,00
CREDE 17	UMARI	Regular	23151528	EEM MONSENHOR MANOEL CARLOS DE MORAIS	6.405,00
CREDE 17	VARZEA ALEGRE	Profissional	23545712	EEEP DOUTOR JOSÉ IRAN COSTA	37.200,00
CREDE 17	VARZEA ALEGRE	Regular	23148349	EEM JOSÉ CORREIA LIMA	10.425,00
CREDE 17	VARZEA ALEGRE	Tempo Integral	23148543	EEM PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACÊDO	10.425,00
CREDE 18	ALTANEIRA	Regular	23155817	EEM SANTA TEREZA	3.375,00
CREDE 18	ANTONINA DO NORTE	Regular	23179902	EEFM ANTÔNIO MOTA	5.205,00
CREDE 18	ARARIPE	Profissional	23244720	EEEP VALTER NUNES DE ALENCAR	62.200,00
CREDE 18	ARARIPE	Regular	23151650	EEFM DONA CARLOTA TÁVORA	9.450,00
CREDE 18	ASSARE	Profissional	23244704	ANTONIA NEDINA ONOFRE DE PAIVA - EEEP	49.700,00
CREDE 18	ASSARE	Regular	23252480	PATATIVA DO ASSARÉ EEM	4.545,00
CREDE 18	ASSARE	Tempo Integral	23152737	EEFM RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA	8.670,00
CREDE 18	CAMPOS SALES	Profissional	23153482	EEEP PRESIDENTE MÉDICI	14.500,00
CREDE 18	CAMPOS SALES	Regular	23153261	EEM DE CAMPOS SALES	14.580,00
CREDE 18	CRATO	CEJA	23162600	CEJA MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA	15.000,00
CREDE 18	CRATO	Profissional	23163402	EEEP GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	16.204,00
CREDE 18	CRATO	Profissional	23244739	EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU	37.200,00
CREDE 18	CRATO	Regular	23162961	EEM JOSE ALVES DE FIGUEIREDO	10.410,00
CREDE 18	CRATO	Regular	23163330	EEM TEODORICO TELES DE QUENTAL	9.120,00
CREDE 18	CRATO	Regular	23264616	EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	7.440,00
CREDE 18	CRATO	Tempo Integral	23162406	EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	36.640,00
CREDE 18	CRATO	Tempo Integral	23162813	EEMTI ESTADO DA BAHIA	10.305,00
CREDE 18	CRATO	Tempo Integral	23163020	EEMTI JUVÊNCIO BARRETO	10.110,00
CREDE 18	CRATO	Tempo Integral	23163410	EEMTI WILSON GONÇALVES	11.880,00
CREDE 18	CRATO	Tempo Integral	23255269	EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS	12.570,00
CREDE 18	NOVA OLINDA	Profissional	23246863	EEEP WELLINGTON BELÉM DE FIGUEIREDO	49.700,00
CREDE 18	NOVA OLINDA	Regular	23167190	EEFM PADRE LUÍS FILGUEIRAS	10.815,00
CREDE 18	POTENGI	Regular	23154721	EEFM MENEZES PIMENTEL	7.455,00
CREDE 18	SABOIEIRO	Regular	23108657	EEFM LÍDIA BEZERRA	12.225,00
CREDE 18	SALITRE	Regular	23264624	EEM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA	14.040,00
CREDE 18	SANTANA DO CARIRI	Regular	23167963	EEM ADRIÃO DO VALE NUVENS	10.545,00
CREDE 18	TARRAFAS	Regular	23333014	EEM LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA	4.185,00
CREDE 19	BARBALHA	CEJA	23191104	CEJA PROFESSORA MARIA ANGELINA LEITE TEIXEIRA	5.618,75
CREDE 19	BARBALHA	Profissional	23325429	EEEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA	14.685,50
CREDE 19	BARBALHA	Regular	23161604	EEM ADAUTO BEZERRA	19.905,00
CREDE 19	BARBALHA	Regular	23162350	EEM VIRGÍLIO TÁVORA	10.755,00
CREDE 19	BARBALHA	Tempo Integral	23236752	EEMTI ALMIRO DA CRUZ	10.620,00
CREDE 19	CARIRIACU	Profissional	23252359	PAULO BARBOSA LEITE - EEEP	33.420,00
CREDE 19	CARIRIACU	Regular	23156210	EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	8.070,00
CREDE 19	CARIRIACU	Tempo Integral	23156201	EEMTI SÃO PEDRO	8.340,00

CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 19	FARIAS BRITO	Regular	23157020	EEFM GETÚLIO VARGAS	7.230,00
CREDE 19	FARIAS BRITO	Tempo Integral	23157011	EEMTI GABRIEL BEZERRA DE MORAIS	10.860,00
CREDE 19	GRANJEIRO	Regular	23157879	EEM MIGUEL SARAIVA PINHEIRO	5.550,00
CREDE 19	JARDIM	Profissional	23244666	EEEP DR. NAPOLEÃO NEVES DA LUZ	37.200,00
CREDE 19	JARDIM	Tempo Integral	23164050	EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	16.410,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	CEJA	23166070	CEJA CÍCERA GERMANO CORREIA	15.000,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Militar	23165278	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ CORONEL HERVANO MACEDO JÚNIOR	21.390,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Profissional	23165910	EEEP PROFESSOR MOREIRA DE SOUSA	27.996,58
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Profissional	23262605	EEEP RAIMUNDO SARAIVA COELHO	37.200,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Profissional	23236469	EEEP ADERSON BORGES DE CARVALHO	17.415,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Regular	23164808	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	28.500,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Regular	23164867	EEFM AMÁLIA XAVIER	14.955,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Regular	23164913	EEFM PREFEITO ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA	14.610,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Regular	23165197	EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO	15.390,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Regular	23165618	EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES	18.345,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Tempo Integral	23165421	EEMTI FIGUEIREDO CORREIA	8.895,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Tempo Integral	23165430	EEMTI PRESIDENTE GEISEL	18.045,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Tempo Integral	23165774	EEMTI DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA	9.960,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Tempo Integral	23166100	EEMTI TIRADENTES	18.270,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	Tempo Integral	23190884	EEMTI DOM ANTONIO CAMPELO DE ARAGÃO	12.255,00
CREDE 20	ABAIARA	Tempo Integral	23168749	EEFM BELARMINO LINS DE MEDEIROS	9.360,00
CREDE 20	AURORA	Profissional	23237821	EEEP LEOPOLDINA GONÇALVES QUEZADO	37.200,00
CREDE 20	AURORA	Tempo Integral	23158514	EEMTI TABELIÃO JOSÉ PINTO QUEZADO	10.515,00
CREDE 20	BARRO	Profissional	23259485	JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA PROFESSOR EEEP	37.200,00
CREDE 20	BARRO	Regular	23159545	EEFM MAURO SAMPAIO	3.570,00
CREDE 20	BARRO	Regular	23159766	EEFM DEPUTADO ANTÔNIO LEITE TAVARES	2.235,00
CREDE 20	BREJO SANTO	CEJA	23250240	CEJA JOAQUIM GOMES BASÍLIO	4.787,50
CREDE 20	BREJO SANTO	Profissional	23169125	EEEP BALBINA VIANA ARAIS	37.200,00
CREDE 20	BREJO SANTO	Regular	23169249	EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO	16.380,00
CREDE 20	BREJO SANTO	Tempo Integral	23234814	EEMTI PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO	16.590,00
CREDE 20	JATI	Tempo Integral	23170492	EEM MOISÉS BENTO DA SILVA	9.435,00
CREDE 20	MAURITI	Profissional	23502983	EEEP PADRE JOÃO BOSCO LIMA	37.200,00
CREDE 20	MAURITI	Regular	23160098	EEFM ADAUTO LEITE	8.955,00
CREDE 20	MAURITI	Regular	23340622	EEM PROFESSORA EUNICE MARIA DE SOUSA FREITAS	4.140,00
CREDE 20	MAURITI	Tempo Integral	23160110	EEM ANDRÉ CARTAXO	15.045,00
CREDE 20	MILAGRES	CEJA	23170930	CEJA PADRE JOAQUIM ALVES	5.025,00
CREDE 20	MILAGRES	Profissional	23238194	EEEP IRMÃ ANA ZÉLIA DA FONSECA	37.200,00
CREDE 20	MILAGRES	Regular	23170620	EEM DONA ANTÔNIA LINDALVA DE MORAIS	12.300,00
CREDE 20	MISSAO VELHA	Regular	23166185	EEFM PADRE AMORIM	6.885,00
CREDE 20	MISSAO VELHA	Regular	23166215	EEM MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA	13.920,00
CREDE 20	PENAFORTE	Tempo Integral	23171804	EEFM SIMÃO ÂNGELO	11.910,00
CREDE 20	PORTEIRAS	Regular	23167386	EEM ARISTARCO CARDOSO	11.385,00
SEFOR 1	FORTALEZA	CEJA	23064706	CEJA ADELINO ALCÂNTARA FILHO	15.000,00
SEFOR 1	FORTALEZA	CEJA	23066920	CEJA PROFESSOR GILMAR MAIA DE SOUSA	15.000,00
SEFOR 1	FORTALEZA	CEJA	23070919	CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS	15.000,00
SEFOR 1	FORTALEZA	CEJA	23188510	CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA	15.000,00
SEFOR 1	FORTALEZA	CEJA	23225262	CEJA JOSÉ WALTER	15.000,00
SEFOR 1	FORTALEZA	CEJA	23225653	CEJA PROFESSOR MOREIRA CAMPOS	18.912,50
SEFOR 1	FORTALEZA	CEJA	23227885	CEJA PAULO FREIRE	10.355,00
SEFOR 1	FORTALEZA	CEJA	23234105	CEJA PROFESSORA MARIA EUDES VERAS	15.000,00
SEFOR 1	FORTALEZA	CEJA	23236582	CEJA MILTON CUNHA	15.000,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Militar	23198710	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GENERAL EDGARD FACÓ	27.225,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Militar	23215534	COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ	17.385,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Profissional	23072067	EEEP JOAQUIM NOGUEIRA	20.442,50
SEFOR 1	FORTALEZA	Profissional	23072792	EEEP JÚLIA GIFFONI	24.800,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Profissional	23074159	EEEP MARWIN	20.567,50
SEFOR 1	FORTALEZA	Profissional	23077174	EEEP PRESIDENTE ROOSEVELT	27.346,78
SEFOR 1	FORTALEZA	Profissional	23187956	EEEP DONA CREUSA DO CARMO ROCHA	17.500,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Profissional	23323418	EEEP PAULO PETROLA	17.500,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23065389	EEFM ANTÔNIO SALES	5.190,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23068809	EEFM ESTADO DE ALAGOAS	13.155,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23069961	EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	13.125,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23070161	EEFM FÉLIX DE AZEVEDO	4.005,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23070218	EEFM FERNANDO CAVALCANTE MOTA	14.580,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23070269	EEFM GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO	14.520,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23070900	CENTRO EDUCACIONAL DOM HÉLIO CAMPOS	6.240,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23070978	EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA	13.035,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23071044	EEFM DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA	15.615,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23071664	EEFM JESUS MARIA JOSÉ	10.440,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23072237	EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES	6.660,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23072377	EEFM SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES	7.095,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23073721	EEFM DONA MARIA MENEZES DE SERPA	7.215,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23074060	EEM MARIANO MARTINS	15.690,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23074701	CENTRO EDUCACIONAL MOEMA TÁVORA	7.890,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23075686	EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA	9.300,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23077387	EEFM SALES CAMPOS	6.600,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23186224	CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO	15.855,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23186488	EEM DOUTOR CESAR CALS	20.145,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23225327	EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE	8.610,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23225491	EEFM DOM HÉLDER CÂMARA	15.405,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23225505	EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA	5.310,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23227877	EEFM SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS	6.885,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Regular	23264721	EEFM JOÃO PAULO II	5.685,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23065249	EEMTI ANTÔNIO BEZERRA	8.520,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23065494	EEMTI ANTONIETA SIQUEIRA	7.770,00



CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23067233	EEMTI CLÁUDIO MARTINS	8.310,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23068078	EEMTI MONSENHOR DOURADO	8.175,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23069031	EEMTI PROFESSORA BALBINA JUCÁ DE ALBUQUERQUE	6.240,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23069201	EEMTI SANTO AFONSO	7.665,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23069767	EEMTI GENERAL EUDORO CORRÊA	16.320,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23071010	EEMTI HERMÍNIO BARROSO	5.910,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23072571	EEMTI JOSÉ VALDO RIBEIRO RAMOS	6.750,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23073136	EEMTI LIONS JANGADA	8.190,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23078561	EEMTI WALDEMAR FALCÃO	10.620,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23188545	EEMTI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	7.890,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23188774	EEMTI AYRTON SENNA DA SILVA	4.815,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23225408	EEMTI LICEU VILA VELHA	4.740,00
SEFOR 1	FORTALEZA	Tempo Integral	23227818	EEMTI PROFESSOR PAULO FREIRE	5.235,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Instituto	23071265	INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	2.760,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Instituto	23186399	EEF INSTITUTO DOS CEGOS	1.005,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Profissional	23072024	EEEP JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO	19.759,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Profissional	23072318	EEEP JOSÉ DE BARCELOS	26.050,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Profissional	23073683	EEEP MARIA JOSÉ MEDEIROS	14.526,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Profissional	23078774	EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL	17.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Profissional	23244747	EEEP JAIME ALENCAR DE OLIVEIRA	37.200,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Profissional	23252391	EEEP MARIA ANGELA DA SILVEIRA BORGES	37.200,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Profissional	23323434	EEEP MÁRIO ALENCAR	15.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23065273	EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	10.065,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23065842	EEFM BÁRBARA DE ALENCAR	4.485,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23067268	EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA	5.250,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23067446	EEFM CONSTÂNCIA TÁVORA	5.100,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23068710	EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA	21.960,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23068973	EEFM PARÓQUIA DA PAZ	7.125,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23069023	EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL	17.460,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23069171	EEFM SANTA LUZIA	6.405,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23069430	EEFM JOSÉ DE ALENCAR	23.955,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23069457	EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES	10.575,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23069570	EEFM PADRE ROCHA	9.135,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23069619	EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	9.315,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23070382	EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA	19.950,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23070897	EEFM HELENITA MOTA	6.555,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23072865	COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA	14.160,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23073411	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PROMORAR	15.015,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23073420	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PIO XII	7.470,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23073527	EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES	7.215,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23073918	EEFM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	17.625,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23075023	EEFM GENERAL MURILO BORGES MOREIRA	14.310,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23075147	EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA	7.830,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23075430	EEM PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS	16.650,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23075775	EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO	8.220,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23075791	EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES	32.805,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23077140	EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES	25.305,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23077808	EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ	12.720,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23078685	EEFM DOUTORA ALDACI BARBOSA	21.735,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23078758	EEFM GOVERNADOR LUIZ ZONZAGA DA FONSECA MOTA	8.745,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23187735	EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO	6.165,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Regular	23221160	LICEU DE MESSEJANA	22.755,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23068086	EEMTI DRAGÃO DO MAR	8.190,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23068523	EEMTI PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA	13.470,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23068833	EEMTI ESTADO DO PARÁ	7.620,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23068930	EEMTI MATIAS BECK	9.270,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23069120	EEMTI RENATO BRAGA	5.475,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23069244	EEMTI WALTER DE SÁ CAVALCANTE	14.820,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23069546	EEMTI JOHNSON	15.405,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23069562	EEMTI MIRIAN PORTO MOTA	6.285,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23070820	EEMTI PADRE GUILHERME WAESSEN	4.470,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23071354	EEMTI IRACEMA	7.470,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23073039	COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ - EEMTI	12.480,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23073853	EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO	15.165,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23077883	EEMTI PROFª TECLA FERREIRA	14.070,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23078529	EEMTI VISCONDE DO RIO BRANCO	4.680,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23078707	EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT	12.825,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23214457	EEMTI POETA OTACÍLIO COLARES	15.945,00
SEFOR 2	FORTALEZA	Tempo Integral	23252294	EEMTI JOÃO NOGUEIRA JUCÁ	16.425,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Profissional	23068884	EEEP JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA	15.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Profissional	23069040	EEEP PROFESSOR CÉSAR CAMPELO	37.200,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Profissional	23069074	EEEP PROFESSOR ONÉLIO PORTO	15.750,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Profissional	23072750	EEEP JUAREZ TÁVORA	20.476,78
SEFOR 3	FORTALEZA	Profissional	23075864	EEEP PAULO VI	17.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Profissional	23246812	EEEP DARCY RIBEIRO	37.200,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Profissional	23252588	EEEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA	37.200,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Profissional	23323426	EEEP ÍCARO DE SOUSA MOREIRA	15.500,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23064676	EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES	17.820,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23064684	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	30.720,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23065214	EEFM ANÍSIO TEIXEIRA	13.155,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23066717	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ	3.750,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23067918	EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL	14.535,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23068566	EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA	16.785,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23068841	EEFM ESTADO DO PARANÁ	6.750,00



CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23068914	EEFM JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA FILHO	9.300,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23069260	EEFM JOÃO MATTOS	10.365,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23069490	EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA	10.230,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23069988	EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BOM JARDIM	6.900,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23070242	EEFM FIGUEIREDO CORREIA	2.970,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23070552	EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA	15.900,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23071001	EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA	12.855,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23071095	EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	4.485,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23071460	EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO	15.300,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23072008	EEFM JOAQUIM ALVES	8.220,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23078170	EEFM DOUTOR UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ	15.045,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23078340	EEFM PARQUE PRESIDENTE VARGAS	12.540,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23186364	EEFM PROFESSORA ADÉLIA BRASIL FEIJÓ	18.090,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23225360	EEFM SANTO AMARO	15.030,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23225386	EEFM PROFESSOR MÁRIO SCHENBERG	5.985,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23225416	EEM LICEU DO CONJUNTO CEARÁ	17.550,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23233168	EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CANINDEZINHO	6.120,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23233885	EEFM POETA PATATIVA DO ASSARÉ	13.320,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23233893	EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA	6.945,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23234296	EEFM PAULO ELPÍDIO	3.675,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23259639	EEM SÃO JOÃO PIAMARTA	5.175,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23264985	EEFM SÃO JOSÉ	4.770,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23272058	LICEU ESTADUAL PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO	18.645,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23065486	EEMTI PROFESSORA MARIA ANTONIETA NUNES	17.205,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23068183	EEMTI PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA	6.045,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23068825	EEMTI ESTADO DO MARANHÃO	7.740,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23068965	EEMTI PROFESSOR JOCIÊ CAMINHA DE MENEZES	8.040,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23069082	EEMTI PROFESSOR PLÁCIDO ADERBALDO CASTELO	12.750,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23069163	EEMTI SENADOR OSIRES PONTES	11.745,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23069511	EEMTI ESTADO DO AMAZONAS	9.060,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23069627	EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA	5.670,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23071087	EEMTI PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	13.260,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23071370	EEMTI DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO	11.070,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23071591	EEMTI JENNY GOMES	12.720,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23072199	EEMTI PROFESSOR CORONEL JOSÉ AURÉLIO CÂMARA	9.150,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23072431	EEMTI PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA	7.380,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23073713	EEMTI PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO ALMEIDA	10.290,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23078669	EEMTI MARIA THOMÁSIA	6.735,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23186518	EEMTI IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUEZ	10.860,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Tempo Integral	23188154	EEMTI CAIC MARIA ALVES CARIOCA	7.155,00

ANEXO II

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção das escolas públicas da rede estadual, nos termos da legislação referida no Anexo I, cujo aporte será feito no credor da CREDE da área de abrangência da escola.

CREDE / SEFOR	CATEGORIA	MUNICÍPIO	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
10	ESCOLA PROFISSIONAL	ALTO SANTO	23000258	EEEP ALTO SANTO-VEREADOR JOSÉ BATISTA JUNIOR	23.640,00
SEFOR 3	FORTALEZA	CCI	23000138	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R5- UNIDADE CONJUNTO CEARA	4.200,00

ANEXO III

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, definidos nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014 e do inciso I, do §2º, do Art. 3º, do Decreto Nº 31. 543, de 30 de julho de 2014.

CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	VALOR
5	TIANGUA	26.500,00
19	JUAZEIRO DO NORTE	25.000,00
SEFOR 1	FORTALEZA	24.329,86

ANEXO IV

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção dos Centros Cearenses de Idiomas – CCI, nos termos da legislação referida no Anexo I.

CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
CREDE 1	CAUCAIA	CCI	23000129	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS -UNIDADE CAUCAIA	5.400,00
CREDE 1	MARACANAÚ	CCI	23000158	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS- UNIDADE MARACANAÚ	3.600,00
CREDE 1	MARANGUAPE	CCI	23000222	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS-UNIDADE MARANGUAPE	3.600,00
CREDE 2	ITAPIPOCA	CCI	23000130	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS-UNIDADE ITAPIPOCA	6.600,00
CREDE 13	CRATEUS	CCI	23000131	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS-UNIDADE CRATEÚS	4.800,00
CREDE 16	IGUATU	CCI	23000132	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS-UNIDADE IGUATU	4.200,00
CREDE 19	JUAZEIRO DO NORTE	CCI	23000133	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS -UNIDADE JUAZEIRO DO NORTE	10.500,00
SEFOR 1	FORTALEZA	CCI	23000134	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R1-UNIDADE KENNEDY	4.200,00
SEFOR 1	FORTALEZA	CCI	23000136	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R3-UNIDADE JOQUEI	4.200,00
SEFOR 2	FORTALEZA	CCI	23000135	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R2-UNIDADE PAPICU	4.200,00
SEFOR 2	FORTALEZA	CCI	23000140	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R6-UNIDADE SUL	4.200,00
SEFOR 3	FORTALEZA	CCI	23000137	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R4- UNIDADE BENFICA	3.600,00

*** **

PORTARIA Nº0502/2021-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas e escolas públicas estaduais, alterada pela Lei nº 146, de 27 de novembro de 2014 e o Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014, RESOLVE: **Definir**, para o período de janeiro a dezembro de 2021, o **aporte de recursos financeiros** referentes à execução de ações pedagógicas, científicas, culturais e esportivas para escolas públicas da rede estadual de ensino, das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, na forma constante do anexo da presente Portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

Valores dos aportes financeiros referentes à execução de ações pedagógicas, científicas, culturais e esportivas, definidos nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014 e do inciso I, do §2º, do Art. 3º, do Decreto Nº 31. 543, de 30 de julho de 2014.

CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
SEFOR 2	FORTALEZA	Profissional	23073683	EEEP MARIA JOSÉ MEDEIROS	30.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Profissional	23068884	EEEP JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA	30.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23069490	EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA	30.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23070242	EEFM FIGUEIREDO CORREIA	30.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	Regular	23225360	EEFM SANTO AMARO	30.000,00

ANEXO II

Valores dos aportes financeiros referentes à execução de ações pedagógicas, científicas, culturais e esportivas das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, definidos nos termos da legislação.

CREDE / SEFOR	MUNICÍPIO	VALOR
1	MARACANAU	6.500,00
2	ITAPIOCA	8.000,00
3	ACARAU	15.324,69
4	CAMOCIM	5.000,00
5	TIANGUA	21.824,69
6	SOBRAL	18.324,69
7	CANINDE	5.000,00
8	BATURITE	6.500,00
9	HORIZONTE	15.324,69
10	RUSSAS	6.500,00
11	JAGUARIBE	5.000,00
12	QUIXADA	15.324,69
13	CRATEUS	21.824,69
14	SENADOR POMPEU	15.324,69
15	TAUA	5.000,00
16	IGUATU	15.324,69
17	ICO	15.324,69
18	CRATO	6.500,00
19	JUAZEIRO DO NORTE	5.000,00
20	BREJO SANTO	6.500,00
SEFOR 1	FORTALEZA	15.324,70
SEFOR 3	FORTALEZA	15.324,69

*** ** *

ATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO PROC. Nº04829472/2020

A Diretora da Escola Estadual de Educação Profissional Maria Giselda Coelho Teixeira, no uso de suas atribuições legais, resolve declarar **ANULADO** o **Processo Licitatório** procedido sob a modalidade de Chamada Pública Nº 1/2020, constante do Contrato n.º 15/2020 datado de 22 de outubro de 2020, VIPROC n.º 04829472/2020, cujo objeto é a **aquisição de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar Rural, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tornando sem efeito a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de novembro de 2020, página 59. Justifica-se a anulação do contrato, devido à inúmeras atencias, inclusive registradas oficialmente através de Parecer da CEGAF/CREDE 08, emitido após análise minuciosa do referido Processo, que ressalta a ausência de elementos necessários para a finalização do processo com sucesso, assim como falha na análise da habilitação dos agricultores. O respaldo legal para o presente Ato encontra-se no Art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF. Palmácia(CE), 08 de setembro de 2021. ELAINE LEITE ARAÚJO DA SILVA - CONTRATANTE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

ATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO PROC. Nº08565232/2020

A Diretora da Escola Estadual de Educação Profissional Maria Giselda Coelho Teixeira, no uso de suas atribuições legais, resolve declarar **ANULADO** o **Processo Licitatório** procedido sob a modalidade de Chamada Pública Nº 1/2020, constante do Contrato n.º 16/2020 datado de 23 de outubro de 2020, VIPROC n.º 08565232/2020, cujo objeto é a **aquisição de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar Rural, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tornando sem efeito a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de novembro de 2020, página 59. Justifica-se a anulação do contrato, devido à inúmeras atencias, inclusive registradas oficialmente através de Parecer da CEGAF/CREDE 08, emitido após análise minuciosa do referido Processo, que ressalta a ausência de elementos necessários para a finalização do processo com sucesso, assim como falha na análise da habilitação dos agricultores. O respaldo legal para o presente Ato encontra-se no Art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF. Palmácia(CE), 08 de setembro de 2021. ELAINE LEITE ARAÚJO DA SILVA - CONTRATANTE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

ATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO PROC. Nº08565631/2020

A Diretora da Escola Estadual de Educação Profissional Maria Giselda Coelho Teixeira, no uso de suas atribuições legais, resolve declarar **ANULADO** o **Processo Licitatório** procedido sob a modalidade de Chamada Pública Nº 1/2020, constante do Contrato n.º 18/2020 datado de 23 de outubro de 2020, VIPROC n.º 08565631/2020, cujo objeto é a **aquisição de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, tornando sem efeito a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará de 16 de novembro de 2020, página 36. Justifica-se a anulação do contrato, devido à inúmeras atencias, inclusive registradas oficialmente através de Parecer da CEGAF/CREDE 08, emitido após análise minuciosa do referido Processo, que ressalta a ausência de elementos necessários para a finalização do processo com sucesso, assim como falha na análise da habilitação dos agricultores. O respaldo legal para o presente Ato encontra-se no Art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF. Palmácia(CE), 08 de setembro de 2021. ELAINE LEITE ARAÚJO DA SILVA - CONTRATANTE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07556460/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DE MINEIROLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0335-62, CREDE 14 - PEDRA BRANCA/CE, neste ato representada pelo seu diretor(a) sr.(a) Raimundo Virgínio Filho; III - ENDEREÇO: PEDRA BRANCA/CE; IV - CONTRATADA: COOPERCENTRO- COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO SUL, inscrita no CNPJ: 32.144.817/0001-20 Representada por seu presidente : Lucivan José Vieira Silva; V - ENDEREÇO: PEDRA BRANCA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 002/2020, publicado no DOE de 13/11/2020 e de acordo com o processo nº 08740948/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: PEDRA BRANCA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo a aquisição de gêneros



alimentícios-agricultura familiar, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral de Mineirolândia, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 25/08/2021 até 12/03/2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 20 de Agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo Virginio Filho - CONTRATANTE, Lucivan José Vieira Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - José Luvilto Facundo de Melo, 02 - Cleginaldo Moreira da Silva. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07477056/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 09/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARCONI COELHO REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0783-10, CREDE 9- Cascavel/CE, neste ato representada pelo sua Diretora Sra. Iara Valente do Nascimento Nogueira; III - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; IV - CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ANASTÁCIO DE CARVALHO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. Francisco de Assis Anastácio de Carvalho; V - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo, publicado no DOE de 06/11/2020, de acordo com o processo nº 08210337/2020 e regulamentado no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015; VII - FORO: CASCAVEL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução, que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marconi Coelho Reis, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 13 de outubro de 2021 até 12 de outubro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (Trezentos) dias, a partir de 07 de setembro de 2021 até 03 de julho de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Iara Valente do Nascimento Nogueira - CONTRATANTE, Francisco de Assis Anastácio de Carvalho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Gleidstone Ferreira da Silva, 02 - Evilázia da Silva Lima. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº08199432/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº007/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DE MINEIROLÂNDIA, CREDE 14 Pedra Branca /CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0335-62, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Raimundo Virginio Filho; III - ENDEREÇO: PEDRA BRANCA/CE; IV - CONTRATADA: FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.988.111/0001-62, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Antonio Ildo da Silva Sousa; V - ENDEREÇO: RUSSAS/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: , resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 003/2020 publicado no DOE de 13-11-20 PAG 78. e de acordo com o processo nº 08199432/2021 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII-FORO: PEDRA BRANCA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade alterar o prazo de vigência do contrato, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DE MINEIROLÂNDIA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 24/08/2021 até 11/03/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 20 de Agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo Virginio Filho - CONTRATANTE, Antonio Ildo da Silva Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - José Luvilto Facundo de Melo, 02 - Cleginaldo Moreira da Silva . Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07477951/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 11/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARCONI COELHO REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0783-10, CREDE 9- Cascavel/CE, neste ato representada pelo sua Diretora Sra. Iara Valente do Nascimento Nogueira; III - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; IV - CONTRATADA: CARMEM MARIA MARCOS DO VALE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. Carmem Maria Marcos do Vale; V - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo, publicado no DOE de 03/11/2020, de acordo com o processo nº 08209878/2020 e regulamentado no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015; VII - FORO: CASCAVEL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução, que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marconi Coelho Reis, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 13 de outubro de 2021 até 12 de outubro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (Trezentos) dias, a partir de 07 de setembro de 2021 até 03 de julho de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 11 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Iara Valente do Nascimento Nogueira - CONTRATANTE, Carmem Maria Marcos do Vale - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Gleidstone Ferreira da Silva, 02 - Evilázia da Silva Lima. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07969439/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA A E.E.F.M. PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0513-82, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Antelviana Bezerra de Menezes; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO, inscrita no CNPJ sob nº 21.196.487/0001-08, representado neste ato pelo Sr. Rodrigo Araujo Sousa; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo de acordo com a Chamada Publica de nº 03/2020, contrato 06/2020, publicado no DOE de 23/09/2020 e de acordo com o processo nº 01277665/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade alterar o prazo de vigência do contrato, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da EEMTI PRO. PLÁCIDO ADERALDO CASTELO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/09/2021 até 21/03/2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 24 DE AGOSTO DE 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Antelviana Bezerra de Menezes - CONTRATANTE, Rodrigo Araujo Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - IVANILDO DA SILVA NASCIMENTO, 02 - ILEGIVEL. Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07898264/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O CEJA PROFESSORA EUDES VERAS inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.514/0477-84, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Samara Mapurunga dos Santos Sales; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **COMERCIAL DE GAS PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.248.030/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Renato Santana Peixoto; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica nº 2020/09611 e contrato publicado no DOE de 22/09/2020, de acordo com o processo nº 046736182020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo o fornecimento de GÁS DE COZINHA ao CEJA Professora Eudes Veras, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA 9, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a partir de 22/09/2021 até 21/09/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA 4, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a partir de 22/09/2021 até 21/09/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Samara Mapurunga dos Santos Sales - CONTRATANTE, Renato Santana Peixoto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - RENATA SORAYARA DE OLIVEIRA LIMA, 02 - JULIANA PINHEIRO QUEIROZ. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº08656841/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EMTI MARIA DO CARMO BEZERRA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0053-56, CREDE 8 Acarape/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Fernando Antônio da Costa Araújo; III - ENDEREÇO: ACARAPE/CE; IV - CONTRATADA: **ANTÔNIO MARCELO GOMES ROCHA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.135.623/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Antônio Marcelo Gomes Rocha; V - ENDEREÇO: ACARAPE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 03/2020 publicado no DOE de 16/10/2020 e de acordo com o processo nº 04806758/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: ACARAPE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência** do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, da Escola EMTI MARIA DO CARMO BEZERRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14/09/2021 até 12/03/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 19 de Agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio da Costa Araújo - CONTRATANTE, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANTÔNIO MARCOS MARTINS VIEIRA, 02 - NEUSA CRISTINA DE CASTRO ALMEIDA SOUSA. Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07475452/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 04/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARCONI COELHO REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0783-10, CREDE 9 - Cascavel/CE, neste ato representada pelo sua Diretora Sra. Iara Valente do Nascimento Nogueira; III - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; IV - CONTRATADA: **WALDISLAVIA SOARES DA SILVA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. Waldislavia Soares da Silva; V - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo, publicado no DOE de 03/11/2020, de acordo com o processo nº 08209614/2020 e regulamentado no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015; VII - FORO: CASCAVEL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marconi Coelho Reis, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 13 de outubro de 2021 até 12 de outubro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (Trezentos) dias, a partir de 07 de setembro de 2021 até 03 de julho de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Iara Valente do Nascimento Nogueira - CONTRATANTE, Waldislavia Soares da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Gleidstone Ferreira da Silva, 02 - Evilázia da Silva Lima. Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07475940/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 05/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARCONI COELHO REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0783-10, CREDE 9 - Cascavel/CE, neste ato representada pelo sua Diretora Sra. Iara Valente do Nascimento Nogueira; III - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; IV - CONTRATADA: **JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA GOMES**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. José Mauricio Ferreira Gomes; V - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo, publicado no DOE de 18/11/2020, de acordo com o processo nº 08210477/2020 e regulamentado no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015; VII - FORO: CASCAVEL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marconi Coelho Reis, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 13 de outubro de 2021 até 12 de outubro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (Trezentos) dias, a partir de 14 de setembro de 2021 até 10 de julho de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Iara Valente do Nascimento Nogueira - CONTRATANTE, José Mauricio Ferreira Gomes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Gleidstone Ferreira da Silva, 02 - Evilázia da Silva Lima. Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº08746867/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0621-55, CREDE 18 Crato/CE, neste ato representada pela sua Diretora Geral Sra. MARIA TEREZA ALENCAR; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO MALHADA - CAIPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.706.451/0001-00, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01/2020 publicado no DOE de 13/10/2020 e de acordo com o processo nº 07139680/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA



SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08/09/2021 até 05/01/2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu (s) aditivo (s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 30 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA TEREZA ALENCAR - CONTRATANTE, FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - FRANCISCO CARLOS BARROS, 02 - OSCAR MONTEIRO DE MORAIS. Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07476408/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 06/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARCONI COELHO REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0783-10, CREDE 9 - Cascavel/CE, neste ato representada pela sua Diretora Sra. Iara Valente do Nascimento Nogueira; III - ENDEREÇO: CASCABEL/CE; IV - CONTRATADA: **RAIMUNDO ENILTON DA SILVA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. Raimundo Enilton da Silva; V - ENDEREÇO: CASCABEL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo, publicado no DOE de 03/11/2020, de acordo com o processo nº 08210744/2020 e regulamentado no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015; VII - FORO: CASCABEL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marconi Coelho Reis, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 13 de outubro de 2021 até 12 de outubro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (Trezentos) dias, a partir de 07 de setembro de 2021 até 03 de julho de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Iara Valente do Nascimento Nogueira - - CONTRATANTE, Raimundo Enilton da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Gleidstone Ferreira da Silva, 02 - Evilázia da Silva Lima. Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07476653/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 07/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARCONI COELHO REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0783-10, CREDE 9 - Cascavel/CE, neste ato representada pela sua Diretora Sra. Iara Valente do Nascimento Nogueira; III - ENDEREÇO: CASCABEL/CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCO DALMO INÁCIO ROCHA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. Francisco Dalmo Inácio Rocha; V - ENDEREÇO: CASCABEL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo, publicado no DOE de 30/11/2020, de acordo com o processo nº 08210167/2020 e regulamentado no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015; VII - FORO: CASCABEL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marconi Coelho Reis, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 13 de outubro de 2021 até 12 de outubro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (Trezentos) dias, a partir de 26 de setembro de 2021 até 22 de julho de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Iara Valente do Nascimento Nogueira - CONTRATANTE, Francisco Dalmo Inácio Rocha - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Gleidstone Ferreira da Silva, 02 - Evilázia da Silva Lima. Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº08654776/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EMTI MARIA DO CARMO BEZERRA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0053-56, CREDE 8 Acarape/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Fernando Antônio da Costa Araújo; III - ENDEREÇO: ACARAPE/CE; IV - CONTRATADA: **JARDEL ALVES MONTEIRO**, inscrita no CPF sob nº 003.747.703-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JARDEL ALVES MONTEIRO; V - ENDEREÇO: ACARAPE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 02/2020 publicado no DOE de 16/10/2020 e de acordo com o processo nº 05207157/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: ACARAPE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, da Escola EMTI MARIA DO CARMO BEZERRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/09/2021 até 15/03/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 19 de Agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio da Costa Araújo - CONTRATANTE, JARDEL ALVES MONTEIRO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANTÔNIO MARCOS MARTINS VIEIRA, 02 - NEUSA CRISTINA DE CASTRO ALMEIDA SOUSA. Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº08505746/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EMTI MARIA DO CARMO BEZERRA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0053-56, CREDE 8 Acarape/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Fernando Antônio da Costa Araújo; III - ENDEREÇO: ACARAPE/CE; IV - CONTRATADA: **DANIEL MENESES DA ROCHA**, inscrita no CPF sob nº 017.816.273-63, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DANIEL MENESES DA ROCHA; V - ENDEREÇO: ACARAPE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 02/2020 publicado no DOE de 16/10/2020 e de acordo com o processo nº 07577342/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: ACARAPE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, da Escola EMTI MARIA DO CARMO BEZERRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/09/2021 até 15/03/2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 19 de Agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio da Costa Araújo - CONTRATANTE, DANIEL MENESES DA ROCHA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANTÔNIO MARCOS MARTINS VIEIRA, 02 - NEUSA CRISTINA DE CASTRO ALMEIDA SOUSA. Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº08654911/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI MARIA DO CARMO BEZERRA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0053-56, CREDE 8 Acarape/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Fernando Antônio da Costa Araújo; III - ENDEREÇO: ACARAPE/CE; IV - CONTRATADA: **JOSÉ ALDEMIR LINO ROCHA**, inscrita no CPF sob nº 435.205.453-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSÉ ALDEMIR LINO ROCHA; V - ENDEREÇO: ACARAPE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 02/2020 publicado no DOE de 16/10/2020 e de acordo com o processo nº 07659101/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: ACARAPE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, da Escola EEMTI MARIA DO CARMO BEZERRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/09/2021 até 15/03/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 19 de Agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio da Costa Araújo - CONTRATANTE, JOSÉ ALDEMIR LINO ROCHA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANTÔNIO MARCOS MARTINS VIEIRA, 02 - NEUSA CRISTINA DE CASTRO ALMEIDA SOUSA. Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07476890/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 08/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARCONI COELHO REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0783-10, CREDE 9- Cascavel/CE, neste ato representada pelo sua Diretora Sra. Iara Valente do Nascimento Nogueira; III - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; IV - CONTRATADA: **MARIANA COSTA SILVA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. Mariana Costa Silva; V - ENDEREÇO: CASCAVEL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo, publicado no DOE de 29/10/2020, de acordo com o processo nº 08210590/2020 e regulamentado no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015; VII - FORO: CASCAVEL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marconi Coelho Reis, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 13 de outubro de 2021 até 12 de outubro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (Trezentos) dias, a partir de 06 de setembro de 2021 até 02 de julho de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Iara Valente do Nascimento Nogueira - CONTRATANTE, Mariana Costa Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Gleidstone Ferreira da Silva, 02 - Evilázia da Silva Lima. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº08435306/2021

I - ESPÉCIE: 01 TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01/2021; II - CONTRATANTE: A Escola EEMTI - LICEU - DR JOSÉ GONDIM, CREDE 16 - IGUATU/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0670-33, representada neste ato pelo (a) Diretor, o (a) Sr. (a) ANTONIA CLÁUDIA MEDEIROS DIAS; III - ENDEREÇO: IGUATU/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO SUL- COOPECENTRO**, inscrito no CNPJ sob nº 32.144.817/0001-20 neste ato representado pelo Sr. Lucivan José Vieira Silva; V - ENDEREÇO: QUIXELO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a (Chamada Pública) de nº 01/2021 publicado no D.O.E de 28/05/2021 e de acordo com o processo nº 03038074/2021 e regulamentado no art. 65, I, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993; VII - FORO: IGUATU/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **suprimir valor**, que tem por objetivo Aquisição de Polpa de Frutas para composição de Kits de Cestas para os Alunos da EEMTI LICEU DR JOSE GONDIM, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata do valor e da forma de pagamento, será SUPRIDO no valor de 44.416,14 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos), que representa 49,92% (quarenta e nove inteiros vírgula noventa e dois centésimos por cento); X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 24 de Agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIA CLÁUDIA MEDEIROS DIAS - CONTRATANTE, Lucivan José Vieira Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - NECI AVELINO MENDONÇA, 02- VICENTI AUDI CARDOSO DE SOUZA. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº08742497/2021

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEMTI WILSON GONÇALVES inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0615-07, CREDE 18 Crato/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Marco Aurélio Gonçalves da Silva; III - ENDEREÇO: CRATO/CE; IV - CONTRATADA: **CAIPEMA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES**, CNPJ 10.706.451/0001-00, representada por FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO; V - ENDEREÇO: CRATO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 06/2019, com base na Chamada Pública de nº 01/2019 publicado no D.O.E de 27 de junho de 2019 e de acordo com o processo nº 04373230/2019 e regulamentado Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: CRATO/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Wilson Gonçalves, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08 de setembro de 2021 até 05 de janeiro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06 de setembro de 2021 até 03 de janeiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 31 de agosto de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Marco Aurélio Gonçalves da Silva - CONTRATANTE, FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - IVAN OLÍMPIO DE SOUSA, 02 - ISADORA JEREMIAS SAMPAIO. Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07398571/2021**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ARACY MAGALHÃES MARTINS, CREDE 7 Santa Quitéria/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0090-09, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco das Chagas Gomes de Paiva CONTRATADA: **M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.864.328/0001-30, CREDE 7 Canindé/CE, representada neste ato pelo Sr. Mauricio Gomes Coelho. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM FAVOR DA EEM ARACY MAGALHÃES MARTINS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Item: 1.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0003/2021 FORO: SANTA QUITÉRIA/CE. VIGÊNCIA: . O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da sua assinatura.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos



reais), pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362433201111233903900100000 3000 4581. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Gomes de Paiva - CONTRATANTE, Mauricio Gomes Coelho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MANOEL ARTÊMIO SILVA DE MESQUITA, 02 - JOÃO PAULO BRAGA SAMPAIO. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07540491/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI ASSIS BEZERRA, COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, estabelecida a Praça da Matriz S/N, Bairro Centro, Município de Quixeramobim/CE, Telefone (88) 3441-4901, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0316-08, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor, Sr. Francisco Ricardo de Oliveira Barros CONTRATADA: **PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.290.637/0001-46, com sede à Rua Dom Hélio Campos, nº 40, Bairro Monteiro de Moraes, Município de Quixeramobim, representado neste ato pelo Sr. PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS-ME. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **Aquisição de Material de Expediente**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/12819, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 002/2021 e Termo de Participação nº 2021/12819 FORO: Quixeramobim/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de TREZENTOS E SESSENTA (360) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de TREZENTOS E TRINTA (330) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 5.690,35 (Cinco mil, seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.09.33903000.10000.0.30.00-4777. DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Francisco Ricardo de Oliveira Barros, CONTRATADA- PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06689319/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA EEMTI ESTADO DO MARANHÃO, estabelecida à Rua Carlos Pimenta, nº 506, Bairro Mondubim, Município de Fortaleza/CE, CEP 60.764-480, Telefone (85) 3101-2981, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0506-53, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Francisco Cleiton Silva Gomes CONTRATADA: **EGB ENGENHARIA E SERBIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.865.716/0001-39, com sede à AV. Professor Magalhães Neto nº 1550, ED. Premier Tower Empresarial, Salas 701 a 710, Bairro Pituba, Município de Salvador – BA, CEP: 41.810-012. representado neste ato pelo Sr. EDUARDO FERREIRA DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – PODA E CAPINA** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0003, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 003/2021 e Termo de Participação nº 2021/0003 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.30.00-4766. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Francisco Cleiton Silva Gomes, CONTRATADA- Eduardo Ferreira da Silva e TESTEMUNHAS: 01- CLAUDIA FERNANDES RAUPP, 02- JOSÉ WALTER ALVES DE LIMA. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07864785/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO - CREDE 6 - Pacujá/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0088-86, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Joaquim Magalhães de Oliveira Neto CONTRATADA: **ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.910.360/0001-45, Paracuru/CE, representado neste ato pela Sra. Aricia Jurandy Oliveira Juvencio. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetos as prestações de **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO** e **SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA** em favor da EEM Plácido Aderaldo Castelo pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações FORO: Pacujá/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de prestação do SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO e SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, a fim de atender as necessidades da EEM Plácido Aderaldo Castelo, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.11.33903900.10000.0.30.00-4579. DATA DA ASSINATURA: 2 de Setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Joaquim Magalhães de Oliveira Neto, CONTRATADA: Aricia Jurandy Oliveira Juvencio e TESTEMUNHAS: 1. Carminda Neta da Silva, 2. João Batista Ferreira. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06144460/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA ENSINO MÉDIO E TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA - CREDE 06 - Massapê/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0082-90, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) Antônio Edinardo Araújo Lima CONTRATADA: **F. XIMENES DE ARAGÃO NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.120.679/0001-71, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Francisco Ximenes de Aragão Neto. OBJETO: O presente CONTRATO nº 09/2021, viproc nº 06144460/2021, tem por objetivo a **aquisição/serviços MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS EM IMÓVEIS, COM O FORNECIMENTO DA MÃO-DEOBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: , resolvem celebrar o presente CONTRATO, consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações FORO: Massapê/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E. (Diário Oficial do Estado) PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E. (Diário Oficial do Estado) . VALOR GLOBAL: R\$ 18.732,50 (Dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.11.33903900.10000.0.30.00 4782. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ANTÔNIO EDINARDO ARAÚJO LIMA, CONTRATADA: Francisco Ximenes de Aragão Neto e TESTEMUNHAS: 1. Maria Eunice Farias Rosendo, 2. Ana Maria de Sousa. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 07692844/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ E.E.M DO CAMPO IRMÃ TEREZA CRISTINA - CREDE:12 - QUIXERAMOBIM/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0817-02, neste ato representada pelo o Diretor Geral, Sr JOSE AILTON BRASIL LIMA CONTRATADA: **SANTIAGO DE LIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 30.385.560/0001-72, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/serviço MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS**- CREDE 12, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações FORO: QUIXERAMOBIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de TREZENTOS E SESSENTA (360) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de TREZENTOS E TRINTA (330) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção . VALOR GLOBAL: R\$ 6.301,35 (Seis Mil Trezentos e Um Reais e Cinco Centavos) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.09.33903900.10 000.0.30.00 4575. DATA DA ASSINATURA: 1 DE SETEMBRO DE 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: JOSE AILTON BRASIL LIMA, CONTRATADA: JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA e TESTEMUNHAS: 1. MARA DA SILVA OLIVEIRA, 2. EDMILSON DOS SANTOS NASCIMENTO. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 07788094/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES - CREDE 10 - Sobral/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0103-50, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Jorge Celio Coelho Aguiar CONTRATADA: **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.189.604/0001-35, Fortaleza/CE, representado neste ato pelo Sr. JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetos as **prestações de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL E DESCUPINIZAÇÃO**, em favor da EEMTI PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES, pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em D.O.E(DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de prestação do serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL E DESCUPINIZAÇÃO, em favor da EEMTI PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES no, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após publicação em D.O.E(-DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO). VALOR GLOBAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.11.33903900.10000.0.30.00 - 4782 . DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Jorge Celio Coelho Aguiar, CONTRATADA: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR e TESTEMUNHAS: 1. SILVIA HELENA TOMAZ. 2. VALNEIDE FERREIRA PORTELA DUARTE. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 07678000/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEEP FRANCISCA NEILYTA CARNEIRO ALBUQUERQUE - 6ª. CREDE - MASSAPÉ/CE, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0084-52, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Daniela Viana Vasconcelos CONTRATADA: **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME** , inscrita no CNPJ sob nº 20.189.604/0001-35, Fortaleza/CE, representado neste ato pelo Sr. Jesus Albino Vieira Crispa Junior. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetos as **prestações de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO e SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA** em favor da EEEP FRANCISCA NEILYTA CARNEIRO ALBUQUERQUE pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações FORO: MASSAPÉ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da sua publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de prestação do SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO e SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, a fim de atender as necessidades da EEEP Francisca Neilyta Carneiro Albuquerque, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 120 (cento e vinte) dias, após publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.11.33903900.10000.0.30.00 - 4915. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: DANIELA VIANA VASCONCELOS, CONTRATADA: Jesus Albino Vieira Crispa Junior e TESTEMUNHAS: 1. ILEGIVEL, 2. ILEGIVEL. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 05935782/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS - CREDE: 10 - RUSSAS/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0216-37, Morada Nova/CE, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sílvia Helena Claudino Brandão CONTRATADA: a **CLEZINALDO S. ALMEIDA CONSTRUÇÕES** , inscrita no CNPJ sob Nº 22.575.652/0001-97, representada neste ato pelo Sr. **CLEZINALDO SARAIVA DE ALMEIDA**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (REPASSE PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)** destinado a manutenção da EEM Egídia Cavalcante Chagas para o retorno das aulas, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A, consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações FORO: RUSSAS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 24.617,10 (Vinte e quatro mil,seiscentos e dezessete reais e dez centavos) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100 022.12.362.433.20111.14.33903900.10000.0.30.00 - 4585. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sílvia Helena Claudino Brandão, CONTRATADA: **CLEZINALDO SARAIVA DE ALMEIDA** e TESTEMUNHAS: 1. Maria José Nobre Almeida, 2. Francisca Rozilene Vitalino de Sousa. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 08183978/2021**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS - CREDE 6 - Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0107-83, neste ato representada pela sua Diretora Sra Sandra Maria Chaves CONTRATADA: **KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.975.806/0001-14, Granja/CE, representado neste ato pela Sra. Karine da Costa Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/14760 e Termo de Participação 20210007, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da PUBLICAÇÃO NO D.O.E. DO EXTRATO DO CONTRATO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data da PUBLICAÇÃO NO D.O.E. DO EXTRATO DO CONTRATO, quando autorizado através da ordem de compra ao fornecedor e terá prazo de até 15 dias para cada entrega do produto, conforme cronograma de entrega. . VALOR GLOBAL: R\$ 2.443,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.11.33903000.10000.0.30.00 - 4578. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sandra Maria Chaves, CONTRATADA: Karine da Costa Oliveira e TESTEMUNHA: 1. Ana Beatriz Vieira de Sousa, 2. Francisco Sérgio Sousa Fernandes. Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

